



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI, Nº 1471

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2310 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.504.321,81, PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.504.321,81, (três milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de recursos de excesso de arrecadação, oriundos de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme Anexo II desta Lei. Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO I DA LEI Nº 2310 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
2802 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
17.512.0036.2564 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
33903000 – Material de Consumo	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	690.539,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	1.261.397,90
04.122.0500.2465 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
33903700 – Locação de Mão-de-Obra	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	691.447,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	860.937,91
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	3.504.321,81

ANEXO II DA LEI Nº 2310 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORIUNDO DA RECEITA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – FONTE: 1.899.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS.	
Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.	
01 Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a outubro/2021).....	R\$ 34.687.177,08
02 Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021)	R\$ 7.915.687,12
03 Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022)	R\$ 41.152.150,61
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2022).....	R\$ 47.039.000,00
TAXA DE INCREMENTO	
= 1º período de X2 x 100	
1º período de X1	
= R\$ 41.152.150,61 x 100	
R\$ 34.687.177,08	
= 118,64% - 100,00% = 18,64%	
CÁLCULO DA TAXA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
Arrecadação do 2º período de X1 x	
R\$ 7.915.687,12 x 18,64% = R\$ 1.475.484,08.....	R\$ 9.391.171,20
CÁLCULO:	
(+) a) Receita Prevista para X2 (2022)	R\$ 47.039.000,00
(-) b) Menos:	
Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022)	R\$ 41.152.150,61
Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021), aplicado a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....	R\$ 9.391.171,20
(=) Total de (b).....	R\$ 3.504.321,81

LEI Nº 2311 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE VICENTE VALTER DE VASCONCELOS, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, DO DISTRITO DE CAIOCA, SOBRAL - CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado oficialmente de Vicente Valter de Vasconcelos, o Centro de

Educação Infantil-CEI, do Distrito de Caioca, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2311 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022



LEI Nº 2312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 16.604.053,48, PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 16.604.053,48, (dezesseis milhões, seiscentos e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), na forma de crédito suplementar, para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de recursos federais derivados do incremento feito pelo Governo Federal para financiamento de ações de saúde, oriundos da transferência de recursos para ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) conforme Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022; da transferência de recursos destinada ao cofinanciamento federal ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no grupo de Atenção Primária conforme Portaria GM/MS nº 261, de 8 de fevereiro de 2022; da transferência de recursos destinada ao pagamento dos vencimento dos agentes de combate às endemias, no bloco de Vigilância em Saúde conforme Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022; da transferência de recursos destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme Portaria GM/MS nº 128, de 24 de Janeiro de 2022 e da transferência de recursos destinados ao Grupo da Assistência Farmacêutica conforme Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017, conforme Anexo II desta Lei. Art. 3º Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ANEXO I DA LEI Nº 2312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.1292 – CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.900.000,00
33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	1.350.000,00
10.302.0073.2384 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
31900400 – Contratação por Tempo Determinado	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	6.489.000,00
31901300 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	580.548,91
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	700.000,00
33903700 – Locação de Mão-de-Obra	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	60.000,00
33903000 – Material de Consumo	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	80.000,00
33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	600.000,00
10.301.0073.2.418 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33903000 – Material de Consumo	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	70.000,00
33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	120.000,00
33903700 – Locação de Mão-de-Obra	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	40.000,00
31900400 – Contratação por Tempo Determinado	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.000,00
31901300 – Obrigações Patronais	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	10.000,00
31901600 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	33.709,29
10.305.0074.2.307 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31900400 – Contratação por Tempo Determinado	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	1.360.000,00
31901300 – Obrigações Patronais	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	250.000,00
33903000 – Material de Consumo	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	130.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	180.000,00
33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	500.000,00
33903700 – Locação de Mão-de-Obra	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.795,28
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ 16.604.053,48

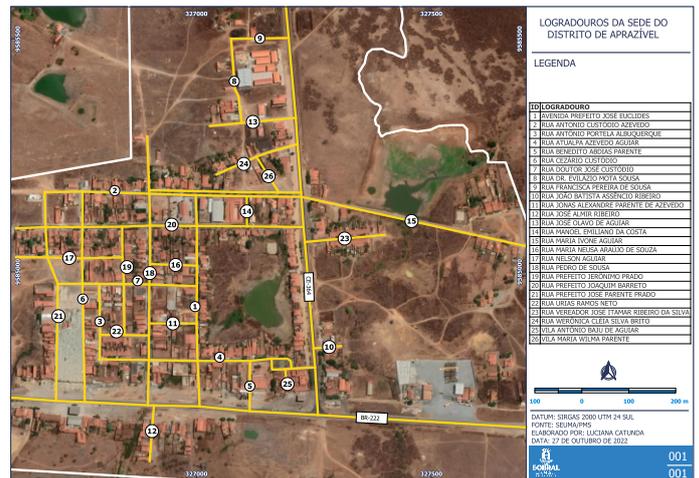
ANEXO II DA LEI Nº 2312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORIUNDO DA RECEITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FONTE: 1.600.0000.00 – TRANSF. FUNDO DA FUNDO DE RECURSOS DOS SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.	
01 Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a outubro/2021).....	R\$ 146.962.275,39
02 Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021)	R\$ 29.939.977,34
03 Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022)	R\$ 157.045.571,90
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2022).....	R\$ 174.073.988,49
TAXA DE INCREMENTO	
= 1º período de X2 x 100	
1º período de X1	
= R\$ 157.045.571,90 x 100	
R\$ 146.962.275,39	
= 106,86% - 100,00% = 6,86%	
CÁLCULO DA TAXA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
Arrecadação do 2º período de X1 x	
R\$ 29.939.977,34 x 6,86% = R\$ 2.053.882,44.....	R\$ 31.993.859,78
CÁLCULO:	
(+) a) Receita Prevista para X2 (2022)	R\$ 174.073.988,49
(-) b) Menos:	
Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022)	R\$ 157.045.571,90
Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021), aplicado a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....	R\$ 31.993.859,78
(=) Total de (b).....	R\$ 14.965.443,19
Recursos provenientes de portarias	R\$ 1.638.610,29
Total do Excesso para 2022	R\$ 16.604.053,48

LEI Nº 2313 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE APAZÍVEL, EM SOBRAL/CE, A REVOGAÇÃO DE INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Portela Albuquerque a via que se inicia na Rua Atualpa Azevedo Aguiar e termina na Rua Doutor José Custódio, sendo paralela à direita com a Rua Pedro de Sousa e paralela à esquerda com a Rua Cezário Custódio. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Benedito Abdias Parente, a via que se inicia na Rodovia Federal BR-222 e termina na Rua Atualpa Azevedo Aguiar, sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364 e paralela à esquerda com a Avenida Prefeito José Euclides. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Doutor Evilázio Mota Sousa a via que se inicia na Rua José Olavo de Aguiar e termina na Rua Francisca Pereira de Sousa, sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Pereira de Sousa a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 e termina na Rua Doutor Evilázio Mota Sousa, paralela à esquerda com a Rua José Olavo de Aguiar. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua João Batista Assêncio Ribeiro a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, seguindo por uma distância de aproximadamente 60 metros no sentido leste até o ponto de coordenadas (X: 327307,416 / Y: 9584841,118), sendo paralela à direita com a Rodovia Federal BR-222 e paralela à esquerda com a Rua Vereador José Itamar Ribeiro da Silva. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Jonas Alexandre Parente de Azevedo a via que se inicia na Rua Pedro de Sousa e termina na Avenida Prefeito José Euclides, sendo paralela à direita com a Rua Atualpa Azevedo Aguiar e paralela à esquerda com a Rua Doutor José Custódio. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua José Almir Ribeiro a via que se inicia na Rodovia Federal BR-222 no ponto de coordenadas (X:326909,580 / Y: 9584713,656), seguindo por uma distância de aproximadamente 121 metros no sentido sul, até o ponto de coordenadas (X: 326900,558 / Y: 9584594,110). Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua José Olavo de Aguiar a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, seguindo por uma distância de aproximadamente 196 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 327020,450 / Y: 9585306,105), sendo paralela à esquerda com a Rua Werônica Cléia Silva Brito. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Emiliano da Costa a via que se inicia na Rua Prefeito Joaquim Barreto e termina na Rua Antônio Custódio de Azevedo, sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364 e paralela à esquerda com a Avenida Prefeito José Euclides. Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Ivone Aguiar, a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, com término a aproximadamente 480 metros no sentido leste até o ponto de coordenadas (X: 327688,719 / Y: 9585040,390), paralelo à direita pela Rodovia Federal BR-222. Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Neusa Araújo de Souza a via que se inicia na Avenida Prefeito José Euclides e termina na Rua Pedro de Sousa, sendo paralela à direita com a Rua Prefeito Joaquim Barreto e paralela à esquerda com a Rua Doutor José Custódio. Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Urias Ramos Neto a via que se inicia na Rua Pedro de Sousa e termina na Rua Antônio Portela Albuquerque, sendo paralela à direita com a Rua Doutor José Custódio e paralela à esquerda com a Rua Atualpa Azevedo Aguiar. Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Vereador José Itamar Ribeiro da Silva a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, seguindo por uma distância de aproximadamente 163 metros no sentido leste até o ponto de coordenadas (X: 327400,152 / Y: 9585079,188), sendo paralela à direita com a Rodovia Federal BR-222 e paralela à esquerda com a Rua Maria Ivone Aguiar. Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Werônica Cléia Silva Brito a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, com término a aproximadamente 187 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 327034,832 / Y: 9585192,069), paralelo à esquerda pela Rua Antônio Custódio de Azevedo. Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Baju de Aguiar a via que se inicia na Rua Atualpa Azevedo Aguiar, seguindo por uma distância de aproximadamente 29 metros no sentido sul até o ponto de coordenadas (X: 327192,042 / Y: 9584764,075), sendo paralela à direita com a Rua Benedito Abdias Parente e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-364. Art. 16. Fica denominada oficialmente de Vila Maria Wilma Parente, a via que se inicia na Rua Antônio Custódio de Azevedo, com término na Rua Werônica Cléia Silva Brito, paralelo à direita pela Rodovia Estadual CE-364. Art. 17. Altera o art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, XI, XII, XIII e XV, da Lei nº 797 de 04 de dezembro de 2007, passando os incisos a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Omissis (...) I - Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Custódio de Azevedo a artéria que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, com término na Rua Prefeito José Parente Prado, paralelo à esquerda pela Rua Prefeito Joaquim Barreto; II - Fica denominada oficialmente de Rua Prefeito Joaquim Barreto, a artéria que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, com término a aproximadamente 64 metros após o cruzamento com a Rua Prefeito José Parente Prado, paralelo à direita pela Rua Antônio Custódio de Azevedo e à esquerda pela Rua Nelson Aguiar; III - Fica denominada oficialmente de Rua Nelson Aguiar, a artéria que se inicia na Rua Prefeito Jerônimo Prado, seguindo por uma distância de aproximadamente 235 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 326615,138 / Y: 9585031,816), sendo paralela à direita com a Rua Prefeito Joaquim Barreto e paralela à esquerda com a Rua Doutor José Custódio; IV - Fica denominada oficialmente de Rua Doutor José Custódio, a

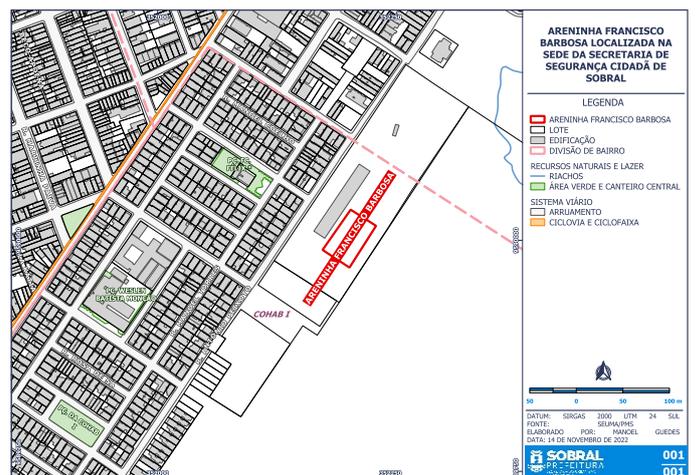
artéria que se inicia na Avenida Prefeito José Euclides, com término na Rua Prefeito José Parente Prado, paralelo à direita pela Rua Nelson Aguiar e à esquerda com a Rua Atualpa Azevedo Aguiar; V - Fica denominada oficialmente de Rua Atualpa Azevedo Aguiar a artéria que se inicia na Rodovia Estadual CE-364, com término na Rua Antônio Portela Albuquerque, paralelo à direita com a Rua Prefeito Joaquim Barreto e paralela à esquerda com a Rodovia Federal BR-222; (...) XI - Fica denominada oficialmente de Rua Cezário Custódio, a artéria que se inicia na Rodovia Federal BR-222, com término na Rua Antônio Custódio de Azevedo, paralelo à direita com a Rua Pedro de Sousa e paralela à esquerda com a Rua Prefeito José Parente Prado; XII - Fica denominada oficialmente de Rua Prefeito Jerônimo Prado, a artéria que se inicia na Rua Urias Ramos Neto com término na Rua Prefeito Joaquim Barreto paralelo à direita com a Rua Pedro de Sousa e à esquerda com a Rua Cezário Custódio; XIII - Fica denominada oficialmente de Rua Pedro de Sousa, a artéria que se inicia na Rodovia Federal BR-222, com término a aproximadamente 115 metros após a Rua Antônio Custódio de Azevedo, no ponto de coordenadas (X: 326895,198 / Y: 9585290,715), paralelo à direita pela Avenida Prefeito José Euclides e à esquerda com a Rua Cezário Custódio; (...) XV - Fica denominada oficialmente de Avenida Prefeito José Euclides, a artéria que se inicia na Rodovia Federal BR-222, com término na Rua Antônio Custódio de Azevedo, paralelo à direita pela Rodovia Estadual CE-364 e à esquerda pela Rua Pedro de Sousa." Art. 18. Ficam revogados os incisos VI, VII, IX, XIV, XVI, XVII, do art. 1º da Lei nº 797, de 04 de dezembro de 2007. Art. 19. Ficam revogadas as Leis nº. 459, de 15 de outubro de 2003, e nº. 1.529, de 27 de novembro de 2015. Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2313 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022



LEI Nº 2314 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - DENOMINA DE FRANCISCO BARBOSA A ARENINHA LOCALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, NA FORMA QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Areninha Francisco Barbosa o equipamento esportivo localizado na Sede da Secretaria de Segurança Cidadã de Sobral, situada à Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2314 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022



LEI Nº 2315 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.364.968,13 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor das Secretarias do Trânsito e Transporte (SETRAN) e Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.364.968,13 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), na forma de crédito suplementar, para atender à programação prevista no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de recursos de excesso de arrecadação, oriundas da assistência financeira para auxílio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022. Art. 3º Nos termos do § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2315 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
2901 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0500.2500 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte: 1.717.0000.00 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC	250.000,00
3201 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
04.452.0454.2484 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO	
33903000 - Material de Consumo	
Fonte: 1.717.0000.00 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC	472.993,63
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - PJ	
Fonte: 1.717.0000.00 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC	1.641.974,50
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	2.364.968,13

LEI Nº 2316 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.825, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.825, de 26 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Omissis. (...) § 2º As consignações facultativas compreendem: I - Pagamento de planos e seguros privados de assistência à saúde; II - Contribuições para a previdência complementar; III - Contribuições a sindicatos e associações; IV - Pagamento de seguros; V - Financiamento para aquisição da casa própria; VI - Empréstimos contraídos junto a estabelecimentos e instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central; VII - Operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo, concedidos por administradoras de cartão, para o financiamento da compra de bens e a contratação de serviços, além de saques, serviços creditícios e financeiros. (...) § 6º Para fins do disposto no inciso VII do § 2º deste artigo, as administradoras de cartão devem dispor de um canal de atendimento eficiente e exclusivo para os servidores do Município, garantindo o sigilo e a segurança dos dados cadastrais. Art. 4º O total de descontos facultativos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, salvo utilização para fins de financiamento da casa própria, hipótese na qual poderão ser utilizados mais 10% (dez por cento) da remuneração líquida do consignado. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se remuneração líquida a subtração dos descontos obrigatórios na soma do vencimento do cargo ou do salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes. § 2º As consignações facultativas não poderão ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) parcelas. § 3º O limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações com cartão de benefício consignado (Inciso VII, § 2º, Art. 3º)." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

LEI Nº 2317 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - ALTERA A LEI Nº 2.292, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PARA FINS DE CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL", NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica criada a Unidade Orçamentária "Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Código 0703", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a qual será instrumento financeiro para a aplicação dos recursos destinados a ações referentes à manutenção das despesas necessárias ao regular e efetivo funcionamento do equipamento hospitalar. Parágrafo único. A unidade orçamentária "Santa Casa de Misericórdia de Sobral" será gerida pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), que fica autorizada a delegar competências, inclusive para outros órgãos ou entes, se necessário. Art. 2º A unidade orçamentária "Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Código 0703" será dotada do valor orçamentário anual inicial de R\$ 88.200.000,00 (oitenta e oito milhões e duzentos mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O valor definido do caput deste artigo será remanejado da unidade orçamentária "Secretaria Municipal da Saúde - Código 0701", conforme detalhamento previsto no Anexo II desta Lei. Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar a Portaria Nº 023/2022 - SEPLAG, que divulga o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Município de Sobral, a fim de adequá-lo as alterações introduzidas por esta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO I DA LEI Nº 2317 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.03 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	
10.302.0073.2XXX - Manutenção e Funcionamento do Hospital Santa Casa de Sobral	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 31.500.000,00
31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 7.057.500,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 3.240.000,00
33503900 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 21.779.730,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 14.220.270,00
33508500 - Contrato de Gestão	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
33903000 - Material de Consumo	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 230.000,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
33903605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outras Despesas Pagas Diretamente a Pessoa Física	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
33903606 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 500.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
33903700 - Locação de Mão-de-Obra	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 9.132.500,00
33909300 - Indenizações e Restituições	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	R\$ 30.000,00
44905100 - Obras e Instalações	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 1.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	R\$ 88.202.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO	R\$ 88.202.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2317 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.1292 - Contratualização de Serviços para a Rede de Atenção Especializada	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	RS 22.139.730,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	RS 66.060.270,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
TOTAL DA ENTIDADE	RS 88.202.000,00
TOTAL DE CRÉDITO REMANEJADO	RS 88.202.000,00

LEI Nº 2318 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 979, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 052/94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 979, de 04 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde - FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, tem como objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde, para implantação, consolidação e manutenção do Sistema, compreendendo: I - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; II - a vigilância sanitária; III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente; IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente de trabalho, em acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual. Parágrafo único. Fica criada, como Unidade Orçamentária, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, denominada como Fundo Municipal de Saúde - Santa Casa de Misericórdia de Sobral, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde será administrado pelo Secretário Municipal da Saúde, sob supervisão e o acompanhamento da gestão direta do Conselho Municipal de Saúde. § 1º Fica assegurado ao Conselho Municipal de Saúde o acesso, a qualquer tempo, às informações contábeis e financeiras referentes ao Fundo. § 2º São Atribuições do Secretário Municipal da Saúde: I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde; II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo; V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal; VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso; VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo; X - delegar competência aos responsáveis pelas unidades públicas prestadoras de ações e de serviços em saúde. § 3º Omissis. (...) § 4º Aos responsáveis das unidades públicas prestadoras de ações e serviços em saúde cabe gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência. § 5º O conceito de ações e serviços públicos em saúde é aquele definido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, devendo a Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Saúde - Santa Casa de Misericórdia de Sobral" ficar vinculada estritamente aos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) destinados para manutenção dos serviços do hospital, bem como de outros decorrentes de convênios, parcerias, contratos e emendas parlamentares destinados especificamente para investimento e manutenção das ações do equipamento de saúde, além de doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas e jurídicas, entre outros." Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

LEI Nº 2319 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral 26 (vinte e seis) cargos de provimento em comissão, sendo: 15 (quinze) cargos de simbologia DNS-2, 05 (cinco) cargos de simbologia DNS-3, 06 (seis) cargos de simbologia DAS-1. Parágrafo único. Os cargos em comissão de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender a unidade hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Sobral, integrante da rede pública municipal de saúde. Art. 2º Ficam criadas as Gratificações de Gerenciamento Técnico abaixo especificadas no âmbito da unidade hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Gratificação de Encargo de Gerenciamento Técnico - Gerente, no valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), devida aos gerentes técnicos designados pela Diretoria-Geral; II - Gratificação de Encargo de Gerenciamento Técnico - Coordenador, no valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), devida aos coordenadores de serviço designados pela Diretoria-Geral; III - Gratificação de Encargo de Gerenciamento

Técnico - Supervisor, no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), devida aos supervisores de núcleos de serviços designados pela Diretoria-Geral. § 1º As funções serão atribuídas por meio de Portaria da Diretoria-Geral da unidade hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Sobral, considerando a estrutura organizacional do nosocômio determinada por meio de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo. § 2º As funções de que trata este artigo, e suas respectivas gratificações, poderão ser atribuídas aos profissionais contratados na forma da Lei Municipal nº 1.613/2017. Art. 3º Os cargos criados nesta Lei passam a compor o Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, aplicando-se esta para todos os efeitos. Art. 4º Os profissionais que exerciam suas atividades na Santa Casa de Misericórdia de Sobral na data de 28 de setembro de 2022 e permaneceram no exercício de suas funções, poderão ser contratados temporariamente pelo Município de Sobral, na forma da Lei Municipal nº 1613/2017, dispensando-se da obrigatoriedade do disposto no § 1º, art. 4º do referido diploma normativo. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica às contratações emergenciais e/ou iminentes necessárias ao bom funcionamento das atividades do hospital. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já destinadas para a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, consignadas no Fundo Municipal de Saúde (FMS), suplementadas se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

LEI Nº 2320 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), na forma de crédito suplementar, para atender à programação prevista no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação, oriundo do recebimento dos valores provenientes da contrapartida devida pelas Instituições de Ensino Superior que mantêm parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2320 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.1292 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 1.659.0000.00 - Outros recursos vinculados à Saúde	840.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	840.000,00

LEI Nº 2321 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE VALDIR PIO RODRIGUES O CAMPO DE FUTEBOL, SITUADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO BAIRRO VILA UNIÃO, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado oficialmente de Valdir Pio Rodrigues o Campo de Futebol, da Praça da Juventude, localizado na Rua 13 de Maio cruzando a Rua 21 de Abril, Bairro Vila União, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2321 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022



LEI Nº 2322 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - APROVA O PLANO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIDADÃ MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica aprovado o Plano Integrado de Segurança Cidadã Municipal de Segurança Pública constante no Anexo Único desta Lei. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2322 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
PLANO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**

A CIDADE DE SOBRAL - Situada na região Norte do Ceará, a 235 quilômetros de Fortaleza, a cidade de Sobral se apresenta como o mais significativo referencial de desenvolvimento econômico do interior norte do estado do Ceará, constituindo-se em um centro de convergência, por seu crescimento nos setores de saúde, educação, comércio, indústria, serviços, lazer, cultura e arte. Inserida no rol das 100 (cem) cidades melhor qualificadas no Ranking de competitividade dos municípios, medido pelo Centro de Liderança Pública, no ano de 2021 (O POVO, 2021), Sobral figura como o município mais competitivo do Ceará, e o segundo mais competitivo do Nordeste. Sobral também ocupa o segundo lugar no ranking estadual do Índice Firjan, que mede o desenvolvimento municipal (FIRJAN, 2018). Além disso, Sobral foi eleita pela quarta vez seguida, como a cidade número 1 do Brasil no ranking de educação (DIÁRIO DO NORDESTE, 2021). Sobral se orgulha de sua história e de sua gente, de seus encantos exaltados em prosa e verso, do seu rumo certo, do novo jeito de ser, e por estar cada vez melhor. O Rio Acaraú e a Serra da Meruoca se constituem nos principais ícones do cenário natural desta terra, que se limita a norte com os municípios de Massapê, Santana do Acaraú e Meruoca, a sul com Santa Quitéria, Groaíras e Cariré, a leste com Itapipoca, Irauçuba e Canindé, e a oeste com os municípios de Coreaú, Mucambo, Alcântara e Forquilha. Sobral é ligada a Fortaleza pela BR-222, que interliga o Ceará aos estados do Piauí, Maranhão e Pará. A cidade possui um moderno Terminal Rodoviário, dispondo de linhas para os principais estados do país e mais recentemente teve inaugurado seu aeroporto regional, capaz de receber aeronaves de porte médio, com capacidade para transportar até 189 passageiros. Além disso, a cidade atende também a um considerável público com transporte intermunicipal, com ônibus saindo e chegando em intervalos de 15 minutos. Sobral vem experimentando um forte processo de modernização em sua estrutura econômica. Há 50 anos, a cidade era o mais importante polo comercial da região Norte do estado. Na segunda metade do século XIX o desenvolvimento de Sobral chegou a superar o da capital do estado, Fortaleza. Neste contexto, o progresso da cidade se firmou a partir da instalação de indústrias e de um vigoroso sistema educacional e de prestação de serviços de saúde. Nascido em 1841, o Município ocupa uma área de 2.129 quilômetros quadrados, tem uma população estimada pelo IBGE, em 2020, de 210.711 habitantes. O clima é quente e seco, com temperatura média de 30 graus centígrados. O Sistema de Comunicação de Sobral é um dos melhores do Ceará. O município está ligado ao mundo com excelente capacidade instalada nas áreas de telefonia pública e privada, incluindo cobertura pelas principais empresas de telefonia móvel de tráfego de dados, que oferecem uma cobertura de mais de 90% do município. A cidade possui vários provedores de acesso à rede Internet, sendo um dos municípios pioneiros a oferecer internet grátis; dispõe também de cinco repetidores de TV, uma emissora de rádio AM, seis emissoras de rádio FM e quatro jornais com periodicidades semanal e quinzenal, além de três salas de cinema, um moderno teatro, estádio de futebol, jôcquei, ginásio poliesportivo, vila olímpica, clubes sociais de grande porte, uma ampla rede hoteleira, sistema de transporte urbano, universidades com cerca de 20 cursos de graduação, dentre eles os de engenharia, medicina e direito. Sobral possui grandes escolas de ensino médio e fundamental, tendo conquistado no ano de 2021, pela quarta vez consecutiva, o primeiro lugar no Índice de Oportunidades da Educação Brasileira (IOEB). De fato, o município sobralense com nota 6,7 supera a média estadual cearense (5,5) e a nacional (5,0) no IOEB, e segue inspirando outros municípios e estados do Brasil. Outrossim, Sobral tem investido na formação integral dos estudantes da rede pública por meio de parceria com o Instituto Ayrton Senna, a qual possui o escopo de desenvolver as competências socioemocionais no ambiente escolar, estimulando habilidades de organização, de foco, de imaginação criativa e de interesse artístico, por exemplo, as quais são temáticas que influenciam de forma positiva e direta na diminuição dos índices de violência e favorecem à realização de diversas conquistas ao longo da vida do estudante. Ainda acerca

da Educação, importa destacar que a cultura de paz e a Comunicação Não-Violenta (CNV) são trabalhadas com o corpo discente das escolas municipais de forma transversal, o que é possível em razão da constante formação dos educadores nesse âmbito. Com efeito, no ano de 2021 a Secretaria da Educação (SEDUC), por intermédio de parcerias, ofertou ao corpo docente e aos demais interessados nas temáticas, formação acerca dos princípios, valores e objetivos da CNV, bem como acerca da Justiça Restaurativa, abordando assuntos como círculos transformativos e de construção de paz, e conferência vítima e ofensor, por exemplo. No tocante à gestão positiva de conflitos e ao fomento da cultura de paz e do diálogo como instrumento de pacificação social, o município possui três núcleos de mediação de conflitos: Núcleo de Mediação Comunitária - NUMEC do Ministério Público do Estado do Ceará- MPCE; O Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos - NUSOL da Defensoria Pública do Estado do Ceará; e o Projeto Laços de Família, resultado de uma parceria entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará e o Centro Universitário INTA. Faz-se importante ressaltar que a Prefeitura de Sobral possui acordos de cooperação técnica para subsidiar as atividades desenvolvidas tanto pelo NUMEC como pelo NUSOL. Nos anos de 2019, 2020 e 2021 os três núcleos somaram a realização de 7.730 atendimentos à população relacionados à Mediação de Conflitos. Além disso, no ano de 2021, o município de Sobral passou a integrar a Rede Urban95, uma iniciativa internacional da Fundação Bernard Van Leer que visa incluir a perspectiva de bebês, crianças pequenas e seus cuidadores no planejamento urbano, nas estratégias de mobilidade e nos programas e serviços destinados a eles. Assim, gestores públicos e técnicos recebem apoio e capacitação sobre formas de contribuir com o desenvolvimento integral das crianças a partir da experiência das cidades, identificando e atuando nos territórios onde os bebês e suas famílias estão, em especial aqueles mais vulneráveis. Nesse sentido, a Rede Urban95 irá ajudar o município na realização de um diagnóstico sobre a experiência e o acesso das crianças à cidade, oferecendo apoio na construção de políticas públicas mais acertadas para a primeira infância. Dessa forma, o município de Sobral irá receber suporte e acompanhamento do Centro de Criação de Imagem Popular (Cecip), instituição parceira da Urban95 e como uma das estratégias, será criado o Comitê da Primeira Infância para acompanhar todas as ações que serão implementadas na cidade.

APRESENTAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIDADÃ - O Plano Integrado de Segurança Cidadã é uma ferramenta de gestão local utilizada para definir as diretrizes, ações e metas para reduzir e prevenir a violência urbana, garantindo a vida, a liberdade, a integridade, a mobilidade urbana, o direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas. Sua elaboração atende a uma demanda estabelecida na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, conforme Lei nº 13.675/2018 (BRASIL, 2018), e de forma complementar às disposições previstas no Decreto Federal 10.822/21 (BRASIL, 2021). A área de segurança pública aparece como uma das principais demandas da sociedade quanto à expectativa de ação do município, de acordo com a consulta pública realizada para a construção do Plano Plurianual da Prefeitura de Sobral (2022-2025). A temática “segurança pública” foi citada por oito bairros e quatro distritos. Assim, ainda que os municípios não dominem o aspecto legal dos papéis constitucionais dos entes federados, e suas competências no âmbito da segurança pública, a grande maioria demanda o município para agir prioritariamente nas questões de segurança. A partir dessa necessidade, os municípios são chamados a se articular com os Governos Federal e Estadual, cooperativamente, para bem cumprir a missão que lhes é destinada enquanto protagonistas na prevenção da violência, por meio da criação de políticas públicas sociais e urbanas, e, de igual maneira, por intermédio da realização de estudos, de diagnósticos e de projetos que promovam a pacificação social e a cultura de paz em seus territórios. Em verdade, a melhoria da segurança, percebida pelo munícipe, depende de variáveis extrapoliciais e repressivas, tais como a qualidade dos equipamentos coletivos, a infraestrutura social e urbana, o meio ambiente e os serviços públicos oferecidos à comunidade. Parte da solução dos problemas de segurança vivenciados pelos cidadãos no espaço urbano ultrapassam a competência exclusiva das forças de segurança pública, e requerem cooperação e engajamento das comunidades, das universidades, das escolas, e de outras agências públicas e civis prestadoras de serviços essenciais. Conforme o que preconiza a Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, portanto só com a união de esforços em prol do objetivo comum que é a melhoria da qualidade da segurança poderá ser alcançada com o êxito esperado, o que se relaciona diretamente com a redução dos índices de criminalidade. Este Plano Integrado de Segurança Cidadã busca aprimorar e otimizar as ações da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC conjuntamente com a Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS, com as comunidades, com os demais órgãos do poder executivo municipal, e com as forças de segurança presentes no município. Assim, este plano objetiva mobilizar esforços, equipamentos e recursos para - por meio de estratégias prioritárias de prevenção - promover, garantir e manter a paz social, visando a redução dos índices de criminalidade e das várias manifestações da violência no território

do município. Nesse sentido, o plano pretende garantir ações contínuas da administração municipal na área da segurança urbana, por meio de atividades integradas que envolvam os equipamentos públicos que apresentem interface com a segurança, para a proteção da população e bom funcionamento dos serviços públicos (MONTEIRO, 2005). Nessa tarefa estarão incluídas como prioridade o fomento da cultura de paz e da gestão positiva de conflitos, com ênfase na Mediação de Conflitos; a promoção e a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos; o patrulhamento diurno da Guarda Municipal, realizando a proteção dos bens, serviços e instalações municipais; a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e monumentos do município; a construção de uma rede de proteção escolar; o monitoramento das vias, por câmeras e patrulhamento preventivo; e a promoção da mobilidade urbana e da paz no trânsito. No que concerne a isso, cabe ao município a normatização e, com apoio dos órgãos policiais, a fiscalização de posturas relativas ao ordenamento, uso e ocupação do espaço urbano que influencia direta ou indiretamente na sensação de segurança nas cidades e contribui para a prevenção de determinados delitos. Este plano representa um valioso instrumento para subsidiar a tomada de decisão e elaboração de ações para área de segurança no contexto local, no entanto, é imprescindível ressaltar que seu texto está sujeito a revisões contínuas e periódicas, efetuadas mediante processo igualmente contínuo de avaliação e validação, visto que o planejamento na área de segurança demanda maior dinamismo que em outras áreas, para enfrentar o fenômeno da violência, multifacetado e migratório. O Plano Integrado de Segurança Cidadã é essencial para estimular a formulação de programas e projetos de prevenção e enfrentamento da violência de forma mais adequada à realidade local; estimular as ações prioritárias de convivência e segurança cidadã no município; definir as contribuições de cada instituição que trabalha com segurança e da sociedade civil no processo participativo de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade; inserir a temática da convivência e segurança cidadã na agenda pública e otimizar e priorizar os recursos e esforços da Gestão Pública.

OBJETIVOS - Estabelecer o Plano de Segurança Pública e Defesa Social em cumprimento à Lei nº 13.675/2018, que define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Plano de Segurança Cidadã de Sobral - CE.

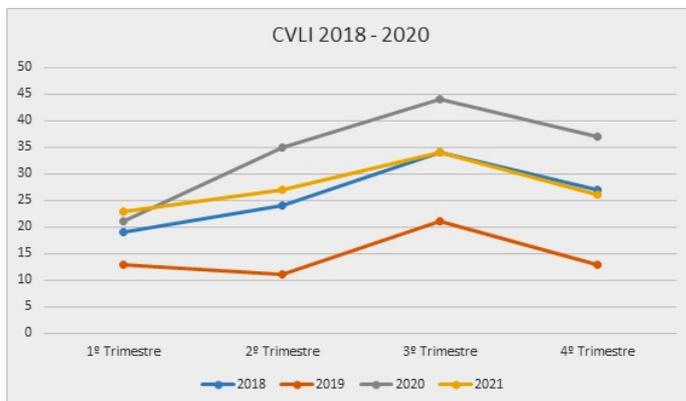
METODOLOGIA UTILIZADA - A construção deste instrumento parte da formação de um Grupo de Trabalho encarregado de elaborar uma minuta para o Plano Integrado de Segurança Cidadã do Município de Sobral, instituído pela Portaria nº 193/2021 - SESEC (SOBRAL, 2022). Inicialmente foi realizada uma pesquisa preliminar que estudou e avaliou qualitativamente 12 (doze) planos de segurança de âmbitos municipais já existentes, a exemplo do Plano Integrado de Segurança Cidadã de Vitória - ES (2015), o Plano e Política Municipal de Segurança de Guarulhos - SP (2021), e o Plano Integrado de Segurança Pública do Município de São Carlos - SP (2019), sendo este último adotado como estrutura referencial base para a concepção deste plano, uma vez que os municípios em questão possuem similaridades, tais como número de habitantes, taxa de escolarização de 6 a 14 anos, equipamentos e instituições de promoção de segurança, dentre outros (IBGE, 2010). Concomitante a isso, foi realizada uma etapa de estudo sobre indicadores de criminalidade e ocorrências no território do município, conforme detalhado no tópico 4 deste texto. Completadas as etapas anteriores, procedeu-se com o mapeamento das instituições presentes no município que colaboram, direta ou indiretamente, para a prevenção e o combate da violência. Nessa etapa foi dedicado esforço substancial para a elaboração de uma listagem de serviços prestados em rede à população sobralense. Essa etapa consolidou dados outrora disponibilizados de forma difusa. Nesse tocante, faz-se importante destacar o volume de informações de especial relevância provenientes do Comitê Deliberativo do Pacto por um Ceará Pacífico, composto por representantes da Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Perícia Forense, Secretaria de Administração Penitenciária, Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral, Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social e Governadoria do Estado do Ceará, bem como outras instituições. Esta primeira versão do Plano Integrado de Segurança Cidadã valeu-se de dados secundários no que tange a etapa de consulta pública, visto que foram utilizadas informações oriundas da pesquisa para elaboração do Plano Plurianual do quadriênio 2022 - 2025, especificamente aquelas que trataram sobre demandas de segurança. As justificativas para incorporação destes dados estão fundamentadas na impossibilidade apresentada no início do desenho metodológico deste projeto, face ao agravamento de saúde gerado pela pandemia do Covid-19. Ademais, além de as informações em questão serem provenientes de uma consulta pública recente, o seu uso corrobora para um alinhamento de políticas públicas, otimização de serviços e atenção aos interesses dos municípios. Ademais fora realizado um grupo focal com representantes de órgãos da administração direta do poder executivo municipal tais como a Secretaria da Educação; Secretaria do Trânsito e

Transporte; Secretaria de Juventude Esporte e Lazer; Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social; Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; Secretaria de Conservação e Serviços Públicos; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Cultura e Turismo; e Secretaria do Planejamento e Gestão. Esta etapa objetivou lançar luz sobre os serviços já ofertados pela administração municipal que promovem segurança, mesmo que de forma indireta ou percebida. Como ganhos secundários desta etapa podem ser citadas a colaboração de diversos atores no projeto de construção do Plano Integrado de Segurança Cidadã e a sensibilização de outros órgãos para a pauta da segurança. Ainda de aspecto metodológico, é importante destacar que este plano prevê atualizações e revisões periódicas, sendo as duas primeiras de caráter anual, ou seja, ainda nos anos de 2023 e 2024, e posteriormente a cada dois anos ou quando se fizer necessário.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL - O município de Sobral desenvolve e organiza ações integradas no sentido de impedir ou evitar a mortalidade violenta daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por conseguinte, a criminalização da pobreza, valorizando e fortalecendo os programas e projetos continuados na educação e na promoção da paz social. A exemplo disso, Sobral conta com importantes espaços que contribuem para a análise dos territórios e dos bairros existentes, auxiliando, portanto, na criação de projetos e de políticas públicas que sejam capazes de contribuir de forma mais efetiva para a comunidade, reduzindo os índices de violência e criminalidade. São exemplos destes a Unidade de Gerenciamento de Projetos de Prevenção de Violências (UGP-PV), ligada à Secretaria de Direitos Humanos Assistência Social municipal, e a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS), vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Ressalte-se que no âmbito da CIOPS existe uma Coordenadoria de Inteligência, Radiocomunicação e Videomonitoramento, a qual integra a organização da Guarda Civil Municipal de Sobral, mas desempenha atividades no ambiente da CIOPS, unindo forças à central de atendimento das demandas de urgência da população sobralense por meio do número 190. Nesse contexto, a Unidade de Gerenciamento de Projetos de Prevenção de Violências (UGP-PV) foi criada por meio do decreto de número 1.950, de 19 de outubro de 2017, como parte integrante da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social. O processo de concepção da UGP de Prevenção de Violências está contextualizado em um cenário de dados alarmantes de violência letal no Ceará. Em 2014, o estado tinha a segunda maior taxa de homicídios do Brasil: 42,9, atrás apenas do estado de Alagoas, segundo dados do Mapa da Violência. Como aponta a pesquisa Cada Vida Importa (2016), “os níveis acima de 10 assassinatos por 100 mil pessoas são considerados convencionalmente como cenário de epidemia”, demonstrando, assim, a complexidade da temática da violência no estado do Ceará, situação essa que vem ocorrendo não apenas no Ceará, mas no país como um todo, com maior incidência na região nordeste. Frente a este cenário de dados alarmantes de homicídio no Ceará, foram estabelecidas duas estratégias estaduais: 1) Criação do Pacto por um Ceará Pacífico, encabeçado pelo governo do Estado do Ceará, através da Vice-Governadoria e 2) Instituição do Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência, vinculado à Assembleia Legislativa do estado do Ceará. O Pacto por um Ceará Pacífico foi criado por meio do Decreto nº 31.787, de 21 de setembro de 2015. Sua finalidade, como descrito no decreto que o institui, é “atuação articulada entre órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais, e instituições da sociedade civil, objetivando a construção de uma cultura de paz, com políticas interinstitucionais de prevenção social e de segurança pública”. O Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência foi formalmente tentado no dia 11 de dezembro de 2015, quando o Presidente da Assembleia Legislativa, a então Vice-Governadora e o representante do Unicef no Brasil assinaram um protocolo de intenções para a criação do Comitê. No dia 23 de fevereiro de 2016, o Comitê foi lançado oficialmente. O objetivo do Comitê é “compreender o fenômeno da violência entre os jovens - com foco na faixa etária de 10 a 19 anos - para, a partir daí, elaborar propostas de políticas públicas que apontem para a prevenção e a redução de homicídios cometidos por adolescentes e contra adolescentes no Ceará” (Assembleia Legislativa, 2019). O Comitê desenvolveu a pesquisa mais abrangente feita no Ceará sobre homicídios na adolescência, intitulada Cada Vida Importa, publicada em 2016. Naquele momento, o presidente do Comitê era o até então deputado estadual Ivo Gomes, e o relator o deputado estadual Renato Roseno. A pesquisa “Cada Vida Importa” mostrou que Sobral era o 27º município do país em taxa de homicídios em 2014. Os dados mostravam que o olhar precisava ser direcionado a adolescentes e jovens. Em 2017, Ivo Gomes assumiu como Prefeito de Sobral e trouxe como uma de suas grandes agendas justamente as políticas públicas de prevenção de violências na juventude. Esses esforços são referenciados pelas iniciativas do Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência e também apoiadas pelo Pacto por um Ceará Pacífico. A UGP de Prevenção de Violências foi criada, então, com o objetivo de “gerenciar a execução das políticas públicas relacionadas à prevenção de violência e promoção de cultura de paz e cidadania”, segundo

Decreto nº 1.950/2017 (SOBRAL, 2017). Atua, assim, na perspectiva de facilitar o engajamento, de forma transversal, dos diferentes níveis de gestão e sujeitos do território para o objetivo comum de garantir direitos a adolescentes e jovens (10 a 29 anos) que historicamente tiveram e ainda têm seus direitos violados e negados. As principais políticas articuladas para essa garantia de direitos são educação, saúde e assistência social. A UGP-PV se organiza em dois Eixos: Observatório da Violência e Gestão de Ações Territoriais. O Observatório da Violência vem realizando, de forma sistemática, formações permanentes, consolidação de dados e informações estratégicas sobre violência e cultura de paz, assim como estudado a trajetória de vida de adolescentes e jovens. Já o Eixo de Gestão de Ações Territoriais trabalha de forma customizada, intersetorial, criativa e territorial desenvolvendo ações de integração, intervenção, articulação, formação e acompanhamento das juventudes que vivenciam em suas trajetórias múltiplas vulnerabilidades. Atualmente, a UGP-PV tem atuado nos Territórios I e II, compostos, respectivamente, pelos bairros: Vila União, Cidade Dr. José Euclides e Residencial Nova Caiçara; Dom José, Padre Palhano, Sumaré e parte do Centro. O município de Sobral também conta, desde 2010, com unidade da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS), vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) do Governo do Estado do Ceará, sendo essa responsável pela integração dos serviços de urgência e de emergências da região Norte no que é referente às Polícias Civil e Militar, à Perícia Forense, à Guarda Civil Municipal, ao Corpo de Bombeiros, dentre outros órgãos. A CIOPS possui o escopo de aperfeiçoar os serviços de atendimento à população por meio do número 190, centralizando e aprimorando os serviços de atendimento das ocorrências relacionadas à segurança pública, principalmente, e outras áreas, por meio da administração de operações, de ações e de respostas às solicitações do cidadão. Além disso, a CIOPS conta com um sistema de videomonitoramento que auxilia na realização de um trabalho de cunho preventivo, inclusive, que auxilia os profissionais de segurança pública que estão em serviço. Ademais, a CIOPS promove a catalogação dos dados e das informações no que tange às ocorrências de Sobral, o que possibilita uma análise e estudo posteriores acerca da criminalidade no município. Nesse sentido, têm sido realizadas projeções acerca dos crimes violentos letais intencionais (CVLI), dos crimes violentos contra o patrimônio (CVP), dos furtos, das lesões corporais, das apreensões de armas de fogo e entorpecentes, bem como da recuperação de veículos. Primeiramente, no que tange aos CVLI, consoante dados da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP), verifica-se que houve uma redução de 19,70% da redução dos índices entre os anos de 2020 e 2021, tendo as estatísticas deste último se aproximado ao índice de 2018:

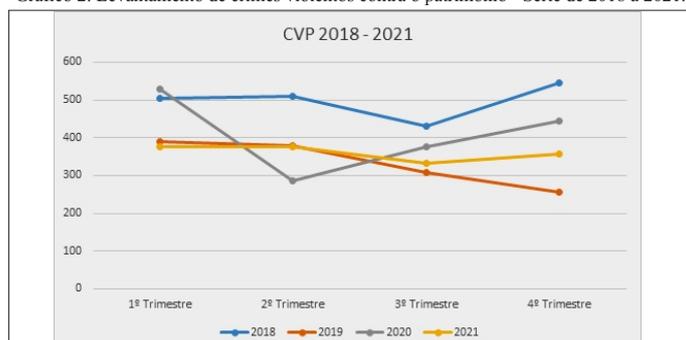
Gráfico 1: Levantamento de crimes violentos letais intencionais - Série de 2018 a 2021.



Fonte: Coordenadoria Integrada De Operações De Segurança - Célula Sobral.

No que é pertinente aos meses de janeiro a julho de 2022 em relação ao mesmo período do ano de 2021, Sobral teve, de acordo com a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança, uma redução de 51,52% desses crimes. Acerca dos CVP verifica-se que houve uma redução de 27,52% dos índices entre os anos de 2020 e 2021:

Gráfico 2: Levantamento de crimes violentos contra o patrimônio - Série de 2018 a 2021.



Fonte: Coordenadoria Integrada De Operações De Segurança - Célula Sobral.

No que concerne à projeção de lesões corporais cometidas no município, a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança disponibiliza a série histórica do ano de 2021. Na série é possível perceber um crescimento progressivo de ocorrências dessa natureza durante todo o primeiro semestre daquele ano, havendo uma redução pontual no início do segundo semestre, seguida de igual crescimento, conforme dados dispostos a seguir no gráfico 3:

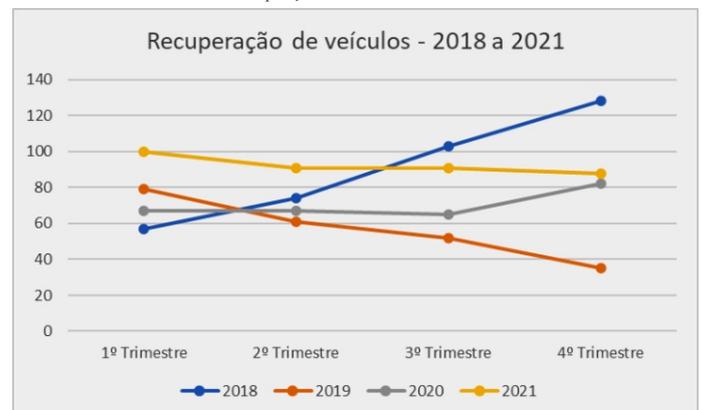
Gráfico 3: Levantamento de lesões corporais - Série 2021.



Fonte: Coordenadoria Integrada De Operações De Segurança - Célula Sobral.

Os dados de recuperação de veículos roubados ou furtados no município compreendem o período de 2018 a 2021. Sua análise descritiva mostra um somatório total de 1.240 veículos recuperados no período, sendo 362 destes no ano de 2018; outros 227 no ano de 2019; 281 no ano de 2020; e 370 no ano de 2021, conforme ilustra o gráfico 4. Faz-se importante mencionar que tais ocorrências podem estar correlacionadas àquelas apontadas nos dados das séries históricas que tratam sobre Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP) e/ou furto.

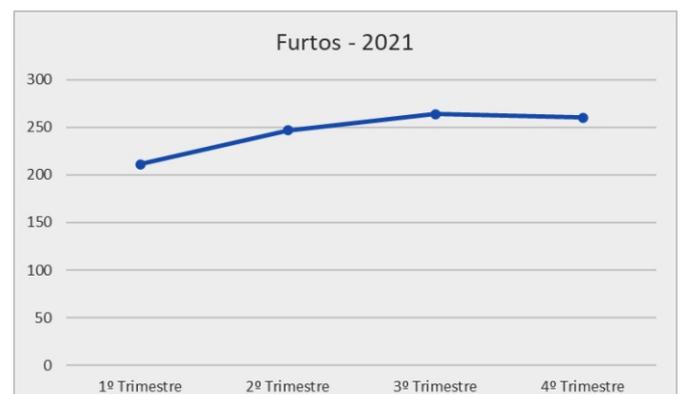
Gráfico 4: Levantamento da recuperação de veículos na cidade de Sobral - Série 2018 a 2021.



Fonte: Coordenadoria Integrada De Operações De Segurança - Célula Sobral.

As informações sobre furtos no ano de 2021 no município de Sobral apresentaram crescimento gradual no período, com breve oscilação entre os meses que compreendem o terceiro e quarto trimestres. O somatório para o período é de 249 ocorrências dessa natureza.

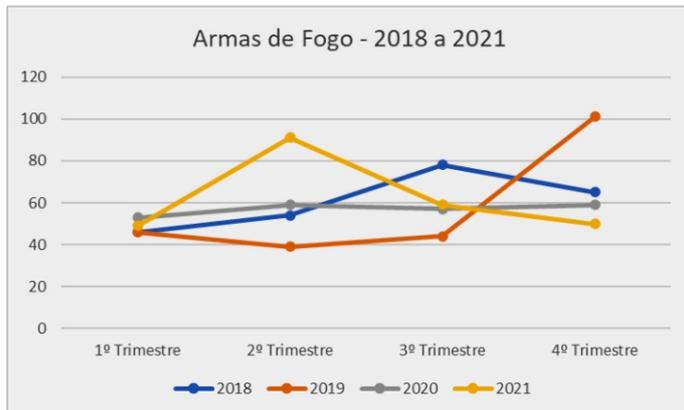
Gráfico 5: Levantamento de furtos na cidade de Sobral - Série 2021



Fonte: Coordenadoria Integrada De Operações De Segurança - Célula Sobral.

Ainda sobre as estatísticas descritivas do município de Sobral é possível citar o levantamento de armas de fogo ilegais apreendidas em operações das diversas forças de segurança entre o período de 2018 a 2021. De acordo com o gráfico 6 é possível perceber um aumento expressivo de apreensão de armas de fogo a partir de 2018, havendo uma queda desse número nos anos de 2020 e 2021, período mais crítico de restrições sociais impostas pelo agravo de saúde gerado pelo Covid-19. Ademais, sobre os dados de apreensão de armas de fogo é importante comentar a existência do Decreto municipal nº 1.982 de 17 de janeiro de 2018, que regulamenta a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral decorrentes da apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, em situação irregular, assim como pela resolução de inquéritos de crimes contra a vida e a redução do número de homicídios e latrocínios (SOBRAL, 2018).

Gráfico 6: Levantamento de armas de fogo apreendidas na cidade de Sobral - Série 2018-2021



Fonte: Coordenadoria Integrada De Operações De Segurança - Célula Sobral.

Por fim, tendo em vista o Decreto municipal nº 1.982 de 17 de janeiro de 2018, convém destacar que no período de 2019 a 05 de maio de 2022, consoante registros da Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral, foram apreendidas 986 armas de fogo, cujas premiações pela apreensão foram oriundas do tesouro municipal, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: histórico de apreensões de armas de fogo e outros

2019	2020	2021	2022
393 processos de premiação	197 processos de premiação	256 processos de premiação	140 processos de premiação*
Valor pago: R\$ 249.953,79	Valor pago: R\$ 122.969,78	Valor pago: R\$ 138.301,24	Valor pago: R\$ 41.805,98*

* Dados obtidos até 15 de agosto de 2022.
Fonte: Elaborado pela Secretaria da Segurança Cidadã – SESEC.

PODER EXECUTIVO E METAS PARA UMA SEGURANÇA CIDADÃ

- Um trabalho intersetorial de construção deste Plano Integrado de Segurança foi desenvolvido entre a Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), Secretaria da Educação (SME), Secretaria do Trânsito e Transportes (SETRAN), Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS), Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP), Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), Secretaria da Cultura (SECULT) e Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), todas do município de Sobral, estado do Ceará. Nesse sentido, foram estabelecidas metas que buscam aperfeiçoar a segurança municipal de Sobral por meio da identificação das vulnerabilidades presentes, da execução de diretrizes e de projetos que promovam a cultura de paz, e, de igual maneira, trabalhem a gestão adequada de conflitos e de desafios sociais que enfatizam a violência.

5.1 SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - 5.1.1 ESTRUTURA

DA SECRETARIA - A Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC) é composta pela Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz, Coordenadoria de Cidadania, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Ouvidoria Cidadã, e Academia da Segurança Cidadã, além de ter como órgão vinculado a Guarda Civil Municipal. A Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz surgiu na gestão 2021-2024, denotando ideais e escopos de atuação em torno de pesquisas e coleta de dados, capacitação dos executores de políticas sociais municipais, articulação entre as políticas sociais municipais, mediação de conflitos por meio da ideologia da cultura de paz, planejamento e execução de políticas, diretrizes e programas que contemplem a cultura de paz e a segurança. No momento atual, a Coordenadoria subdivide-se em Célula de Mediação e Justiça Restaurativa, Célula de Estudo e Pesquisas, Célula de Apoio Psicológico e Célula de Cuidado e Assistência, tendo estas duas últimas projetos e ações direcionados aos Guardas Civis Municipais do município. A Coordenadoria de Cidadania atua na descentralização dos

serviços, na identificação das demandas sociais marginais, na articulação intersetorial com vistas à inclusão social e ao pleno exercício das cidadanias. No presente, a Coordenadoria compõe-se de uma Célula de Inserção Social e uma Célula de articulação comunitária e intersetorial de política de cidadania. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, por sua vez, promove atividades de proteção e salvamento ao meio ambiente, às pessoas e ao patrimônio, sendo integrada por uma Célula de Operações Preventivas e uma Célula de Operações Emergenciais. A Ouvidoria Cidadã direciona suas atividades a pedidos de informações, sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, de forma a oportunizar uma escuta da comunidade acerca da administração pública, sendo, portanto, instrumento imprescindível para a melhoria da gestão pública e para o fomento do diálogo com a população. Acerca da Academia da Segurança Cidadã, a existência desta é pautada na possibilidade de capacitação dos Guardas Civis Municipais, nos termos da lei federal nº 13.022, a qual faculta ao município a criação de um órgão de formação, de treinamento e de aperfeiçoamento em segurança pública direcionado aos integrantes da Guarda Municipal. Ademais, a Academia desenvolve atividades de formação e capacitação para membros da Secretaria da Segurança Cidadã, e excepcionalmente para público convidado, desde que exista afinidade teórico-prática do conteúdo ministrado com a atividade do profissional convidado. Partindo desse pressuposto, foi criado em 2019, por meio da lei nº 1.944 de 19 de novembro de 2019, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal e de Agente de Trânsito do município de Sobral, com o fito de viabilizar treinamentos do quadro dos aludidos profissionais de Segurança. Entretanto, a citada legislação passou por uma reestruturação, através da lei nº 2.195 de 14 de dezembro de 2021, a qual reestrutura a proposta do Centro de Formação e o renomeia, de modo a intitulá-lo “Academia da Segurança Cidadã”. Nesse sentido, a Academia da Segurança Cidadã tem atuado de forma a propor a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos de Sobral no que é pertinente à Segurança Cidadã, já que promove a valorização, o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores que integram os quadros Secretaria da Segurança Cidadã e da Guarda Civil Municipal de Sobral, por meio da organização de capacitações e treinamentos continuados.

5.1.2. GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - A Guarda Civil Municipal foi criada pela Lei Municipal nº 092, no ano de 1997, contando, no momento atual, com um efetivo de 252 servidores que fortalecem o papel da instituição. Por conseguinte, conforme decreto municipal nº 2.871/2022, existem os seguintes grupamentos na Guarda Civil Municipal: Radiocomunicação e videomonitoramento, fiscalização de trânsito, operações preventivas de patrulhamento de ruas, parques e praças, e, por fim, patrulhamento de prédios públicos e operações especializadas, o qual se subdivide em: ronda escolar, ronda ostensiva municipal e ronda de defesa da mulher. Para esse propósito, a Guarda Municipal tem recebido importantes investimentos que possibilitam uma melhor estruturação dessa força de segurança. Assim, além de capacitação e de treinamentos continuados, por meio da Academia da Segurança Cidadã, o efetivo da Guarda Civil tem recebido, ao longo da gestão (2021-2024), equipamentos que contribuem para um patrulhamento preventivo, rápido e preciso: - 14 Automóveis modelo Logan; - 02 Automóveis modelo S10; - 07 Bases Móveis; - 13 Motocicletas modelo XRE 300; - 100 Sparks (armas não letais de choque); - 30 Baterias blindadas recarregáveis para spark; - 15 Espingardas calibre 12 (pump military 3.0); - 3.200 Cartuchos plásticos calibre 12; - 400 Espargidores e sprays incapacitantes; - 950 Fardamentos completos; - 700 Botas; - 07 Etilômetros; - 300 Unidades de protetor solar; - 07 Geláguas para as bases móveis; - 25 Kits de primeiros socorros para viaturas, bases móveis e anexos; - Sistema de Radiocomunicação e videomonitoramento integrado com as forças de segurança. Na mesma gestão foi proposta a modernização do Plano de Cargos e Carreira da Guarda Civil Municipal, por meio da lei municipal nº 2.198/2021, oportunidade em que foram criados os novos grupamentos citados no decreto municipal nº 2.871/2022 e foram previstas gratificações para os agentes de segurança. Nessas condições, os integrantes dos grupamentos específicos recebem gratificações próprias pela sua atuação, que correspondem ao adicional de risco de vida no importe de 20% sobre o vencimento base para o patrulhamento externo e 40% para o grupamento de fiscalização de trânsito e Ronda Ostensiva Municipal (ROMU). Ademais, o município de Sobral, por meio da Lei Municipal nº 1.715/2018, tem instituída a Corregedoria da Segurança e Cidadania, órgão de controle interno permanente, autônomo e independente, vinculada à Procuradoria Geral do Município, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Sobral. Dentre as atribuições legalmente definidas, a Corregedoria efetiva a apuração das infrações disciplinares cometidas pelos servidores da Guarda Municipal, através da realização de sindicâncias, correições e processos administrativos disciplinares. Dessa forma, é possível a fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que regem a administração pública, além de se promover uma cultura de ética e de probidade nas Guardas Municipais, propiciando, conseqüentemente, o

reconhecimento destes pela sociedade no que pertine à qualidade na prestação de serviços públicos por atuarem forma eficiente, sustentável e com transparência. 5.1.3. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS FORÇAS DE SEGURANÇA - Como forma eficaz de estímulo ao desenvolvimento de uma Cultura de Paz e da diminuição dos índices de violência, há uma integração das forças de segurança existentes no município e outras instituições por meio da criação do “Comitê Deliberativo do Pacto por um Ceará Pacífico”. No presente, este é composto por representantes da Governadoria do Estado do Ceará, da Guarda Civil Municipal, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Secretarias Municipais, da Perícia Forense, da Secretaria de Administração Penitenciária, entre outros. Nesse sentido, são promovidas reuniões mensais em Sobral, para integrar os representantes e a dialogar sobre a violência, bem como acerca de formas efetivas e ágeis de promover uma segurança pública cidadã.

5.1.4 METAS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - 5.1.4.1 GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Desenvolver sistema municipal de informação para a prevenção da violência - Planejar ações em prol da segurança pública por meio do estudo de indicadores de violência, evidências e estatísticas municipais oriundas das secretarias municipais e das forças de segurança integradas ao município. Criar e fortalecer grupamentos operacionais da Guarda Civil Municipal - b.1) Criação dos Grupamentos: Ciclopatrulhamento. b.2) Fortalecer os Grupamentos já existentes: Radiocomunicação e videomonitoramento; Fiscalização de trânsito; Operações preventivas de patrulhamento de ruas; Parques e praças; Patrulhamento de prédios públicos; Operações especializadas, o qual se subdivide em ronda escolar, ronda ostensiva municipal. b.3) Implementar o Ronda de Defesa da Mulher - Desenvolver programa de formação continuada - Promover capacitações e treinamentos contínuos, por meio da Academia da Segurança Cidadã, tendo em vista que a busca pela qualificação continuada objetiva melhor preparar os agentes de segurança municipal para o desempenho de suas ações, qualificando-o para combater a violência, além de fomentar e promover reflexões sobre valores, atitudes e práticas que sejam colaborativas, baseadas na ética, no respeito e no diálogo. Combater a violência contra a mulher - Sensibilizar acerca da importância de se combater a violência à mulher por meio do desenvolvimento de ações educativas e repressivas, de forma a promover segurança e respeito. Implementar medidas de redução e combate à violência nas escolas - Aproximar a Guarda Civil Municipal, principalmente por meio do efetivo do Ronda Escolar, das escolas do município, implementando ações pedagógicas, preventivas e de cunho educativo nas escolas, como rodas de conversa, campanhas educativas, palestras e visitas de patrulhamento preventivo no entorno da escola. 5.1.4.2 DIAGNÓSTICO E CULTURA DE PAZ - Disseminar a cultura de paz por meio da realização de formações - Ministrando formações que versem sobre Cultura de Paz e gestão de conflitos para a rede de serviços do município, Projeto Jovem Guarda e grupamentos da Guarda Civil Municipal, em especial, o Ronda Escolar e para a comunidade. Promover ações de cuidados para a Guarda Civil Municipal - Oferecer cuidados em saúde e assistência para a Guarda Civil Municipal de Sobral. As ações contam com acompanhamento psicológico, suporte em assistência social, orientações em saúde, visitas técnicas e ações coletivas de cuidados por meio do projeto “Espaço Humanizar”, o qual também representa a possibilidade de conexão entre a Guarda Civil Municipal e a rede de cuidados do município, como Centros de Saúde e Rede de saúde mental. Promover ações intersecretoriais de Gestão de Conflitos - Promover a mudança de perspectiva por meio da realização de ações com a rede de serviços municipal e outros equipamentos públicos e privados, objetivando fomentar a prática da mediação de conflitos, da cultura de paz e promover a realização de diálogos, de análises e a elaboração de planos de atuação e de diagnóstico, diante de situações desafiadoras existentes no cotidiano municipal. Coordenar eventos com a temática Cultura de Paz e Gestão de conflitos - Realizar eventos que abordem a temática da Cultura de Paz e os seus princípios, considerando, ainda, a realidade dos territórios municipais e as particularidades das comunidades vivenciadas cotidianamente pelos gestores de equipamentos da rede de apoio do município e pelas secretarias da gestão municipal.

5.1.4.3 CIDADANIA - Descentralizar os serviços de inserção social - Desenvolver políticas públicas com foco na descentralização dos serviços, possibilitando a inserção e a inclusão social dos sobralenses que ainda estão à margem do acesso aos serviços públicos. Ampliar a oferta de documentação, além da emissão de RG, emissão de Alistamento Militar, emissão de CPF, orientação e acompanhamento do Título de Eleitor e Carteira de Trabalho. Oportunizar uma formação cidadã para a Guarda Civil Municipal e para a comunidade - Realizar formações e traçar estratégias a fim de proporcionar um olhar interseccional, compreendendo os determinantes sociais nos territórios do município de Sobral para a promoção de uma cidadania ativa, envolvendo a Guarda Civil Municipal de Sobral para que se fortaleça a ideia de que uma das principais atribuições desses agentes é preservar a cidadania dos sobralenses. Realizar atendimentos de jovens em situação de

vulnerabilidade e egressos de medidas socioeducativas por meio do projeto Jovem Guarda - Tem como público-alvo geral adolescentes e jovens em condição de grave vulnerabilidade social, entendendo que a violência é uma condição que atravessa as juventudes, na maior parte das vezes, pela falta de perspectivas e oportunidades. As ações trabalham pautas como cidadania, cultura de paz, profissionalização, práticas culturais e desportivas e que envolvam a integração da Guarda Civil Municipal e a atuação de equipes multidisciplinares e intersecretoriais. Desenvolver atividades nos espaços da Secretaria da Segurança Cidadã e na cidade por meio do Núcleo Ocupa SESEC - Ocupar os espaços de Sobral com práticas culturais, visando a integração social entre a comunidade e a Guarda Civil Municipal de Sobral, além de estimular a ocupação de alguns espaços específicos da sede da Secretaria de Segurança Cidadã pela população, para a realização de ações musicais, esportivas, de economia criativa, oficinas profissionalizantes, de valorização dos outros fazeres e saberes.

5.1.4.4 DEFESA CIVIL - Intensificar e fortalecer o “Grupo de Trabalho Intersecretorial de Prevenção e Combate a Enchentes e Demais Acidentes Naturais ou Antrópicos” - Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Municipal Nº 2.819 de 15 de dezembro de 2021 com o intuito de promover o planejamento de ações de prevenção, mitigação, preparação, assistência e reconstrução, mediante o emprego de recursos humanos e materiais visando à proteção das comunidades do município atingidas por desastres. Elaborar Planos de Contingência e Planos de Ação Emergencial (PAE) para açudes e barragens municipais - Estudar, planejar e elaborar os Plano de Contingência (PLANCON) para os açudes municipais, bem como seus respectivos Planos de Ação de Emergencial (PAE), de acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei Federal Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010) Aproximar Defesa Civil da comunidade por meio dos projetos sociais “Resiliência Solidária” e “Defesa Civil na Comunidade” - c.1) Resiliência Solidária: Campanha de arrecadação e doação de roupas, calçados e alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Sobral; c.2) Defesa Civil na Comunidade: Projetos para capacitação de cidadãos sobre atribuições e noções básicas de Proteção e Defesa Civil. Promover a identificação e avaliação de ameaças e vulnerabilidades de desastres através da articulação de políticas públicas com demais órgãos e secretarias - Promover reuniões com as secretarias do município para limpeza de vias e riachos, a reforma de galerias e de barragens públicas, bem como o cadastro de famílias para a abastecimento de água no período de estiagem. Desenvolver projetos de engenharia para os empreendimentos públicos locais - Elaboração de projetos como barragens e passagens molhadas, por exemplo, com o escopo de melhorar as condições dos empreendimentos municipais, seguindo as normas técnicas vigentes. Intensificar visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade social sobre o abastecimento emergencial de água no período de estiagem - Levando em conta o nível atual dos reservatórios municipais e a baixa estimativa de precipitação, propõe-se a intensificação das ações de abastecimento para famílias em situação de vulnerabilidade social, realizando visitas para cadastro e encaminhando ao órgão responsável pelo fornecimento. 5.1.4.5 OUVIDORIA CIDADÃ - Fortalecer o controle social disseminando o papel da Ouvidoria - Difundir o funcionamento da Ouvidoria Cidadã enquanto instrumento de fortalecimento da cidadania e de controle social, por meio de postagens educativas e instrutivas nas redes sociais e demais meios de comunicação, com o objetivo de instrumentalizar o cidadão de meios e possibilidades de se comunicar com a secretaria sobre suas necessidades e percepções. Garantir o atendimento acessível da Ouvidoria ao cidadão - Promover estratégias de aproximação dos serviços da Ouvidoria com a população, disponibilizando espaços itinerantes de manifestação como as Bases Móveis comunitárias. A iniciativa tem o objetivo de viabilizar o atendimento presencial aos cidadãos que têm dificuldade no acesso à Ouvidoria via sistema informatizado, ligação ou deslocamento até a sede da Secretaria da Segurança Cidadã. Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços - Buscar maior implicação junto aos setores responsáveis, de acordo com as manifestações da comunidade, quanto ao cumprimento dos prazos e clareza das respostas a fim de dar melhor retorno e satisfação à população atendida, além de sensibilizar a gestão pública acerca da imprescindibilidade de um atendimento de qualidade. Integralizar demandas com demais órgãos de segurança - Fomentar o relacionamento construtivo da Ouvidoria Cidadã com os demais órgãos de segurança com o objetivo de promover um fluxo de manifestações integradas para Polícia Militar e Polícia Civil.

5.2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Atualmente, alguns dos temas mais discutidos no ambiente escolar são a indisciplina, a violência e os conflitos escolares. Abordar essas questões é uma tarefa desafiadora, pois requer mudanças expressivas no contexto escolar, que vão desde novas metodologias de ensino como também novas formas de pensar e enfrentar as relações que se colocam neste espaço. Levando em conta que na escola os conflitos surgem sucessivamente devido às diferenças existentes entre os membros que a compõem, faz-se necessário pensar formas de intervir não

tradicionais, que promovam não só a cultura de paz, mas também o crescimento e amadurecimento dos sujeitos do processo. Assim, é no âmbito do contexto escolar, no espaço da sala de aula e, mais especificamente, na relação professor-aluno, que a indisciplina se torna mais notória, resultando, portanto, em conflitos e em resistências. É na sala de aula que o professor, enquanto facilitador de diálogo entre os alunos, têm de modo muito especial, um papel definidor na formação do sujeito frente às relações sociais. Nesse sentido, identifica-se como principais causas de indisciplina relacionadas aos alunos a falta de entendimento das normas e do estabelecimento de critérios internos de valores. Estes são problemas relacionados a desajustes familiares, à distorção de valores e à autoestima dos mesmos. Diante disso, tal facilitação de diálogo surge como um instrumento de solução para lidar com esses conflitos, contribuindo para o alcance da paz dentro das unidades de ensino, bem como auxiliar no processo de educação das crianças e dos adolescentes, pautando-se em valores como a tolerância, a solidariedade, o respeito ao próximo e às diferenças. Além disso, a mediação privilegia a formação participativa dos alunos, incluindo-os nas decisões escolares, criando um compromisso social no exercício da cidadania, em prol de uma educação que objetive formar jovens comprometidos com sua realidade familiar, política, econômica e social, resultando no crescimento de sentimentos de responsabilidade e cidadania sobre os problemas vivenciados. Nas escolas, a violência física é caracterizada por brigas, agressões, ferimentos, conflitos e, quando não, ameaças e agressões verbais, e incluem os vários integrantes: alunos, professores, gestores, funcionários e pais, estes por sua vez podem ser agressores ou vítimas. Logo, é de suma importância o papel do grupo gestor, ou mesmo do professor em sala de aula enquanto agentes de transformação social, pois o movimento pela Gestão Democrática na Educação reconhece a necessidade de unir forças quanto às mudanças estruturais e de procedimentos com ênfase no aprimoramento escolar. Nessa perspectiva, a Secretaria de Educação vem desenvolvendo ações que possam amenizar os impactos causados por esses tipos de conflitos:

Quadro 2: ações da Secretaria de Educação do Município:

ACÕES	PARTICIPANTES	PERIODICIDADE
Participações nos Grupos de trabalho por territórios – Ceará Pacífico	Gestores de escolas que estão inseridas nos territórios 1 e 2	Reuniões quinzenais
Articulação da rede com outros órgãos a fim de estabelecer parcerias: Vara da Infância e da Juventude, CRAS, CREAS, CAPS, Conselho Tutelar, etc	Gestores das 77 escolas municipais	Anual
Execução das ações nas escolas e com gestores escolares: Levantamento dos alunos que apresentam dificuldade no convívio escolar; Convocação dos pais para reunião com a Escola e demais órgãos parceiros; Visita à família dos alunos no intuito de fortalecer os vínculos entre escola, aluno e família; Reuniões periódicas para discutir e viabilizar o atendimento das necessidades dos alunos e famílias; Realização de reuniões ampliadas semestrais com as forças de segurança atuantes no município, cujo escopo é aproximar as referidas frentes, bem como dialogar acerca de temáticas pertinentes no ambiente escolar e que tenham relação com segurança pública; Encontros bimestrais entre gestores escolares, Secretaria da Segurança Cidadã do município e Guarda Civil Municipal, objetivando dialogar sobre as principais necessidades das escolas no que tange à segurança pública; Ações temáticas realizadas pelo efetivo do Projeto Ronda Escolar (Secretaria da Segurança Cidadã), a depender das necessidades de cada escola.	Equipes Pedagógicas das 77 escolas municipais	Anual

Fonte: Elaborado por Secretaria da Educação de Sobral

5.2.1 METAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Disponibilizar em todos os equipamentos escolares a figura do Orientador Educacional - Entender a necessidade de um profissional capacitado para dar assistência aos educandos em estabelecimentos de ensino, de forma a ordenar e integrar os elementos que exercem influência em sua formação, além de orientar e auxiliar os alunos na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade. Além disso, direciona os alunos no tocante ao conhecimento e à escolha das opções básicas, além de atuar no seu desenvolvimento pessoal, dando suporte à sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos. b) Estimular a Comunicação Não-Violenta (CNV) e a Cultura de Paz no ambiente escolar - Implementar e fortalecer projetos que trabalhem a Comunicação Não Violenta e a Cultura de Paz no ambiente escolar, bem como ofertar espaços formativos em Educação Não Violenta e Justiça Restaurativa para os profissionais da Educação, capilarizando estas temáticas em ações e intervenções com e para os alunos. c) Fomentar a prática da Mediação de Conflitos no ambiente escolar - Levantar conhecimento para os alunos acerca dos princípios, das etapas, das técnicas e da possibilidade de aplicação da Mediação de Conflitos na escola, bem como estimular a utilização de práticas restaurativas no ambiente escolar por meio da realização de processos circulares, da realização seminário e/ou palestras sobre as aludidas temáticas.

5.3 SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - A temática da segurança pública é uma matéria recorrente nas páginas de jornais, sites de notícias, programas televisivos, bem como nos debates populares. Tal

exposição, (principalmente quando estas notícias veiculadas, tratam de crimes contra a vida e o patrimônio), trazem consigo a constante preocupação das pessoas com a sua segurança pessoal, consequentemente, essas pessoas passam a cobrar da administração pública, por políticas que diminuam os índices de criminalidades e possam contribuir com a percepção, sensação e efetiva segurança. Neste contexto, a Segurança Pública é de fundamental importância para o Estado, tanto a nível federal e estadual, quanto a nível municipal. Considerando que o município, é o ente federado com maior proximidade e envolvimento com o cidadão, é na própria administração municipal que a população vai expor as demandas por segurança. A secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN, do Município de Sobral é composta por: Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, que atua no trinômio: engenharia, esforço legal e educação; Coordenadoria de Mobilidade Urbana - CMU, que atua na busca de melhores condições de transporte como a capacidade de deslocamento de pessoas dentro do espaço urbano, por motivos econômicos, sociais e pessoais; Transporte Urbano de Sobral - Transol, que trabalha de forma eficiente na demanda do transporte Urbano de qualidade e com segurança. A SETRAN - Secretaria de Trânsito e Transporte, atua fortemente na Engenharia, Esforço Legal (legislação, justiça e fiscalização), Educação, Mobilidade Urbana e Transporte Urbano, incentivando a implantação de uma política de trânsito que prima pela cidadania, organização e principalmente para a diminuição dos acidentes de trânsito. Nesse sentido, há importante integração entre a secretaria e as forças de segurança atuantes no município, por meio da realização de blitz, juntamente com a Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal, de modo a intensificar a prevenção à violência e auxiliar em questões relacionadas ao trânsito. O principal objetivo para 2023 é a continuidade das ações que já vêm sendo desenvolvidas, intensificando as campanhas de trânsito que foram minimizadas nos anos anteriores por conta da pandemia. **5.3.1 METAS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** - a) Aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Trânsito: Melhorar as condições de tráfego de veículos no município por meio da sinalização, da fiscalização, de campanhas educativas e da engenharia. Com isso, vislumbra-se a diminuição dos números de acidentes e de vítimas do trânsito. b) Criar a Escola de Condutores: Objetiva capacitar e reciclar condutores já habilitados, recém habilitados e jovens que estão buscando sua primeira habilitação. c) Realizar campanhas de trânsito e atividades de sensibilização durante as épocas alusivas ao trânsito: Utilizar panfletagens e mídias sociais. d) Criar a Escolinha de Trânsito: Localizada na sede da Secretaria, teria o objetivo de atender a rede de ensino do Município, empresas, associações e clubes de serviço por ser ambiente propício para palestras sensibilizadoras sobre o trânsito. e) Realizar o cadastro e a regularização do transporte de passageiros do município. f) Estimular a utilização de veículos adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. g) Capacitar os condutores de passageiros, por meio de cursos, de palestras e de oficinas. h) Fortalecer os projetos de educação no trânsito já existentes: h.1) Educa SETRAN: Ações educativas na secretaria, onde alunos da rede municipal participam de ações voltadas à segurança viária. h.2) Sinalização Viária: Revitalização da sinalização viária de pontos críticos, onde ocorrem frequentemente sinistros. h.3) Sucatas: Reforço na fiscalização de veículos abandonados em via pública, juntamente com containers de obra. h.4) Correição: Aumento de horário de funcionamento do serviço da correição em Sobral. h.5) Projetos Cicloviários: Extensão da malha cicloviária. h.6) Projeto de Adequação Viária: Projetos que tornem mais seguro o trânsito de nossa cidade. h.7) Controladores semafóricos: Aquisição de equipamentos que facilitem a programação semaforica a distância. h.8) Curso: Realização de cursos de segurança viária para apenados de crimes de trânsito. h.9) Mobilidade Urbana Carona solidária: Gestores podem estimular, dentro das empresas, a prática de carona entre membros da equipe que moram próximos uns dos outros. Reconhecimento para times que dividem o veículo ou até recompensa para colaboradores que se deslocam dessa forma são algumas maneiras de incentivar a prática. Além disso, existe a possibilidade de contar com aplicativos e tecnologia para organizar as caronas. h.10) Rotas inteligentes: Para empresas que trabalham com frota de veículos no atendimento a clientes ou entrega de produtos, é possível contar com sistemas de gestão que ajudam o gestor a desenvolver rotas mais eficientes. Assim, consegue-se concentrar mais visitas em um mesmo caminho e otimizar o tempo do carro na rua. h.11) Conscientização da equipe: Como acidentes de trânsito entram na lista de desafios da mobilidade urbana, é interessante que pessoas e empresas trabalhem a favor da conscientização sobre os perigos nas ruas e a necessidade de dirigir com responsabilidade. Treinamentos para motoristas, participação em campanhas como o Maio Amarelo e programas internos ajudam o time a replicar o comportamento positivo nas ruas e colaborar com a mobilidade urbana. h.12) Bicicletas Compartilhadas: O sistema tem se revelado um absoluto sucesso, promovendo sustentabilidade, coletividade, compartilhamento, qualidade de vida e incentivo à prática de exercícios físicos, além de ofertar interação com a missão e os valores da cooperativa, que incluem inovação e responsabilidade - é interessante desenvolver espaços que facilitem o dia a dia de quem adota a prática. Estacionamento para bicicletas, vestuário,

criação de rotas e ciclovias são boas alternativas. h.13) Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.4 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer é composta, atualmente, por quatro coordenadorias: Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Esporte e Lazer, Coordenadoria administrativo-financeira e, por fim, Coordenadoria Jurídica. Por meio destas frentes, a Secretaria desenvolve políticas públicas direcionadas para a juventude e para a cultura, além de contemplar pastas como lazer e esporte. Dessa forma, a Secretaria empenha-se em estimular os sobralenses a uma vida saudável, e, por conseguinte, a um desenvolvimento integral, pautado na inclusão social e na efetivação de direitos.

5.4.1 METAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - a) Estimular a utilização de equipamentos como: a.1) Vila Olímpica: A Vila Olímpica de Sobral é o principal equipamento esportivo do município e conta com uma moderna estrutura para o desenvolvimento de atletas e descoberta de novos talentos. É um complexo esportivo que conta com pista de atletismo, quadras poliesportivas e de areia, campo de futebol e piscinas olímpicas e de saltos. a.2) Praça da Juventude: Tem o objetivo de democratizar o acesso às práticas esportivas, culturais e de vivências das juventudes. Consiste em um complexo esportivo que pode ao mesmo tempo ser utilizado para o desenvolvimento de práticas esportivas, convivência comunitária, culturais e ponto de encontro e de referência da juventude. A praça possui uma quadra poliesportiva coberta, área de convivência, pista de skate, teatro de arena com arquibancadas, campo de areia, quadra de vôlei de areia, pista de saltos à distância, pista de salto triplo, vestiários e salas administrativas. b) Fortalecer programas e projetos como: b.1) Estação Juventude: O Programa Estação Juventude surge como um conjunto ações estratégicas para levar aos jovens de 12 a 29 anos políticas e programas que garantam seus direitos e os auxiliem na emancipação, participação social e autonomia, levando em consideração a história, a cultura e as potencialidades de cada território e dos grupos que habitam. A estação da juventude consiste em um equipamento público onde são realizados atendimentos aos adolescentes/jovens, encaminhamento aos serviços oferecidos por outros setores do poder público e a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer com objetivo de atrair os jovens para dentro da Estação. Na cidade de Sobral temos 7 Estações Juventude. Estação Novo Recanto - Novo Recanto, Recanto I e Paraíso das Flores; Estação Parque do Mucambinho - Centro, Tamarindo, Santa Casa e Sumaré; Estação Padre Albani - Cohab I, Cohab II, Sinhá Sabóia e Santo Antônio; Estação Maria Júlia Teixeira - Taperuaba e Estação Manoel Mendes Correia - Aracatiagu; Praça da Juventude - Vila União, Cidade José Euclides Ferreira Gomes Junior, Nova Caiçara e Estação Juventude Sumaré - Padre Palhano, Sumaré e Dom José. b.2) Ativa Sobral: O Ativa Sobral é um projeto sistemático desenvolvido pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, gratuitamente para toda a comunidade sobralense (sede e distrito) com atividades de ginástica, ginástica laboral, caminhada orientada, corrida, funcional e dança. b.3) Programa de Desenvolvimento Esportivo Social - PDES: O Programa de Desenvolvimento Esportivo Social - PDES é um projeto sistemático que envolve toda a comunidade esportiva com atividades de futsal, basquete, voleibol, handebol e futebol de campo. Essas atividades funcionam em diversos locais da sede e distrito. b.4) Programa Ocupa Juventude - Bolsa Universidade: Bolsa Universidade tem por finalidade melhorar as condições de permanência no ensino superior dos estudantes egressos da rede pública de ensino, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido como bolsa a alunos universitários em situação de vulnerabilidade econômica b.5) Gera da EJ: O Gera da EJ consiste em uma ação de agitação territorial por meio de várias atividades lúdicas, esportivas, de lazer e protagonismo juvenil, tais como circuito de lazer, show de talentos, cinema, aula de ritmos, etc. Através da ocupação das Estações Juventude, podemos vincular o público e tornar o equipamento referência para as populações dos bairros alcançados pelo projeto. b.6) Sala de Games: Consiste em salas climatizadas equipadas com PS4, TV's de 43 polegadas com objetivo de garantir acesso ao lazer e entretenimento aos jovens moradores dos bairros e distritos de Sobral. A iniciativa, além de fomentar a cultura geek e ocupação com práticas inovadoras de lazer e entretenimento, serve como atrativo para a população jovem acessar as Estações Juventudes e também participar de outras ações que são realizadas nesses equipamentos. Atualmente contamos com 05 salas de Games, localizadas na Praça da Juventude (Vila União); Estação Novo Recanto (Novo Recanto); Estação Padre Albanir (Sinhá Sabóia); Estação Parque do Mucambinho (Centro) e Estação Manoel Mendes Correia. b.7)

Se Liga Juventude: O projeto "Se Liga Juventude!" consiste em uma ação de difusão e promoção dos direitos da juventude e das ações de políticas públicas de juventude desenvolvidas pela Prefeitura de Sobral por meio de atividades a serem realizadas nas escolas de Ensino Fundamental II e Ensino Médio situadas no município de Sobral. b.8) Escolinha de Tênis e Beach Tênis: Escolinha de Tênis e Beach tênis realizada no Parque da Lagoa da fazenda todos os dias da semana (segunda a sexta), para crianças e adultos. b.9) Eco Esportivo: Projeto criado para conhecer as naturezas da nossa cidade (distrito), envolvendo vários setores de segurança (polícia e bombeiros). Esse projeto envolve diversas pessoas aptas para escaladas e trilhas esportivas. b.10) Tardezinha de Lazer: Tardezinha de Lazer é um projeto sistemático, desenvolvido apenas pela SECJEL, priorizando os distritos e localidades. Esse projeto proporciona diversão, brincadeiras, jogos e esporte para as crianças, adolescentes e familiares, entendendo que o lazer é direito de todos. b.11) Edital de Ocupação das Quadras: O Edital contempla a concessão dos espaços das quadras esportivas das escolas municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS para prática de apresentações, atividades esportivas e manifestações artísticas, artes cênicas, artes visuais, música e demais atividades de interesse da sociedade. b.12) Edital Ação Jovem: O Projeto Ação Jovem de Sobral tem por finalidade apoiar e estimular o protagonismo juvenil através de ações que promovam a cidadania e a ocupação dos territórios, criando novas possibilidades para a juventude e gerando novos olhares sobre sua vida, seus semelhantes e sua cidade. b.13) Festival Sobralense das Juventudes: Pensando na ocupação do espaço urbano por parte da juventude em um momento de catarse e convívio social, dispondo de várias possibilidades de atividades, essa iniciativa prevê a instalação de um complexo de mostras artísticas, feiras empreendedoras, apresentações musicais, espaços de lazer, rodas de diálogo, tendas formativas, stands de games e competições esportivas. b.14) Estação Digital: A atividade visa ofertar cursos de 40h para jovens atendidos pelas Estações Juventude no município de Sobral, proporcionando capacitação na área da tecnologia mobile. O conteúdo deverá explorar conceitos básicos dos sistemas operacionais de dispositivos portáteis mais usados, além de explorar os principais aplicativos utilizados para aplicações práticas do mercado de trabalho. b.15) Curso de Formação Política Cidadã da Juventude: Esta ação visa ofertar cursos de 80h na área da formação política cidadã. O conteúdo deverá abranger noções de Estado Democrático de Direito, Organização Política do Estado, Políticas Públicas e Juventude, Manifestações Sociais, etc. A atividade também contará com módulos práticos, prevendo visitas a instituições públicas e conhecimento de áreas da administração in loco. b.16) Jovens Comunicadores: Por meio da oferta de cursos de 160h, proporcionar capacitação para qualificação de jovens que desenvolvem ações de comunicação no município de Sobral. As formações abordarão tanto quesitos técnicos de audiovisual, quanto elementos teóricos de mídia. Explorar-se-á tanto meios tradicionais como novas tecnologias de comunicação. O processo formativo disporá de laboratório prático com equipamentos de som e vídeo com qualidade profissional, de forma a garantir que as juventudes possam executar seus conhecimentos adquiridos nos processos teóricos. Além disso, haverá também a possibilidade de criação de conteúdos como produtos dos cursos. A juventude participante dos cursos contará com recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 200,00 por dois meses. A previsão é formar quatro turmas de 15 alunos cada. b.17) Gibiteca: Esta ação visa estabelecer nas Estações Juventude do município de Sobral espaços de leitura em que há disponibilidade, além de literatura clássica e material estudantil, gibis e mangás. Os espaços de gibiteca contarão com ambiente climatizado, escritaninhas e cadeiras adequadas à leitura e serão palco de momentos com a juventude onde serão partilhadas as experiências do ato de ler e explorar o mundo do conhecimento e da fantasia. b.18) Rua do Brincar: O Projeto Rua do Brincar é sistemático, desenvolvido em bairros de difícil acesso a atividades de lazer. Buscando oferecer diversas atividades principalmente para crianças de 0 a 6 anos, esse projeto leva muita alegria, resgate das brincadeiras populares, etc. b.19) Lazer no Parque: É uma ação direcionada para a família, com o objetivo de fortalecer os vínculos. É um projeto sistemático que será realizado aos domingos, no turno da manhã, no Parque Lagoa da Fazenda.

5.5 SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - A Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social possui o escopo de promover políticas públicas no município de Sobral que versem sobre direitos humanos e desenvolvimento social, acolhendo as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dessa forma, a Secretaria é formada por nove frentes: Coordenadoria de Assistência Social, Coordenadoria de Direitos Humanos, Coordenadoria de Gestão das Ações Territoriais, Coordenadoria Financeira, Coordenadoria de Programas e Projetos,

Coordenadoria de Formação e Informação para Prevenção da Violência, Coordenadoria de Articulação Intersetorial, Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Comunicação. Neste azo, consoante indica a Lei Municipal nº 2.179/2021, são competências da Secretaria Municipal de Sobral dos Direitos Humanos e Assistência Social: I- Promover e coordenar a Política Municipal de Direitos Humanos, mediante a formulação de diretrizes gerais e a identificação de prioridades, para assegurar os direitos, garantias e liberdades das pessoas; II- Capacitar e qualificar os executores de políticas sociais na oferta de serviços integrados que tem como foco os segmentos específicos comuns à proteção de direitos; III- Promover a defesa dos direitos dos segmentos sociais específicos, por meio do acesso à justiça e órgãos de segurança pública; IV- Articular e encaminhar demandas de atendimento setorial que atuam em políticas afins aos segmentos específicos de proteção de direitos, em especial a educação, a saúde, a segurança pública e a defesa do consumidor; V- Complementar e potencializar ações de políticas públicas integradas que tenham como orientar os segmentos específicos de proteção de direitos, desenvolvendo ações afirmativas com base na prática de programas voltados aos grupos desfavorecidos por sua condição de classe, gênero, raça, etnia, origem, orientação sexual, promovendo-lhes meios de garantia de seus direitos; VI- Executar o acolhimento institucional referente aos segmentos específicos de proteção de direitos, em especial aos casos demandados pela justiça, conselho tutelar e órgãos de segurança pública; VII- Implementar e orientar a aplicação de metodologias de acolhimento para segmentos específicos de proteção de direitos; VIII- Planejar e executar ações e projetos de educação para os direitos humanos; IX- Propor, coordenar e executar estudos e pesquisas acerca de direitos humanos, objetivando subsidiar, através da população sistemática de conhecimento, a formulação e execução da Política Municipal de Direitos Humanos; X- Gerir os fundos municipais vinculados a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social; XI- Promover políticas públicas de inclusão e inserção social das minorias; XII- Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Sobral, em conformidade com as diretrizes e orientações nacionais; XIII- Elaborar e implementar o plano municipal de educação permanente dos trabalhadores do SUAS; XIV- Gerir o Cadastro Único dos programas sociais, disponibilizando, sistematicamente, informações junto aos demais órgãos do município; XV- Organizar e gerenciar a rede pública do SUAS; XVI- Propor e desenvolver em conjunto com os demais órgãos e entidades do município ações de enfrentamento à pobreza e erradicação do trabalho infantil; XVII- Difundir as informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município; XVIII- Promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e famílias no âmbito do Município de Sobral, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta; XIX- Coordenar, articular e subsidiar as atividades dos Conselhos Tutelares do Município de Sobral; XX- Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

5.5.1 METAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Promover a priorização intersectorial aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas - Garantir a do acompanhamento através dos equipamentos e coordenadorias da SEDHAS aos adolescentes em situação de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, com mapeamento, identificação por território e priorização nas ações de formação cidadã, qualificação e capacitação profissional, estruturação de projeto de vida através dos projetos Novas Trilhas, Virando o Jogo e Ocupa Juventude. Garantir ações e projetos para juventudes de forma descentralizada e levando em consideração os critérios de vulnerabilização - Construção de plano de ação intersectorial que se efetive com base territorial, considerando a necessidade de ações contínuas no formato descentralizado dentro das comunidades. Ampliar o Projeto PSC Humanizado para as demais Secretarias do município - Ampliação do projeto de Prestação de Serviço Comunitário, o PSC Humanizado, englobando outras parcerias, além da Educação, Saúde e Assistência, na oferta de locais para cumprimento da prestação de serviço que engloba ações de cultura, trabalho e renda, capacitação e conhecimento da rede municipal como estratégias educativas para redução de reincidências. Priorizar as políticas municipais voltadas às famílias em situação de vulnerabilização, levando em consideração a Matriz de Vulnerabilidades e territorialidade - Efetivar ações e projetos das políticas públicas municipais e parceiros levando em consideração os diagnósticos de situação de vulnerabilização realizados pelas políticas da SEDHAS e referenciados pela Matriz de vulnerabilidades das Juventudes. Ampliar os Comitês Territoriais para os Territórios 03 e 04 - Atualmente Sobral possui dois comitês territoriais: Comitê Territorial 01, com atuação nos bairros Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos), Vila União e

Residencial Nova Caiçara; e Comitê Territorial 02, com atuação nos bairros Dom José, Padre Palhano, Sumaré e uma parcela do Centro. A proposta é garantir que todos os territórios com índices expressivos de violências possam garantir a presença dos Comitês, com intuito de promover conhecimento aprofundado sobre os serviços e as práticas intersectoriais de prevenção de violências no município.

5.6 SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente dispõe de algumas Coordenadorias, entre elas, a Coordenadoria socioambiental, a Coordenadoria de saneamento, Coordenadoria administrativo-financeiro, Coordenadoria de monitoramento e controle; Coordenadoria de fiscalização, Coordenadoria de fiscalização, Coordenadoria de licenciamento, Coordenadoria de planejamento urbano, Coordenadoria de habitação e regularização fundiária, Coordenadoria de patrimônio histórico, Coordenadoria jurídica. Assim, conforme o artigo 27 da Lei Municipal nº 2.179/2021, a qual indica em seus dispositivos legais que a Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente tem como finalidade o desenvolvimento de políticas públicas de desenvolvimento e controle urbano, bem como habitação e meio ambiente. Nesse contexto, a secretaria realiza o planejamento e a organização das políticas de conteúdo habitacional, sendo de sua competência: I - elaborar, coordenar, executar e monitorar as políticas e diretrizes relativas ao urbanismo, a habitação e ao meio ambiente, bem como a sua implementação em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, avaliando, periodicamente, os resultados obtidos; II - elaborar, regulamentar e implementar os instrumentos da política urbana de que trata o art. 4º, III da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que instituiu o Estatuto da Cidade; III - elaborar, regulamentar e implementar os instrumentos da política municipal de meio ambiente, enquanto órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; IV - propor, em articulação com o órgão ou entidade municipal responsável, a formação de consórcio intermunicipal, objetivando melhorias nos ambientes natural e construído que ultrapassem os limites do Município de Sobral; V - proceder ao licenciamento de atividades ou empreendimentos, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, a legislação urbanística e a legislação ambiental municipal, estadual e federal em vigência; VI - exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos ambientes natural e construído do Município de Sobral; VII - apoiar o órgão ou entidade municipal responsável nos processos de cessão e concessão de uso de bens públicos; VIII - definir e aplicar as compensatórias previstas em Lei pelo não cumprimento das medidas necessárias ao controle dos ambientes natural e construído; IX - apoiar e orientar tecnicamente as Secretarias na aplicação das políticas e da legislação urbanística e ambiental municipal; X - articular-se com organizações governamentais ou não governamentais para a obtenção de suporte técnico e financeiro visando a implantação de planos, programas e projetos relativos aos temas do urbanismo e do meio ambiente; XI - disponibilizar informações para a sociedade sobre a questão urbanística e ambiental; XII - coordenar ações integradas na área de sua competência quando envolvam mais de um órgão municipal, estadual e/ou federal; XIII - administrar o tombamento total ou parcial de bens materiais, móveis e imóveis, públicos e particulares, e auxiliar no registro de bens de natureza imaterial, existentes no Município de Sobral, bem como manter os livros do tomo e preservar o bem tombado, quando for o caso; XIV - restaurar e preservar os bens culturais materiais, móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio histórico e cultural do Município, com sua proteção e valorização; XV - disciplinar e orientar a execução de obras de infraestrutura privadas no Município de Sobral; XVI - definir, com a colaboração das demais Secretarias Municipais relacionadas aos temas de Habitação, a Política e o Plano Habitacional para o Município de Sobral, observando as disposições do Plano Diretor do Município; XVII - realizar estudos e pesquisas sobre a demanda de habitação no Município; XVIII - elaborar programas habitacionais e de regularização fundiária que promovam a ocupação do território de forma equilibrada e sustentável; XIX - planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de implantação de habitações de interesse social e as ações de regularização fundiária; XX - mobilizar e articular as iniciativas de organizações governamentais e não governamentais voltadas para habitações de interesse social; XXI - promover a captação de recursos de instituições nacionais e estrangeiras, destinados às ações voltadas para habitação; XXII - elaborar e manter o cadastro dos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social implantados no Município; XXIII - integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento básico e demais serviços urbanos; XXIV - fomentar e intermediar a concessão de financiamentos para aquisição, construção, ampliação e reforma de moradias; XXV - articular-se com os Municípios que integram a Região Metropolitana de Sobral, de modo a

compatibilizar as ações e políticas de desenvolvimento habitacional e de regularização fundiária, com as ações de desenvolvimento do entorno, no âmbito de sua competência; XXVI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. 5.6.1 METAS DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Reduzir os conflitos de vizinhança relacionados ao ordenamento urbano, dando suporte à fiscalização e ao licenciamento urbanístico no cumprimento de normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos. Ampliar o monitoramento das licenças emitidas para eventos públicos e privados, para fins de segurança pública. Fazer do cadastro multifinalitário uma ferramenta essencial para as políticas de planejamento estratégico de segurança pública, assim realizando o devido cadastramento de dados das ocorrências, mantendo-o atualizado de forma sistemática. Ampliar a abrangência da intersectorialidade do planejamento tendo a segurança pública como pauta. Ampliar o acompanhamento de territórios vulneráveis em relação à segurança habitacional, verificando se a qualidade e regularização da edificação atendem as necessidades do cidadão quanto a qualidade de vida e justiça social.

5.7 SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- A Secretaria da Conservação e Serviços Públicos possui as seguintes competências: 1. planejar, elaborar, compatibilizar, coordenar, monitorar e aprovar projetos de infraestrutura e equipamentos públicos no Município de Sobral; 2. coordenar a relação institucional com órgãos e entidades dos demais entes federados para a execução de obras públicas; 3. articular-se com organizações governamentais ou não governamentais para a obtenção de suporte técnico e financeiro visando a implantação de planos, programas e projetos relativos às políticas de resíduos sólidos, iluminação pública e limpeza urbana; 4. planejar, coordenar, disciplinar, executar e operacionalizar as políticas públicas de limpeza urbana; 5. planejar, coordenar, disciplinar e orientar a execução e operação das políticas públicas de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes dos órgãos e entidades públicas ambientais integrantes do SISNAMA; 6. planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de iluminação pública; 7. planejar, coordenar, orientar, monitorar e executar atividades de conservação de vias públicas; 8. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. Essas competências trazem consigo o objetivo de dar melhor ênfase a execução dos serviços públicos essenciais, foi instituída com uma estrutura organizacional bem distribuída, de tal forma que foram criadas coordenações temáticas e específicas para o melhor desempenho das atividades precípuas da SESEP, sendo elas: a coordenadoria de limpeza pública, coordenadoria de iluminação pública, coordenadoria de comunicação, coordenadoria de gestão integrada de resíduos, coordenadoria de conservação e manutenção dos espaços públicos, coordenadoria jurídica e coordenadoria administrativa financeiro. 5.7.1 METAS DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - Tornar a Sede do município de Sobral 100% iluminada em LED no ano de 2022 - O investimento do município de Sobral em iluminação em LED, tem como objetivo a melhoria na eficiência da iluminação pública, no qual o investimento em LED se mostrou a melhor tecnologia custo/benefício a ser aplicada na cidade, pois é uma tecnologia de baixo custo de consumo e de manutenção, causa uma menor agressão ao meio ambiente e possui uma vida útil maior, e no quesito eficiência, a LED é uma tecnologia que tem o facho de luz mais direcionado e apresenta maior índice de reprodução de cores, de até 90%, melhorando a eficiência da iluminação e, assim, proporcionando uma segurança maior aos munícipes, que, atualmente, tem uma ampla cobertura de iluminação em LED. A SESEP está em constante renovação de sua cobertura de rede elétrica e está no planejamento da pasta a cobertura 100% na sede do município com iluminação em LED até o final do mês de setembro de 2022. Utilizar equipamentos de LED contribui diretamente para uma cidade mais segura. Implantar LED nos distritos - Distritos 100% iluminados em LED até o final de 2024 - Além da sede do município, iremos utilizar a iluminação e LED nas sedes dos 16 distritos do município de Sobral até o final da gestão 2021 - 2024. Realizar manutenções através de roço em todo município durante o primeiro semestre do ano. O primeiro semestre é desafiador para as equipes de limpeza, por conta do período chuvoso que afeta nossa região, portanto, se torna essencial que possamos realizar as manutenções nas áreas do município onde o crescimento da vegetação pode afetar a segurança. Realizar limpeza através de roço em todo município durante o primeiro semestre do ano. A partir do dia 01 de julho, é compromisso da SESEP realizar a limpeza, por completo, de todas as áreas do município onde os resquícios de vegetação do período chuvoso possam afetar a segurança.

5.8 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO - A Secretaria e Trabalho de Desenvolvimento Econômico (STDE) tem como objetivo implementar ações estratégicas de desenvolvimento econômico auto sustentável, gerenciando processos de indução e fomento ao desenvolvimento focando na implantação de novos negócios, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, notadamente do comércio e da agricultura familiar, apoiando a concessão de flexibilidades e infra-estruturas para implementação de negócios locais visando dar efetividade às ações do Município. Dentro de sua estrutura organizacional possui seis coordenações, que estão relacionadas diretamente com a qualificação profissional, com desenvolvimento agrário, com a fiscalização em sanidade animal, com programa de captação de novas empresas (PRODECON), análises jurídicas e acompanhamento financeiro. Tem como missão promover o desenvolvimento socioeconômico do município, fomentando políticas públicas direcionadas aos setores econômicos de forma inovadora e sustentável. Possui uma visão de futuro em ser referência estadual e nacional no âmbito da gestão pública de desenvolvimento econômico, sendo fomentador no pólo de tecnologia, inovação e agricultura da região norte. Seus principais valores são: compromisso, confiança, cooperação e parceria, democracia, interação, responsabilidade, ética, eficiência e efetividade. Os principais clientes e usuários da STDE são representados pelas empresas em geral (formal e informal), empreendedores, jovens aprendizes, público profissionalizante ativo para capacitação em geral, permissionários do mercado público, agricultores e pecuaristas em geral. Suas ações mais estratégicas consistem no desenvolvimento de projetos de capacitação e incentivo de instalações de empresas no município, formalização e apoio aos microempreendedores individuais por meio da sala do empreendedor, com capacitações e orientações. Na área da agricultura e pecuária são desenvolvidos acompanhamentos e orientações técnicas em campo. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE reafirma diariamente, juntamente com o município de Sobral, o compromisso da forte geração de emprego e renda local. 5.8.1 METAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Promover a qualificação Profissional através do Programa Ocupa Juventude e Projeto Nova Chance - O Programa Ocupa Juventude tem como objetivo contribuir com a formação universitária, promover o fomento ao esporte, a capacitação técnica, a geração de emprego e renda, e a reintegração social e econômica de adolescentes, jovens e adultos sobralenses. Como parte do Programa e do Projeto, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, viabilizará condições para garantir a formação profissional dos jovens e adultos, com qualidade e efetividade, a fim de atender às necessidades reais dos setores da economia local. Desenvolver a facilitação da primeira experiência profissional - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico possui parceria com a Secretaria de Proteção Social do Governo do Estado de Ceará, por meio do Programa Primeiro Passo, do qual, possibilita a execução de três linhas de ação em formato de projetos, sendo eles: Jovem Aprendiz, Jovem Estagiário e Jovem Bolsista. Os projetos visam oportunizar acesso ao mercado de trabalho com forte direcionamento aos jovens que estejam situados em vulnerabilidade social e que sejam residentes e domiciliados no município. Compreende a oferta de estágio profissional em empresas parceiras, além de realizar o alinhar junto ao processo de qualificação profissional. Fomentar a ocupação profissional de chefes de famílias através do Programa Mais Emprego, Mais Sobral - O Programa "Mais Emprego, Mais Sobral" teve início em 2021 para amenizar os efeitos negativos da pandemia na economia do Município de Sobral. O objetivo foi diminuir o impacto financeiro causado pela pandemia da Covid-19, através da contratação de até mil pessoas para atuarem nas diversas atividades econômicas na sede e distritos do município. Para os candidatos aprovados e contratados serão ofertados pela STDE cursos de capacitação/treinamentos e ou profissionalizantes durante o período contratual, devendo cada contratado realizar obrigatoriamente pelo menos 01 (um) curso/treinamento. Os cursos ofertados serão nos segmentos de educação, gestão e negócios, informação e comunicação e infraestrutura, que irão capacitar 1240 pessoas divididas em 63 turmas. Entende-se que o Programa Municipal Mais Emprego, Mais Sobral proporciona um conjunto de benefícios e impactos sociais, dentre eles, podem ser percebidos de forma direta, à seguintes questões: assertividade entre qualificação profissional, melhoria da qualidade da prestação de serviço, melhoria de processos, serviços e sustentabilidade dos negócios, geração de emprego e renda, melhoria da qualidade de vida dos educandos e fortalecimento da ação de responsabilidade social da Prefeitura Municipal de Sobral. Os participantes dos cursos devem ter acesso a equipamentos tecnológicos inovadores, materiais didáticos atualizados, certificação, dentre outros. Incentivar e apoiar a abertura negócios direcionados ao MEI

- Microempreendedor Individual - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) tem, em sua sede, a Sala do Empreendedor, resultado da parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). O espaço é destinado para serviços como abertura de empresas, formalização para Microempreendedores Individuais (MEI), planejamento de novos negócios, alteração, declaração anual, impressão e baixa para MEI. Por meio da Sala do Empreendedor, pessoas interessadas em abrir seus próprios negócios podem ter orientações sobre dinheiro a ser investido e o segmento a ser explorado, por exemplo. A equipe técnica da STDE também pode direcionar os interessados a cursos de capacitação promovidos pelo SEBRAE na área que pretendem atuar. Através deste projeto, será possível direcionar para inúmeras pessoas uma orientação assertiva e concisa junto ao empreendedorismo e, consequentemente, favorecendo o aumento de suas fontes de renda familiares. Oportunizar o empreendedorismo social por meio das ações da Casa da Economia Solidária: A Casa da Economia Solidária fomenta o desenvolvimento local sustentável solidário, através da disseminação da cultura da economia solidária nas organizações econômicas e relações sociais no município de Sobral. Também desenvolve projetos que integram a qualificação profissional, ofertando oficinas e cursos que potencializam a profissionalização de todas as pessoas que nela são acompanhadas; consultorias e mentorias dedicadas a todos os grupos de segmentos econômicos atendidos; organização de feiras comunitárias, das quais possui como objetivo central a divulgação e comercialização dos produtos elaborados pelos atendidos da Casa, prospectando o desenvolvimento econômico e geração de renda. Atualmente são atendidos 18 (dezoito) grupos de Empreendimentos Solidários, abrangendo os segmentos do Artesanato, Gastronomia, Agricultura Familiar e Pesca, beneficiando 140 (cento e quarenta) famílias, totalizando 636 (seiscentos e trinta e seis) pessoas diretamente envolvidas. A área de atuação está na sede do município de Sobral e em mais 4 (quatro) distritos rurais: Jaibaras, Aracatiaçu, Taperuaba, Patriarca e localidades vizinhas: Trapiá, São Domingos, Setor IV, Vassouras e Boqueirão. Com as práticas exercidas na Casa da Economia Solidária, será possível agregar pessoas ou grupos familiares que possuam interesse em se qualificar e até mesmo ter a casa como fonte de apoio para o desenvolvimento de negócios criativos, alinhados com todas as áreas atendidas pelo equipamento. PAA - Leite - Tem como objetivo contribuir para o abastecimento alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da distribuição gratuita de leite, além de incentivar a produção de leite pelos agricultores familiares para fortalecer o setor produtivo local e a agricultura familiar. Realizar atendimento a famílias de agricultores e agricultoras - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) possui uma coordenação de desenvolvimento agrário e que possui total capacidade em ofertar ações de assessoria e consultoria voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar junto às famílias que vivem nas comunidades rurais. Além desta contribuição, a coordenação possui um projeto chamado de Jovens Empreendedores Rurais que possibilita o acompanhamento da juventude residente no campo, agregando o acesso a qualificação profissional e orientação técnica de qualidade.

5.9 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - A Secretaria da Cultura e Turismo aponta como missão formular, coordenar e executar políticas públicas pautadas no âmbito do turismo e da cultura, além de desenvolver ações que contemplem a relevância do patrimônio cultural e histórico da cidade. No presente, é formada por seis coordenadorias: Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania, Coordenadoria de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia, Coordenadoria de Turismo, Coordenadoria de Eventos, Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria Administrativo-Financeira. Assim, compete a esta secretaria a inclusão e a integração social de diferentes faixas etárias, etnias, gêneros e culturas por meio da realização de projetos e de ações intersetoriais que promovam a emancipação social, fomentando, ainda, o reconhecimento da diversidade cultural, turística e das identidades existentes. Nesse contexto, a Secretaria também possui a missão de estruturar e de realizar momentos de capacitação e de qualificação para a população em geral, abrangendo a criação, a produção, a gestão e o mercado cultural, incentivando a democratização de saberes e fazeres no município. **5.9.1 METAS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO** - Promover ações de uso e ocupação de Espaços Públicos - Promover e incentivar atividades de ocupação dos espaços públicos, como ruas, praças e parques, de modo a garantir a circulação das pessoas e fomentar o sentimento de pertencimento na comunidade local e a sensação de segurança Fomentar a Cadeia Produtiva da Cultura - Estruturar ações de formação para o fortalecimento da Economia Criativa e a profissionalização dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pensando na geração de renda e

na oferta de atividades culturais. Estruturar as políticas culturais como vetor para interrupção de violências e promoção da cultura de Paz - Garantir a efetivação da política cultural, por meio de ações de fruição e formação, enquanto vetor para a interrupção de situações de violência e de promoção da Cultura de Paz nos territórios do município.

5.10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - A Secretaria do Planejamento e Gestão dispõe de onze coordenações, sendo elas: Coordenadoria de Gestão de aquisições pública corporativas; Coordenadoria de gestão de serviços corporativos e de administração patrimonial; Coordenadoria de atos e publicações oficiais; Coordenadoria de modernização da gestão; Coordenadoria de gestão estratégica de pessoas; Coordenadoria de gestão corporativa de tecnologia da informação e comunicação; Coordenadoria de planejamento e monitoramento; Coordenadoria do escritório de Fortaleza; Coordenadoria de comunicação; Coordenadoria administrativo-financeira; Coordenadoria jurídico. **5.10.1 METAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO** - Garantir que as políticas públicas municipais previstas no Plano Integrado de Segurança Cidadã estejam previstas nos Instrumentos de Planejamento e Orçamento do Município de Sobral - Assegurar que as políticas públicas voltadas para o Plano Integrado de Segurança Cidadã de responsabilidade do município de Sobral, estejam previstas nos Eixos Estratégicos do PPA 2022 a 2025, garantindo que as ações das secretarias voltadas para o Plano Integrado de Segurança Cidadã, estejam asseguradas nos instrumentos de planejamento, PPA, LDO e LOA, assim como também como em outros Planos de Ação, tanto no âmbito internacional, nacional, estadual e Municipal como: - Nível Internacional - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. - Nível Nacional - Plano Nacional de Segurança e Defesa Social - Nível Estadual - Plano Estadual de Segurança Pública - Nível Municipal - Plano de Governo do Gestor, Plano Diretor, Plano Sobral de Futuro, e outros. b) Monitorar programas e ações voltados ao Plano Integrado de Segurança Cidadã - Acompanhar a execução de indicadores e entregas das secretarias responsáveis pela execução dos programas e ações do Plano Integrado de Segurança Cidadã. c) Implementar o Fundo Municipal de Segurança Cidadã - Verificar junto a SESEC como será proposta a despesa do Fundo Municipal de Segurança Cidadã e alocar valores e ações na LOA. 6 - PARCERIAS - Secretaria de Segurança do Estado; Núcleos de Mediação; Rede de Apoio Municipal: Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Saúde da Família, Centro de Referência da Mulher, Agência Municipal do Meio Ambiente, etc; Unidade de Gerenciamento de Projetos de Prevenção de Violências (UGP-PV) Ministério Público; Defensoria Pública; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Rodoviária Estadual; Polícia Militar; Polícia Civil; Universidades;

7 - RESULTADOS ESPERADOS - A partir do plano integrado de segurança cidadã do município de sobral busca-se intensificar a intersetorialidade existente entre as secretarias municipais, a Guarda Civil Municipal de Sobral e parceiros com o escopo de desempenhar e estimular ações integradas de combate à violência que ampliem as possibilidades de educação para o diálogo e da implementação de uma cultura de paz. Nesse sentido, serão implementadas políticas públicas, diretrizes e programas direcionados à proteção, à prevenção, à inclusão e à participação social ao conectar os órgãos de segurança do âmbito municipal, estadual e federal, os núcleos de mediação, as universidades, a rede de apoio municipal e os empreendedores à comunidade. Assim, serão desenvolvidas ações conjuntas que fomentem a gestão eficaz e adequada de conflitos ao apresentar para as aludidas esferas algumas ferramentas que incentivem o avanço consciente e construtivo da paz social, bem como a redução significativa dos índices de violência do município.

8 - REFERÊNCIAS
BRASIL. [Constituição (1988)]. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Brasília: [s. n.], 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/05/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 18 ago. 2022.
BRASIL. Decreto nº 1.950, de 19 de outubro de 2017. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Decreto nº 1.950, de 19 de outubro de 2017, Sobral, 20 out. 2017. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/DOM171.pdf . Acesso em: 24 ago. 2022.
BRASIL. Decreto nº 10882, de 28 de setembro de 2020. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - Brasília, 29 set. 2021. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2021/decreto-10822-28-setembro-2021-791792-publicacaooriginal-163506-pc.html . Acesso em: 30 jun. 2022.
BRASIL. Decreto nº 1982, de 17 de janeiro de 2018. REGULAMENTA A LEI Nº 1.701/2017, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA DE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Decreto nº 1982, de 17 de janeiro de 2018. Sobral, 17 jan. 2018. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/DOM226.pdf . Acesso em: 12 jul. 2022.
BRASIL. Decreto nº 2819, de 15 de dezembro de 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A ENCHENTES E DEMAIS ACIDENTES NATURAIS OU ANTRÓPICOS, NA FORMA QUE INDICA. Decreto Municipal nº 2.819 de 15 de dezembro de 2021. Sobral, 15 dez. 2021. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/DOM1224_15-12-2021.pdf . Acesso em: 10 ago. 2022.
BRASIL. Decreto nº 2871, de 24 de fevereiro de 2022. REGULAMENTA OS GRUPOS DE TRABALHO OCUPACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. Decreto nº 2.871, de 24 de fevereiro de 2022, Sobral, 24 fev. 2022. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/DOM1275_24-02-2022.pdf . Acesso em: 05 ago. 2022.
BRASIL. Decreto nº 31787, de 21 de setembro de 2015. Institui o pacto "Por um Ceará Pacífico", para a atuação articulada entre Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais, e instituições da sociedade civil, objetivando a construção de uma cultura de paz, com políticas interinstitucionais de prevenção social e de segurança pública, e dá outras providências. Pacto "Por um Ceará Pacífico", Ceará, 21 set. 2015. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=303727 . Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 092, de 16 de janeiro de 1997. Estrutura da Guarda Civil Municipal e das outras Províncias. Lei nº 092 de 16 de janeiro de 1997. Sobral, 16 jan. 1997. Disponível em: https://www.camarasobral.ce.gov.br/painel/files/docs/norma_lei/Lei0092199719970116001.pdf?doc=2062015102331 . Acesso em: 12 jul. 2022.
BRASIL. Lei nº 13022, de 8 de novembro de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Estatuto Geral das Guardas Municipais. Brasília, 11 ago. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm . Acesso em: 30 jun. 2022.
BRASIL. Lei nº 13675, de 11 de junho de 2018. Mensagem de veto Regulamento Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Lei nº 13675 de 11 de junho de 2018. Brasília, 11 jun. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm . Acesso em: 14 ago. 2022.
BRASIL. Lei nº 1715, de 7 de março de 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Lei nº 1.715 de 07 de março de 2018. Sobral, 1 dez. 2021. Disponível em: https://www.camarasobral.ce.gov.br/painel/files/docs/norma_lei/lei_06a270766dd4.pdf . Acesso em: 7 mar. 2022.
BRASIL. Lei nº 1944, de 19 de novembro de 2021. CRIA O CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Lei nº 1944 de 19 de novembro de 2021. Sobral, 19 nov. 2021. Disponível em: https://www.camarasobral.ce.gov.br/painel/files/docs/norma_lei/lei_4a14601f0424fa.pdf . Acesso em: 14 ago. 2022.
BRASIL. Lei nº 2171, de 10 de novembro de 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025. PLANO PLURIANUAL (PPA) DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Sobral, 10 nov. 2021. Disponível em: https://www.camarasobral.ce.gov.br/painel/files/docs/norma_lei/lei_68e1f8140f3c9.pdf . Acesso em: 26 ago. 2022.
BRASIL. Lei nº 2179, de 1 de dezembro de 2021. ALTERA A LEI Nº 1.607, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Lei nº 2.179 de 01 de dezembro de 2021. Sobral, 1 dez. 2021. Disponível em: https://www.camarasobral.ce.gov.br/painel/files/docs/norma_lei/lei_2bb551cc2e5e943.pdf . Acesso em: 15 jun. 2022.
BRASIL. Lei nº 2195, de 14 de dezembro de 2021. Redenoma o Centro de Treinamento, Formação e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal e de Agentes de Trânsito, criado pela Lei Nº 1.944, de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências. Lei nº 2195 de 14 de dezembro de 2021. Sobral, 14 dez. 2021. Disponível em: https://www.camarasobral.ce.gov.br/painel/files/docs/norma_lei/lei_4e58e22e089493.pdf . Acesso em: 11 ago. 2022.
BRASIL. Lei nº 2198, de 14 de dezembro de 2021. ALTERA A LEI Nº 818, DE 02 DE MAIO DE 2008 E CONSOLIDA O PLANO DE CARGOS, CARRERAS E VENCIMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. Lei nº 2198 de 14 de dezembro de 2021. Sobral, 14 dez. 2021. Disponível em: https://www.camarasobral.ce.gov.br/painel/files/docs/norma_lei/lei_3b499560b636bca.pdf . Acesso em: 20 jul. 2022.
BRASIL. Portaria nº 193, de 14 de janeiro de 2022. - INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DE MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, NA FORMA QUE INDICA. Portaria 193/2021. Sobral, 14 jan. 2022. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/DOM1245_14-01-2022.pdf . Acesso em: 24 ago. 2022.
COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA. Brasil. Cada Vida Importa: Relatório final do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Fortaleza, 28 fev. 2018. Disponível em: https://www.al.ce.gov.br/phocadownload/relatorio_final.pdf . Acesso em: 24 ago. 2022.
COMPETÊNCIAS. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://sedhas.sobral.ce.gov.br/institucional/competencias . Acesso em: 26 ago. 2022.
COMPETÊNCIAS. Sobral: Prefeitura Municipal de Sobral, 26 ago. 2022. Disponível em: https://seuma.sobral.ce.gov.br/institucional/competencias . Acesso em: 26 ago. 2022.
DESCUBRA como competências socioemocionais podem melhorar a Educação brasileira. [S. L.]: Instituto Ayrton Senna, 29 out. 2020. Disponível em: https://institutoayrtonenna.org.br/pb-br/meu-educador-meu-idioma/material/educacao/descubra-como-competencias-socioemocionais-podem-melhorar-a-educacao-brasileira.html . Acesso em: 1 jun. 2022.
FONTOURA MONTEIRO. Milena. O policiamento comunitário como alternativa à democratização da polícia. Orientador: Jacqueline Muniz. 2005. Dissertação (Direito) - Universidade Cândido Mendes, Brasil, 2005. Disponível em: http://www.dominionpublico.gov.br/download/teste/args/ep038250.pdf . Acesso em: 15 ago. 2022.
IOEB 2021: Sobral conquista 1º lugar no Índice de Oportunidades da Educação Brasileira. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral, 21 out. 2021. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/informacoes/principais/ioeb-2021-sobral-conquista-1-lugar-no-indice-de-oportunidades-da-educacao-brasileira?text=educac%C3%A7%C3%A3o%20infraestrutura%20seguran%C3%A7a%20IOEB%202021%207%20Sobral%20conquistou%20o%201%20lugar%20no%20IOEB%20de%202021%20e%20foi%20o%20melhor%20munic%C3%A9pio%20do%20Brasil%20na%20quarta%20vez%20consecutiva%20de%20anos%20na%20FEI0 . Acesso em: 1 jun. 2022.
MUNICÍPIO DE GUARULHOS - SÃO PAULO. 2021. PLANO E POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. Guarulhos, 29 set. 2021. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2021-12/Plano%20Municipal%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%202021-2024.pdf . Acesso em: 7 jun. 2022.
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO. 2015. PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, Vitória - Es. Disponível em: https://www.vitoria.es.gov.br/download.php?tp=1&id=1107 . Acesso em: 7 jun. 2022.
O QUE É A URBAN95. [S. L.]: Rede Urban95. Disponível em: https://urban95.org.br/o-que-e-a-urban95/ . Acesso em: 26 ago. 2022.
POR QUE Sobral é, pela quarta vez seguida, a cidade número 1 do Brasil em ranking de educação? Fortaleza: Diário do Nordeste, 23 out. 2021. Disponível em: https://diariodonestede.verdesmares.com.br/regiao/por-que-sobral-e-pela-quarta-vez-seguinte-a-cidade-numero-1-do-brasil-em-ranking-de-educacao-1.3150823 . Acesso em: 25 ago. 2022.
PREFEITURA DE Sobral firmará parceria com Instituto Ayrton Senna para inclusão das competências socioemocionais nas escolas. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral, 9 maio 2018. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/informacoes/principais/prefeitura-de-sobral-firmara-parceria-com-instituto-ayrton-senna-para-inclusao-das-competencias-socioemocionais-nas-escolas . Acesso em: 8 jul. 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SÃO PAULO. 2019. PLANO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. São Carlos, 2019. Disponível em: http://www.saocarlos.sp.gov.br/files/PLANO%20INTEGRADO%20DE%20SEGURAN%C3%A7a%20P%C3%BAblica%202019.pdf . Acesso em: 7 jun. 2022.
PREVENÇÃO de Violências Sobral. [S. L.]: Prevenção de Violências Sobral. Disponível em: https://prevencaodeviolenciasobral.blogspot.com/?m=1 . Acesso em: 2 ago. 2022.
REDE Urban 95: Sobral inicia trabalhos para construção de uma cidade mais acessível e pensada para crianças. Sobral: Prefeitura Municipal de Sobral, 26 ago. 2022. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/informacoes/principais/rede-urban-95-sobral-inicia-trabalhos-para-construcao-de-uma-cidade-mais-acessivel-e-pensada-para-criancas . Acesso em: 26 ago. 2022.
SECRETARIA da Conservação e Serviços Públicos. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://sesep-sobral.ce.gov.br/ . Acesso em: 26 ago. 2022.
SECRETARIA da Cultura e Turismo de Sobral: SECULT. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://cultura.sobral.ce.gov.br/agent/10741/ . Acesso em: 10 ago. 2022.
SECRETARIA da Cultura e Turismo. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://secult.sobral.ce.gov.br/ . Acesso em: 10 ago. 2022.
SECRETARIA da Juventude, Esporte e Lazer. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://secelj.sobral.ce.gov.br/ . Acesso em: 10 ago. 2022.
SECRETARIA do Planejamento e Gestão. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://seplag.sobral.ce.gov.br/ . Acesso em: 26 ago. 2022.
SECRETARIA do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://stde.sobral.ce.gov.br/ . Acesso em: 26 ago. 2022.
SECRETARIA do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://seuma.sobral.ce.gov.br/ . Acesso em: 26 ago. 2022.
SECRETARIA dos Direitos Humanos e Assistência Social. [S. L.]: Prefeitura Municipal de Sobral. Disponível em: https://sedhas.sobral.ce.gov.br/ . Acesso em: 26 ago. 2022.
SISTEMA FIRJAN. Brasil. ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL: Relatório final do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência, Brasil, 1 jun. 2018. Disponível em: http://publicacoes.firjan.org.br/ffidm2018/files/assets/common/downloads/publication.pdf . Acesso em: 24 ago. 2022.
SOBRAL é o município mais competitivo do Ceará e o 2º do Nordeste. Fortaleza: O povo. Disponível em: https://povo.com.br/jornal/reportagem/2021/11/23/sobral-e-o-municipio-mais-competitivo-do-ceara-e-o-2-do-nordeste.htm . Acesso em: 25 ago. 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - ALTERA O §2º DO ART. 83 E O ART. 101, AMBOS DA LEI Nº 038, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992, NA FORMA QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º O § 2º do art. 83 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 83. Omissis [...] § 2º O funcionário não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos

casos dos incisos II, V e VII [...]” Art. 2º O art. 101 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 101. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, por um período não superior a 10 (dez) anos, consecutivos ou não, sem remuneração. § 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração. § 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior, salvo nos casos de prorrogação, que não excedam o tempo total de 10 (dez) anos.” Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita Municipal em Exercício.

DECRETO Nº 3.052, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.299, de 08 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.139.367,11 (quinze milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal da Educação, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrerão da complementação na modalidade Valor Mínimo Nacional por Aluno/ano (VAAF-MIN) e Valor Anual Total Mínimo (VAAT - MIN), para o exercício de 2022, que será realizada nos termos do art. 12, §1º e §2º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos na Portaria Interministerial nº 4, de 18 de agosto de 2022. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.052, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0485.2.545.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.400.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	900.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	2.100.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	50.000,00
12.365.0484.2.543.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	620.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	605.552,01
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	1.100.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	60.000,00
12.366.0486.2.546.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	200.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	112.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	190.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	24.000,00
12.368.0487.2.550.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.000.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	400.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	800.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	150.000,00
3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	80.000,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	4.147.815,10
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	15.139.367,11

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 867/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de

fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 818/2022 - GABPREF, publicado no DOM nº 1448, de 08 de novembro de 2022, que diz respeito à nomeação, do servidor ANDRÉ LEAL PRADO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SECOMP (SUB-ROGADO) - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P224194/2022. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência original será prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 09/12/2022 e findando-se em 08/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 3º do Decreto Municipal 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elke Costa Pereira. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - SEDHAS (BB Nº 973575). OBJETO: Serviços de recargas de toners, tanques de tinta e manutenção das impressoras da SEDHAS. Tendo como resultado: FRACASSADA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - CE, 13/12/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22029 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 958404). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 06/12/2022 e homologado em 12/12/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13/12/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22029 - SEPLAG											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. LETADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)	
1	RES COMERCIO ATAC E VAREZ DE INT ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA	403	UNID	149,10	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL EM POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE. CAPACIDADE DE 30L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 30CM	RES DVI	57,80	73.506,70	28.495,40	45.010,90	61,23%
2	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.562	UNID	7,10	PA DE LINDO MATERIAL COLETA 40 CABO PLASTICO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO	REAL	4,05	11.090,20	6.326,10	4.764,10	42,96%
3	PROSALDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR IRELI - EPP	720	UNID	41,00	PORTA SABONETE LÍQUIDO, COR BRANCA, VISOR EM ABS CRISTAL TRANSPARENTE, RESERVOÁRIO CAPACIDADE PARA 800 ML, C/ DESCARTE DE RESÍDUO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTÃO DE AÇIONAMENTO PARA EMISSÃO DO SABONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12CM X 28CM X 12CM	PREMISSE	24,93	29.520,00	17.949,60	11.570,40	39,20%
4	COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA - DESEARVATIVES E PAPELARIA LTDA	591	UNID	46,78	PORTA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM INDICADOR DE CONSUMO, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM CHAVES DE VIGIÇÃO COR BRANCA.	NOBRE	23,76	27.646,98	14.042,16	13.604,82	49,21%
5	PROSALDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR IRELI - EPP	190	UNID	45,83	PORTA PAPEL TOALHA, TIPO BOBINA MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, FIXAÇÃO PARIELE, ACOMODAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	PREMISSE	34,74	8.707,70	6.600,60	2.107,10	24,20%
6	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.959	UNID	8,20	ROLO ROLUP KISS BORBECHE 30 CM CABO DE MADEIRA - PLASTIFICADO MEDINDO 20CM POSSUI ROLUP DESEMPENHO, COM SUPORTE SEPARADO.	PAULISTINHA	4,85	16.063,30	9.901,15	6.162,65	40,85%
7	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7.494	UNID	2,93	VASSOURA DE PALHA DE CARUARUA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM SEM CABO.	VARRIE BEM	1,20	21.957,42	9.992,80	12.964,62	59,04%
8	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4.235	UNID	10,20	VASSOURA MULTITUS, CEPAS PLÁSTICA DE 30 CM SISTEMA DE ENCAIXE COM CABO MADEIRA, CABO ENCAIXA DE AÇO, MEDINDO 1,20M, DESCRICÃO COMPLEMENTAR: CERRAS INJETADAS REELI PARA MOP (UMDO, 100% ALGODÃO NATURAL, PONTA DUREZA, 4,50 TORÇAO, ENCAIXE EM MOP, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAULISTINHA	7,01	43.197,00	29.687,35	13.509,65	0,00%
9	OTIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	448	UNID	21,76	VASSOURA TIPO GARRA CORDADA DE PRACAVA SINTÉTICA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, CABO EM MADEIRA COM 20 CM DE MEDIDA MÍNIMA.	NOBRE	15,60	9.748,48	6.988,80	2.759,68	28,31%
10	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.554	UNID	17,83	VASSOURA TIPO GARRA CORDADA DE PRACAVA SINTÉTICA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, CABO EM MADEIRA COM 20 CM DE MEDIDA MÍNIMA.	DIVRANCIS	10,29	27.707,32	15.990,66	11.717,76	42,29%
11	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS E LDA	1.529	UNID	12,31	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO PARA ENCAIXE, CABO PLÁSTICO.	CRISTAL	4,85	18.821,99	7.415,65	11.406,34	60,60%
12	COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA - DESEARVATIVES E PAPELARIA LTDA	215	UNID	139,16	MOP GRATEIRO (COMPOSTO POR BALLE COM CESTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL DE L. CABO TELESCÓPIO COM BASE FLEXÍVEL, ALTEURA MÁXIMA DE 108 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1 REELI ISPREGÃO DO TIPO MICROFIBRA, CORES VARIÁVEIS.	NOBRE	68,00	29.919,40	14.620,00	15.299,40	51,14%
SUB-TOTALS							317.887,09	366.630,27	351.276,82	47,59%	
VR NÃO ADQUIRIDO							0,00				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 - CMT - PROCESSO NÚMERO P211440/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO

DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de controlador eletrônico de tráfego - 08/08 fases com módulo detector de pedestres incluso, para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22003 - CMT, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P211440/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22003 - CMT; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. Sobral, Ceará, aos 13 de dezembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 - CMT							
Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	DIGICON S.A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA	8	UND	Controlador eletrônico de tráfego - 08/08 fases com Módulo Detector de Pedestres incluso. Descrição complementar: conforme especificação detalhada constante neste Termo de Referência.	DIGICON	R\$ 21.577,00	R\$ 172.616,00
2	DIGICON S.A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA	2	UND	Controlador eletrônico de tráfego - 08/08 fases com Módulo Detector de Pedestres incluso. Descrição complementar: conforme especificação detalhada constante neste Termo de Referência.	DIGICON	R\$ 21.577,00	R\$ 43.154,00
						TOTAL: R\$ 215.770,00	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DA ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22002-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 13 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2023, de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO CD22002-SECULT. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:

PROponentes	CPF
1 ARTUR RIPARDO DUARTE	058.163.633-36
2 CLAUDIA GOMES FILOMENO	768.760.983-20
3 CRISTIANO LISBOA MENDES	822.970.963-72
4 EDICLECIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	001.644.913-41
5 FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	623.667.223-70
6 FRANCISCA JULIANE SILVA JANUÁRIO	028.303.473-40
7 FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	009.167.833-16
8 FRANCISCO GILDON COSTA PAIVA	008.838.613-99
9 FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GOMES	027.848.543-02
10 FRANCISCO JOSELITO GOMES	055.829.653-00
11 FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	545.433.473-15
12 JOÃO BATISTA MENDES DE SOUSA	623.303.143-53
13 KARLÂNIA MARIA SILVA ALVES	839.215.083-04
14 KARMILANIA LINHARES DA SILVA	014.610.053-02
15 LUIS TUPINAMBA GOMES	430.655.623-91
16 LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	035.309.253-30
17 MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	059.910.453-80
18 MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	712.558.263-04
19 NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	067.320.783-80
20 RAMIRES DE CASTRO ARAGAO	079.488.063-00
21 SAMARA DE PAULO SILVA	600.061.623-63

Após análise dos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista, Qualificação Técnica, Avaliação e Seleção Técnica e Declarações constatou-se que as proponentes abaixo não estavam em conformidade com edital, conforme motivos evidenciados na ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22002-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 28 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

PROponentes
ARTUR RIPARDO DUARTE
CLAUDIA GOMES FILOMENO
CRISTIANO LISBOA MENDES
EDICLECIA GOMES SILVA OLIVEIRA
FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES
FRANCISCA JULIANE SILVA JANUÁRIO
FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GOMES
FRANCISCO JOSELITO GOMES
FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO
JOÃO BATISTA MENDES DE SOUSA
KARLÂNIA MARIA SILVA ALVES
KARMILANIA LINHARES DA SILVA
LUIS TUPINAMBA GOMES
LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO
NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA
RAMIRES DE CASTRO ARAGAO
SAMARA DE PAULO SILVA

A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.4. do edital, fixou aos proponentes INABILITADOS/DECLASSIFICADOS o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, estes foram enviadas à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico, e-mail celic@sobral.ce.gov.br. Após análise dos novos documentos constatou-se que as proponentes abaixo estão em conformidade com edital:

PROFONENTES	
ARTUR RIPARDO DUARTE	
CLAUDIA GOMES FILOMENO	
CRISTIANO LISBOA MENDES	
EDICLEIA GOMES SILVA OLIVEIRA	
FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	
FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	
FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GOMES	
FRANCISCO JOSELITO GOMES	
FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	
JOÃO BATISTA MENDES DE SOUSA	
KARLÂNIA MARIA SILVA ALVES	
KARMILÂNIA LINHARES DA SILVA	
LUIZ TUPINAMBA GOMES	
LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	
NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	
RAMIRES DE CASTRO ARAGÃO	
SAMARA DE PAULO SILVA	
A Comissão Permanente de Licitação declarou as proponentes a seguir HABILITADAS/CLASSIFICADAS:	
PROFONENTES	CPF
1 ARTUR RIPARDO DUARTE	058.163.633-36
2 CLAUDIA GOMES FILOMENO	768.760.983-20
3 CRISTIANO LISBOA MENDES	822.970.963-72
4 EDICLEIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	001.644.913-41
5 FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	623.667.223-70
6 FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	028.303.473-40
7 FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	009.167.833-16
8 FRANCISCO GILDON COSTA PAIVA	008.838.613-99
9 FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GOMES	027.848.543-02
10 FRANCISCO JOSELITO GOMES	055.829.653-00
11 FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	545.433.473-15
12 JOÃO BATISTA MENDES DE SOUSA	623.303.143-53
13 KARLÂNIA MARIA SILVA ALVES	839.215.083-04
14 KARMILÂNIA LINHARES DA SILVA	014.610.053-02
15 LUIZ TUPINAMBA GOMES	430.655.623-91
16 LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	035.309.253-30
17 MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	059.910.453-80
18 MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	712.558.263-04
19 NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	067.320.783-80
20 RAMIRES DE CASTRO ARAGÃO	079.488.063-00
21 SAMARA DE PAULO SILVA	600.061.623-63

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as proponentes participantes, a ATA DE RETIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO e o PARECER TÉCNICO emitido pela Comissão Técnica da SECULT. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 13 de dezembro de 2022. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1670/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2022 - SME, RESOLVE suplementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Manhã, do (a) servidor (a) FRANCISCA ELBIA PAULO BORGES, matrícula Nº 30000, integrante do grupo do Magistério, na modalidade de Ensino Fundamental II, na disciplina PORTUGUÊS, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) ESC ALZIRA PAULO BRAGA, a partir do dia 01 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P226756/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22020 - SME. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica alta-tensão (Grupo A), visando atender a necessidade do Museu do Eclipse, localizado na Rua Cel Rangel PCA do Patrocínio, nº 301, Centro, no Município Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 62.976,36 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1550000000. Sobral - CE, 12 de dezembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME - PROCESSO Nº P224990/2022 -

CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no distrito de Aprazível, no município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no DECREMENTO de R\$ 340.209,31 (trezentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos), correspondente a 16,43% do valor do contrato inicial, totalizando um percentual de 24,95% em acréscimos e 20,57% em decréscimos. O valor do contrato após o replanejamento será de R\$ 2.161.225,14 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), dentro do máximo permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022. DO SIGNATÁRIO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0255/2022 - SME - PROCESSO Nº P194736/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22010 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 0112. 368. 0487. 2. 557. 00003. 3. 90. 30. 001. 500. 1001. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 557. 00003. 3. 90. 30. 001. 550. 0000. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 557. 00003. 3. 90. 39. 001. 500. 1001. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 557. 00003. 3. 90. 39. 001. 550. 0000. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 558. 00003. 3. 90. 30. 001. 500. 1001. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 558. 00003. 3. 90. 39. 001. 550. 0000. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 558. 00003. 3. 90. 39. 001. 550. 0000. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 558. 00003. 3. 90. 39. 001. 500. 1001. 00; 06. 0312. 368. 0487. 2. 547. 00003. 3. 90. 30. 001. 540. 0000. 00; 06. 0312. 368. 0487. 2. 547. 00003. 3. 90. 39. 001. 540. 0000. 00; 06. 0312. 368. 0487. 2. 550. 00003. 3. 90. 30. 001. 541. 0000. 00; 06. 0312. 368. 0487. 2. 550. 00003. 3. 90. 30. 001. 540. 0000. 00; 06. 0312. 368. 0487. 2. 550. 00003. 3. 90. 39. 001. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Rochele Cássia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, doravante denominada de GESTOR e fiscalizado pela Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e João Luis de Castro - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 229/2022 - SME - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS REGIDOS PELOS EDITAIS Nº 025 E 026/2022 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Edital nº 025/2022 - SME, que estabelece as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência definitiva, de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano de 2023; CONSIDERANDO o Edital nº 026/2022, que estabelece as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano de 2023. RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo regido pelos Editais nº 025 e

026/2022 - SME, conforme discriminado abaixo: I - Afrânio Albuquerque Moreira (presidente); II - Ticiane do Vale Silva (membro); III - Ana Queila Timbó da Costa (membro); IV - Morgana Farias Melo (membro). §1º. É atribuição da Comissão realizar todo o acompanhamento técnico do processo de inscrição, classificação, análise de recursos, dentre outros, dos processos seletivos regidos pelos Editais nº 025 e 026/2022 - SME. §2º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 13 de dezembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 021/2022 - SME - RESULTADO FINAL - A COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA DA SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 021/2022 - SME, que tem como objeto a “COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, conforme anexo. Sobral (CE), 13 de dezembro de 2022. Eliene Vidal de Araújo - PRESIDENTE DA COMISSÃO. HOMOLOGADO EM 13/12/2022: FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PÓLO 1		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE VIANA	7,5
2	FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES	7
3	FRANCISCO CARLOS BASTO MENDONÇA JUNIOR	7
4	ELISABETE ALVES DE SOUSA CARVALHO	6
5	MARIA ANA CLEIDI HOLANDA DE SOUSA	5,5
6	DORALICE RODRIGUES DE LIMA	5,5
7	ANA GLEICIA DE OLIVEIRA	5,25
8	MARIA EDUARDA CONSTÂNCIO DE SOUSA	5,25
9	MARIA IVANETE DE JESUS NASCIMENTO	5
10	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	5
11	JULIANA SEVERINO MELO FERREIRA	5
12	LUCILENE VIANA LINHARES CARVALHO	5
13	MARIA CELIA BRAZ	5
14	MARIA JAHNNES ALBUQUERQUE COELHO	5
15	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	4,75
16	IARA ERICA DE OLIVEIRA	4,75
17	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	4,75
18	MARIA EVANDINA AVELINO DA COSTA	4,75
19	FLAVIANA FERREIRA DOMINGOS	4,5
20	LUCIVANIA SILVA SABINO	4,5
21	ANA MARIA GOMES DE SOUSA	4,5
22	IZANIA SILVA MARTINS	4,5
23	JAMILLY SOUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4,5
24	ANTONIA ESTELITA PESSÓA PRADO	4,5
25	MARIA VITÓRIA LINO ANSELMO	4,5
26	FRANCISCA SÔNIA CORDEIRO ARAUJO	4
27	LUCILEDA DO MONTE GOMES	4
28	MARIA VIRGEM NETE DA PONTE MUNIZ	4
29	ELIANE CRISTINA CARLOS CANDIDO	4
30	MARIA VANDELÉIA DUARTE DOS SANTOS	4
31	ANA CASSIA CAVALCANTE DO CARMO	4
32	JULIANA CONSTANCIO GAMELEIRA	4
33	MARIA BRUNA DA SILVA RODRIGUES	4
34	ALICE FREIRE MESQUITA	4
35	GERMANA RODRIGUES SILVA	4
36	PAULO DIEGO VENANCIO FERREIRA	4
37	FRANCISCO FRANCISCANO DE SOUSA SILVA	3,75
38	AMANDA ALVES CARVALHO	3,75
39	MARIA LORAYNE BARROS DAVID	3,5
40	ANA PAULA CAMILO	3,5
41	JÉSSICA DE FATIMA DE SOUSA	3,5
42	MATHEUS CAITANO SILVA DE SOUSA	3,5
43	SAMARA SOUSA SILVA	3,5
44	MARIA DE JESUS MORAIS SOUSA	3,5
45	ANA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	3,5
46	ANTONIA DEIZIANE RODRIGUES SOUSA	3,5
47	ANTONIA KELIANY SANTOS DO NASCIMENTO	3,5
48	ANA MAURICIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES	3,25
49	EMANUELY DE ALMEIDA DIAS	3,25
50	MARIA GABRIELA FERNANDES REGINO	3,25
51	MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA	3
52	ANA PAULA MENDONÇA DE AVIZ	3
53	GELENE BENTO DA COSTA	3
54	MARIA ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	3
55	ROZENIR FREIRES CARNEIRO	3
56	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA LINHARES	3
57	CÂNDIDA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	3
58	ANA RÉGIA MUNIZ SOUSA	3
59	GESSICA NASCIMENTO RODRIGUES	3
60	JAIRO JONAS BEZERRA	3
61	CRISTOVÃO FERNANDES LINHARES	3
62	MARIA VITÓRIA FARIAS DE OLIVEIRA	3
63	FABRICIO PARENTE AGUIAR	3
64	ESMERALDA MACHADO VIANA	2,75
65	ANTONIA NIVEA EVANGELISTA DE ALMEIDA	2,75
66	VALDIANE SILVA ALVES	2,5
67	MARIA LUCIANA SOARES DIOGO	2,5
68	SIMONE RUFINO FERREIRA	2,5
69	GILMARA AGUIAR ROCHA	2,5
70	ALURICÉLIA DA SILVA MARTINS	2,5
71	GIOVANA MESQUITA DE SOUSA	2,5
72	FRANCISCA IRIS CAETANO NASCIMENTO	2,5
73	MARIA GLEICIANARA SILVEIRA FREITAS	2,5
74	EDUARDO DOS SANTOS SOUSA	2,5
75	ROSENILDA SILVA DOS SANTOS	2,5
76	ANA TAIRES DE OLIVEIRA XAVIER	2,5
77	MARIA AMANDA FERREIRA RIPARDO	2,5
78	LUIZ CARLOS VIANA RODRIGUES FILHO	2,5
79	JOAO MATEUS LOIOLA VASCONCELOS	2,5
80	LIDIANE LIMA ALVES	2,5
81	DIVA MARIA RIPARDO	2
82	FLAVIANA CAMILO DE PAULA	2
83	MARIA FLAVIANA ALVES DOURADO FREITAS	2
84	FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS SILVA	2
85	ANA KELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2
86	FRANCISCA VANDERLICE ALVES SILVA	2
87	LIDIANE MARIA DA SILVA	2
88	CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA	2
89	VANESSA PEREIRA SALES	2
90	ANDRÉ LIRA MONÇÃO	2
91	CARLOS ROBERTO PAULA COELHO	2
92	CAMILA ALBUQUERQUE NASCIMENTO	2
93	MARIA LILIANE XAVIER DE SALES	2
94	ARLEY EWERTON RODRIGUES DE SOUSA	2
95	MARIA JOSE GALDINO	1,75
96	VICTÓRIA OLIVEIRA LOURENÇO	1,75
97	MARIA NILDA GONÇALVES DA SILVA	1,5
98	JOELMA RODRIGUES PEDROSA	1,5

99	SILVIA MARIA SOUSA TRAJANO	1,5
100	ANTÔNIA OSMARINA DA SILVA	1,5
101	MARIA JAQUELINE SILVA PAULA	1,5
102	LUCIELMA MARTINS VALLÉ	1,5
103	FRANCISCA VASCONCELOS DA MATA CIVIDINI	1,5
104	JACINTO DE SOUSA REIS	1,5
105	FRANCISCA FABIANA DE MELO RIPARDO	1,5
106	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	1,5
107	DANIELLA DA SILVA	1,5
108	FRANCISCA MARIA FERNANDES RICARDO	1,5
109	ANA CLAUDIA DA SILVA	1,5
110	MANUELLA BARRETO	1,5
111	BENEDITA ERICA ANTO	1,5
112	FABIANA RODRIGUES MATOS	1,5
113	AURILENE SILVA DE SOUSA COSTA	1,5
114	JANAINA CRISTINA BARROSO CRUZ	1,5
115	EVELINE DA PASCOA DE HOLANDA	1,5
116	CINTHIA MARIA DA SILVA MARTINS	1,5
117	KEGHLIANIA GOMES CORREIA	1,5
118	EMANUELLA CONCEIÇÃO CARAÚBA FERREIRA	1,5
119	TICIANE DA SILVA TORRES	1,5
120	LUDÊNIA DUARTE RODRIGUES	1,5
121	MARIA DE FÁTIMA BRAGA ALBUQUERQUE	1,5
122	MARIA RAFAELA ALVES DA SILVA	1,5
123	ESTEFANE GOMES DE SOUZA	1,5
124	ROSILANE PONTE RIPARDO	1,5
125	CRISTINA DE PAULA LOPES	1,5
126	FRANCISCA BERNIANY CEZARIO DO NASCIMENTO	1,5
127	GLEICY KELLY ANDRE GOMES	1,5
128	KELCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	1,5
129	MARIA JOSIENE FARIAS TOMAZ	1,5
130	DEVYLANE DA SILVA MARQUES ANDRÉ	1,5
131	FRANCISCO JOHN LENON RODRIGUES DE CARVALHO	1,5
132	DAYANE DA SILVA NASCIMENTO	1,5
133	LEILIANE DE SOUSA LIMA	1,5
134	SIMONE MESQUITA DE SOUSA	1,5
135	RAQUEL SAMILE DE ARAUJO	1,5
136	TATIANE XAVIER SILVA	1,5
137	DAIARA SILVA ANDRADE	1,5
138	JAIAINE SALES DE SOUSA	1,5
139	APARECIDA IDAYANE DA SILVA	1,5
140	MÔNICA DE SOUSA DIAS	1,5
141	LARISSA SOARES DE SOUZA	1,5
142	ANA KELLE CARLOS RODRIGUES	1,5
143	MARIA IEDA MOTA SOUSA	1,5
144	DEUZILENE ELIAS DE AGUIAR	1,5
145	MARIA DO CARMO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1,5
146	THAYANE SOARES DE LIMA	1,5
147	MARIA ALICE DA SILVA SABINO	1,5
148	MARIA LUCICLEZIA DE PAULA	1,5
149	FRANCISCA JESSICA DA SILVA	1,5
150	LILIAN MARIA SOUSA MAIA	1,5
151	CLAUDIANE SILVA BARBOZA	1,5
152	AURILANE DA SILVA RIPARDO	1,5
153	JOÃO MATHEUS DE SOUSA COSTA	1,5
154	FRANCISCA ADRIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	1,5
155	ANTÔNIA ERICA SILVA PORFIRIO	1,5
156	TARCIANE SOUSA DO NASCIMENTO	1,5
157	LUCIANE VASCONCELOS RODRIGUES	1,5
158	JESSICA LIBERTO DE PAULA	1,5
159	APARECIDA FRANCIELE COSTA DE OLIVEIRA	1,5
160	VERANILDA GOMES DA SILVA	1,5
161	MARIA JANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA	1,5
162	BIANCA FERNANDES COSTA	1,5
163	SARAH FERNANDA GOMES DO NASCIMENTO	1,5
164	CAROLINA SIBBRA DE OLIVEIRA	1,5
165	TAYNARA CID TIMBÓ MOROBÓ	1,5
166	JORDANA MARIA DE SOUSA LIMA	1,5
167	ANA KAROLINE DA SILVA MARQUES	1,5
168	EDILANDIA CARLA SERAFIM FERNANDES	1,5
169	ANA BEATRIZ JANUARIO BALBINO	1,5
170	REBECCA RELIANA ARAUJO RODRIGUES	1,5
171	ANA GLAUCIA SILVA ARAUJO	1,5
172	DEBORA CRISTINO PEREIRA DOMINGUES COSTA	1,5
173	JESSICA DA SILVA NASCIMENTO	1,5
174	RAIMUNDA AGNES BRAGA MENDONÇA	1,5
175	SAMARA AGUIAR DA SILVA	1,5
176	VITÓRIA DO NASCIMENTO SILVA	1,5
177	FRANCISCA VITÓRIA VASCONCELOS FERREIRA	1,5
178	KAMILLY VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1,5
179	EDVÂNIA VASCONCELOS GOMES	1,5
180	CLARA BARBOSA DE MARIA	1,5
181	MARIA VERLANY MENDES DE SOUSA	1,5
182	ANAY DE SOUSA VASCONCELOS	1,5
183	EMILIA MARIA SILVA SALES	1,5
184	ROSILENE NASCIMENTO PLACIDO	1,5
185	FRANCISCA EMILLY DE PAULA TORRES	1,5
186	SMENIA LAUREN SOUSA MORAIS	1,5
187	VANESSA LOPES MENDES	1,25
188	ANA SHIRLEY DA SILVA DUARTE	1,25
189	MARIA IVONETE RODRIGUES	1
190	VILMA REINALDO DIAS	1
191	ISILENE BATISTA DUARTE	1
192	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	1
193	ANA CLAUDIA DE SOUSA	1
194	MARIA AURELINA REGINO MARQUES	1
195	LÉDA ROQUE DE OLIVEIRA	1
196	CRISTINA DOMINGOS DE PAULA	1
197	MARIA ERIDAN SILVA RAMOS	1
198	FLECIANE OLIVEIRA FERREIRA	1
199	CONCEIÇÃO DE MARIA MACHADO EUFRASIO	1
200	ANGELANE VIEIRA MACIEL	1
201	JOANA DARCY COSTA FERREIRA	1
202	MARIA ELISIANE RUFINO JANUARIO	1
203	ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1
204	MARIA IVONETE DA SILVA FIGUEIREDO	1
205	MARIA VALDELICIA GONÇALVES DE PAULA	1
206	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	1
207	ANTÔNIA EDNALDA JANUÁRIO DOS SANTOS	1
208	ISANETE VITALINO GOMES	1
209	ROSÂNGELA COSTA DO NASCIMENTO	1
210	ANA CEULA PAIVA GOMES	1
211	MARIA PIRES DA COSTA	1
212	BENEDITA GLORIANA SILVA BEZERRA	1
213	MARIA SAMIA MINGOTE	1
214	FRANCISCA NARA DE PAULA SOUSA	1
215	MARIA IOLANDA DA MOTA	1
216	VANIA MARIA DE SOUSA SILVA	1
217	JANAÍLA CRISTINA BARROSO CRUZ	1
218	MARIA GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA	1
219	ROSINEIDE CILENE DA SILVA	1
220	MARIA CATIANA DE LIMA	1
221	FRANCISCO LUCIENES BALBINO CRUZ	1
222	LUCIVANIA RODRIGUES DE SOUSA	1
223	VANESSA DA SILVA COSTA	1
224	MARIA ROSIVANIA COELHO FERREIRA AGUIAR	1
225	VANESSA VALERIA LOILA DE SOUZA	1
226	FRANCISCA MIQUELINE SOUSA RICARDO	1
227	BENEDITA SAMARA DOS SANTOS	1
228	MARIA LUCIENE DOS SANTOS ALVES	1
229	FRANCISCO FABIO DE SOUZA	1
230	MARIA EDILENE DA SILVA	1
231	JOSIANA NASCIMENTO LIMA	1
232	FAIZA DONATO ROCHA	1
233	WILLYANY MIRELY DOS SANTOS MARTINS	1
234	JULIO DO NASCIMENTO DOMINGUES	1
235	RIANA JESSICA DE SOUSA SILVA	1
236	ZOELIA PAIVA BRAGA	1
237	MARIA ELIENE COSTA DO NASCIMENTO	1
238	LARISSA DE FATIMA FERRAZ PINTO SOUZA	1
239	JULIANA PEDROSA DE PAULA	1
240	ANA MARTA BEZERRA DE SOUSA	1
241	JOANA KELLE SILVA BEZERRA	1

242	ANA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	1
243	ANTONIA IVONNARA SILVA RODRIGUES	1
244	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	1
245	MARIA APARECIDA COSTA DO NASCIMENTO	1
246	MARIA JESSICA DA SILVA MOTA	1
247	JANIELSON SILVA ELFRASIO	1
248	AMANDA DE ALBUQUERQUE SALES	1
249	LILIANE DE SOUSA OLIVEIRA	1
250	ANAIDE CARVALHO ALVES	1
251	AMANDA DE SOUSA OLIVEIRA	1
252	MARIA NEILA RODRIGUES DIAS LOPES	1
253	FRANCISCA HELAYNE DA SILVA CARNEIRO	1
254	ANTONIA FRANCILENE GOMES	1
255	JOANA PAULA SOUSA PAIVA	1
256	ANA JESSICA MENDES DA SILVA	1
257	SARA GRECY LIMA SILVA	1
258	MARIA NATALIA DO NASCIMENTO SOUSA	1
259	KILMARA RODRIGUES DA SILVA	1
260	MARIA NAJARA DE SOUSA POMPILIO	1
261	MARIA GILMARA GADELHA DOS SANTOS	1
262	FRANCISCO ROMULO RODRIGUES	1
263	YARA MARIA DA SILVA MELO	1
264	CAMILA VIANA DE SOUZA	1
265	MARIA RENATA DO NASCIMENTO COSTAI	1
266	ROGEANIA ANSELMO GARCIA	1
267	MARIA JANIELE DUARTE	1
268	THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	1
269	RAVELANY MICHELE DE SOUSA ARAUJO	1
270	VIVIANE MARTINS VITALINO	1
271	ANDRINE GOMES DIAS	1
272	ELANA MARQUES SILVA	1
273	ANA ISLAYNE BRAGA DE SOUSA	1
274	MARIA GABRIELLA STEFFANY GREGORIO DE FRANÇA	1
275	LARISSA DE SOUSA SILVA	1
276	ERIVELTON FRANÇA BEZERRA	1
277	ANTONIA ITALA TEIXEIRA CANDIDOI	1
278	LEIDIANE DOURADO DA SILVA	1
279	MARIA VANESSA ALVES DA SILVA	1
280	BRUNA LETICIA BALBINO NASCIMENTO	1
281	MARIANA DE SOUSA SILVA	1
282	FRANCISCA CRISLANE TRINDADE SABINO	1
283	FRANCISCA EVELINE SOUZA ARAUJO	1
284	ELIARDO DA SILVA OLIVEIRA	1
285	ANA KAREN RODRIGUES CHAVES	1
286	EMANOEL MESSIAS DE LIMA BARBOSA	1
287	MARIA SAMARA BARBOSA COSTA	1
288	JANISE BRITO MATIAS	1
289	SARA LOPES DIAS	1
290	RENATA COSTA DO NASCIMENTO	1
291	LARISSA GOMES DA SILVA	1
292	BIANCA DE OLIVEIRA DUARTE	1
293	MARIA LETICIA ROSA DE SOUSA NASCIMENTO	1
294	LAILA BISPO BRITTO	1
295	FLAVIANA COSTA DE OLIVEIRA	1
296	MARIA YASMIN DOS SANTOS DUARTE	1
297	MARIA BRUNA COSTA SOUSA	1
298	HOSANA ALVES DA SILVA	1
299	MARIA JOSÉ OLIVEIRA COSTA	1
300	CÍCERO CHAVES LIMA	1
301	SAMARA ACSA LOPES DIAS	1
302	ANTONIA LENE PEREIRA	1
303	CAMILY VITORIA JANUARIO BALBINO	1
304	EVENLY SAMIRE BARBOSA DE SOUSA	1
305	ANA LIDIA ALVES DO NASCIMENTO	1
306	MARIA EDUARDA PAULA ROMÃO	1
307	LEILIANE SOUSA DA SILVA	1
308	BIANCA COSTA DE BRITO	1
PÓLO 8		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEIDIANE MARIA RODRIGUES	6,75
2	ANDRESSA DE SOUZA RODRIGUES	5,5
3	ANTONIA RAFAEL A MACHADO GABAGLIA	5
4	JOSÉ VILEMAR BRAZ DE MESQUITA	4,5
5	THAIS SALES LOURENÇO	4
6	SUMAYA MIRELLY SALES PEREIRA	4
7	MARIA JOSÉ MACHADO DE SOUZA	3,5
8	JAMILÉ DE SOUSA SALES	3,5
9	MARIA JANAINA BARBOSA MONTE	3
10	FRANCISCO ALEX SIQUEIRA DE MESQUITA	3
11	VANESSA PEREIRA DE AQUINO	2,75
12	JESSICA SOUSA DE FREITAS COSTA	2,5
13	FACIANA SOUSA AGUIAR	2,5
14	VITÓRIA MARTINS LIMA	2,5
15	ANA CÉLIA ARRUDA DE SOUSA	2,25
16	MARIA DE FÁTIMA PINTO	2
17	FRANCISKA KELLY SOUZA	2
18	MARCIA EDUARDA DA SILVA ALVES	2
19	CLECIANE PEREIRA XIMENES	1,5
20	IORGIANA DA SILVA ALVES	1,5
21	ANTONIA MARCIA DE SOUZA PEREIRA	1,5
22	KERCIA SOUZA DE AGUIAR	1,5
23	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	1,5
24	CRISTELI DE OLIVEIRA AQUINO	1,5
25	ANGÉLICA RODRIGUES FERNANDES	1,5
26	MARIA CARLA DOS SANTOS DA SILVA	1,5
27	FRANCISCO CASSIANO LOIOLA MESQUITA	1,5
28	MARCIA COSTA AGUIAR	1,5
29	ANDRESSA MONTE LOPES	1,5
30	MARIA MARCIANA DE SOUSA MONTE	1,5
31	ISABELLA ENDY LOPES DA SILVA BRITO	1,5
32	FERNANDA LEANDRO DE ARAUJO MENDONÇA	1,5
33	BRENDA SOUSA MONTE	1,5
34	CAMILA RIPARDO BALBINO	1,5
35	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	1,5
36	ÂNGELA SIQUEIRA DE MESQUITA	1,5
37	JAMILÉ LEANDRO DA SILVA	1,5
38	BRUNO HENRIQUE DE SOUSA VASCONCELOS	1,5
39	FRANCISCO ILTON CARNEIRO SANTOS	1,5
40	LUARLA DA SILVA AZEVEDO	1,5
41	VERONICA APOLINÁRIO SILVA	1,5
42	SHERLEY DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1,5
43	ELIANE MONTEIRO SILVA	1,5
44	FABIANNY DE SOUSA SILVA	1,5
45	ANTONIA ARLENE DE MOURA ROCHA	1,5
46	ANDRESSA DO MONTE CAVALCANTE	1,5
47	ANA ELOISY DE SOUSA VIANA	1,5
48	JANDIRA MESQUITA RAMOS	1,5
49	RITA MARIA XIMENES DIAS	1,5
50	ANA PAULA DA SILVA	1,5
51	IVONE DO NASCIMENTO MESQUITA	1
52	JOANA DARCY XIMENES MENEZES	1
53	REJANE LEANDRO ARAUJO FELIPE	1
54	FRANCISKA EDNA ALVES DE ARAUJO	1
55	RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES	1
56	BENEDITA FLAVIA SOUSA MACHADO	1
57	WIANA DE MENDONÇA MOTA	1
58	GLEICIANE DA SILVA SOUSA	1
59	DEUSIMAR DA SILVA BARBOZA	1
60	ANA CARLA CLEMENTE DA SILVA	1
61	CIANIA SOUSA ALVES	1
62	RAYANE RODRIGUES DE ARAUJO	1
63	ANA LÚCIA DE SOUSA ALVES	1
64	THAIS CRISTINA MENDONÇA PONTES	1
65	ANA ANDREA XIMENES TOMÉ	1
66	ELISANGELA SIQUEIRA DE MESQUITA	1
67	FRANCISCO JONES VIEIRA DOS SANTOS	1
68	ANTONIA BRUNA DE SOUZA	1
69	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO MESQUITA	1
70	GILMARA DA SILVA MENDES	1
71	TAIANY MESQUITA CAVALCANTE	1
72	TAYNARA SILVA NASCIMENTO	1
73	MARIA CECÍLIA DE MOURA BARROSA	1
74	BIA DOS SANTOS ROCHA	1
75	MARIA ALICE SILVA DA PONTE	1
76	GLICIA MARIA DE SOUSA	1

77	MARIA JANAINA OLIVEIRA	1
78	YANA ARAAGAO RODRIGUES	1
79	ANA BEATRIZ COSTA PROCOPIO	1
80	MAIANE DA SILVA SALES	1
81	ERISVANIA CASSEMIDO DA SILVA	1
82	VANESSA SILVA DOS SANTOS	1
83	NIVIA CRISTINA XIMENES MOREIRA	1
84	MARIA DE FATIMA REINALDO DE MESQUITA	1
85	GLEICIELE DA SILVA SOUZA	1
86	THAIS DOS SANTOS MONTEIRO	1
87	FRANCISKA MAIRLA DA SILVA LIMA	1
88	FRANCISKA TAINARA VIEIRA NASCIMENTO	1
89	MARIA VITORIA SOUSA PEREIRA	1
90	MAIANE NASCIMENTO DE LOIOLA	1
91	MARIA JAKELANE RODRIGUES DE SOUSA	1
92	MARIA ILMARA CAETANO XAVIER	1
93	ANA MARIA PEREIRA FERREIRA	1
94	VALERIA COSTA DOS SANTOS	1
95	CLARA SILVA SOUSA	1
96	GEOVANA COSTA MESQUITA	1
PÓLO 9		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARTA JANE DA MOTA NASCIMENTO	8
2	POLIANA MACIEL DA SILVA	7,25
3	LUANA MARA PEREIRA MORENO	7
4	ELIANE DE MARIA PINHEIRO SOARES	6
5	MARIA DANIELE DE CARVALHO GOMES	6
6	ANTONIA CLAUDIA PONTE BEZERRA	5,5
7	JAMES GALVÃO DE SOUSA	5,5
8	LEILA PAIXÃO MOREIRA CARVALHO	5,5
9	GLEICIANE PEDRO DA COSTA	5,25
10	LINDONJOHNSON DE OLIVEIRA PEREIRA	5,25
11	FLAVIANA DO NASCIMENTO MACHADO	5
12	ANTONIA MILTA MARQUES VASCONCELOS	5
13	ALAN NASCIMENTO DE ANDRADE	5
14	BIANCA DIOGO DAMASCENO COELHO	5
15	WANDERLEI SOUZA ABREU	4,75
16	GERMANA FRANCA BATISTA	4,5
17	FATIMA SANTOS CAVALCANTE FREIRE	4,5
18	BRENA KARINA SABINO MARTINS	4,25
19	FRANCISCO DA COSTA	4
20	CLEIDIANE LOPES PEREIRA	4
21	ISABELA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	4
22	YANA VITORIA PEREIRA MARQUES	4
23	HANNA LORAYNE FREIRE AGUIAR GOMES	4
24	LÚCIA DO NASCIMENTO MESQUITA	4
25	SARAH MACHADO FEIJÃO	4
26	MARIA LUSMAR SAMBRO CAIXEIRO	3,5
27	RAIANE DA SILVA LOPES	3,5
28	JOSÉ JOCELIO PAULINO ALVES	3,5
29	EMANUELLY DE SOUSA NOGUEIRA	3,5
30	EVELINE NASCIMENTO DA SILVA	3,25
31	JOSILANY DUARTE CANAFISTULA	3,25
32	ANTONIA CLECIANE DA SILVA	3
33	MARIA LUCILENE OLIVEIRA LOPES	3
34	ALAN MAGNO ROCHA DE FRANCA	3
35	FABIANA DUARTE DO NASCIMENTO	3
36	NICOLE LARA OLIVEIRA AGUIAR	3
37	ALEXSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	3
38	THAYNARA GOMES DOS SANTOS	2,75
39	RAQUEL DE SENA BARROS	2,5
40	MARIA VERONICA CRUZ DE SOUSA	2,5
41	HEMELYNE DE SOUSA	2,5
42	JULIA ROCHELE ROCHA DE FRANÇA	2,5
43	DANIELE DOS SANTOS FROTA	2,5
44	ANA PAULA DE SOUSA VASCONCELOS	2,25
45	MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUSA	2
46	MARIA EDLENE APOLIANO SOUSA	2
47	MARIA LUIZA ARAUJO GONCALVES	2
48	PRISCILA MARIA MONTE	2
49	MAELIA ROMÃO RODRIGUES	2
50	TAINÁ DE SOUSA JERÔNIMO	2
51	ANTONIA ANGELINA TEIXEIRA ALVES	2
52	GLEUCIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	2
53	PAULA ANGELO ANDRADE	2
54	CLARA ROBERTA SILVA DE SOUSA	2
55	THAILA MARQUES SOUSA	2
56	GLEISON ALVES BARBOSA	2
57	LAIANA DA SILVA SALES	2
58	LUZIA TRAJANO SOUSA	2
59	LARISSA MENDES LIMA	2
60	FRANCISKA GERLANE DE VASCONCELOS DA MOTA	2
61	MARIA MIKELE OLIVEIRA LIMA	2
62	JESSICA MARTINS DO NASCIMENTO	1,75
63	MARIA FRANCIELE COSTA DE MELO	1,75
64	MARIA CRISTINA SOUSA SILVA	1,5
65	ANA CARMEM RIBEIRO AMANCIO	1,5
66	MARIA APARECIDA MOTA	1,5
67	MARIA ALZENIR MELO PEREIRA	1,5
68	MARIA DORANILDA DE SOUSA PINTO	1,5
69	ROSVANIA SANTOS DE SOUSA	1,5
70	MARIA FRANCINETE LUCIO LOPES	1,5
71	CLAUDENE CAMPOS PAIVA DE SOUSA	1,5
72	VANESSA MARIA DE SOUSA	1,5
73	ANA CELEZIANA PAIXÃO	1,5
74	SALETE CANDIDO DA SILVA	1,5
75	IARA BRUNA DA SILVA LIMA	1,5
76	ANTONIA ZILDA SILVA SOUSA	1,5
77	MARQUELANDIA FRANÇA DE ABREU	1,5
78	ANA CRISTINA LOPES GOMES XIMENES	1,5
79	ELINAILDA FREITAS DOS SANTOS	1,5
80	NAIANE KELLE MENDES DAMASCENO	1,5
81	DAIANE DE SOUSA FERNANDES	1,5
82	TALITA LIMA NASCIMENTO	1,5
83	MARINA DUARTE MENDES	1,5
84	FRANCISKA JANAINA SILVA FRANÇA	1,5
85	NATÁLIA DE LIMA SILVA	1,5
86	FRANCISKA ANDRINE DE ARAUJO FERNANDES	1,5
87	MARIA VANESSA DE LIMA MARQUES	1,5
88	LARISSA CORDEIRO DE SOUZA	1,5
89	ALEX GLAYCKSON MENDES DE MESQUITA	1,5
90	FRANCISKA ANDREZA TITO SANTOS	1,5
91	EDILANE CAROLINO LUCAS	1,5
92	RITA OLIVEIRA TOMAZ	1,5
93	FERNANDA MARIA RIPARDO DE SENA	1,5
94	ANDRINE DE SOUZA SILVA	1,5
95	JOSÉ WELLINGTON SOUSA	1,5
96	FRANCISKA SAMILE TEIXEIRA ALVES	1,5
97	REBECA MACHADO LOPES	1,5
98	ANA CLAUDENCIA ALBUQUERQUE SOUSA	1,5
99	ALEXSANDRA BARBOSA FERREIRA	1,5
100	DARCYLA LUZIA MARQUES MALHEIROS	1,5
101	MARIA DAS GRAÇAS LIMA MENDES	1,5
102	MARIA ZEUDENIA ARAUJO MACHADO	1,5
103	MARIA RAYLANNIA FROTA MARQUES	1,5
104	FRANCISCO TADEU LOPES DO NASCIMENTO	1,5
105	LORENA CINDY SILVA ALBUQUERQUE	1,5
106	JOANA MARA FERREIRA DE SOUZA	1,5
107	HERCHELEY RADNA DOS SANTOS VASCONCELOS	1,5
108	JANIELE FREITAS TIBURCIO	1,25
109	LUZIANA LIBERATO CARNEIRO	1
110	MARIA DEUSIMAR DO NASCIMENTO	1
111	ANTONIO FERNANDO SOMBRA NASCIMENTO	1
112	ALDENIZIA RIPARDO SILVA BARROS	1
113	FRANCISKA MARIA DO NASCIMENTO PESSA	1
114	MARIA SIDRÔNIA VIANA	1
115	LUZIA ALMEIDA DA SILVA	1
116	VALQUIRIA RODRIGUES TRINDADE	1
117	MARIA ELIZANDRA DE LIRA	1
118	SHIRLENE DE OLIVEIRA SILVA	1
119	MARIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	1
120	RODINELIA DE ANDRADE BRITO	1
121	MARIA MEDIANA SOUSA DO NASCIMENTO	1
122	ELENICE VIEIRA DE SOUZA	1

123	MARIA AURISCELIA DE LIMA	1
124	MARIA CINEIDE LIMA OLIVEIRA	1
125	SAMARA DE SOUSA SILVA	1
126	MARIA SALETE ALMEIDA DA SILVA SOUZA	1
127	ROCHELY ARAUJO BARROS CARDOSO	1
128	FRANCISCA CLEANE SILVA MARQUES	1
129	IVANA CARLA TEIXEIRA MOTA	1
130	ANA MARIA FELIX SOUSA	1
131	MIDIAM FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	1
132	MARIA TICIANE SILVA VIANA	1
133	LUCIKELÉ DE SOUSA FERREIRA	1
134	ELIENE DA SILVA SOUSA	1
135	WANIHEL DE SOUSA MARQUES	1
136	WAGIELA SOUSA DA SILVA	1
137	GELCIANE CUNHA MOURA	1
138	ADRIANA DUARTE DA SILVA	1
139	FRANCISCA VIRLIANE DA SILVA	1
140	ANA CARLA DE LIMA GOMES	1
141	MARIA DANIELLE SILVA PAULA	1
142	JOSE WILLIAM COSTA PEREIRA	1
143	MARIA ANDRINE DA SILVA SOUSA	1
144	JOICIANE COELHO MENDES	1
145	MARCELA ROSELY DAVID RODRIGUES	1
146	GRACIANE VENANCIO COSTA	1
147	VLADIANE GALVÃO MESQUITA	1
148	MARIA JANAINA DA SILVA CAMILO	1
149	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	1
150	IZAIRA MACIEL DA SILVA	1
151	MARIA TACIANA CARVALHO VASCONCELOS	1
152	MARIA REGIA FONTELES PORTELA	1
153	JULIANA DE FREITAS MESSIAS	1
154	FRANCISCA LEILIANE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	1
155	LUCIMARA FERNANDES NASCIMENTO	1
156	JÉSSICA DA SILVA FERREIRA	1
157	ANDREZA MACIEL FROTA	1
158	VITÓRIA VIANA CARVALHO	1
159	ROSIMAR BARBOSA DE ARAUJO	1
160	ANTONIA SAMIA LOPES BRAGA	1
161	MARIA LUZIANE MOTA	1
162	ERLANE TEIXEIRA COSTA	1
163	ANTONIA KELLY MUNIZ	1
164	DANIELE DO NASCIMENTO MARIANO DE ALMEIDA	1
165	MIKAEL DE LIMA SANTOS	1
166	DEILILANE DA SILVA OLIVEIRA	1
167	LORRAYNE DA SILVA SANTOS	1
168	FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS DA MOTA	1
169	MEIRIELE SALES DA SILVA	1
170	MARIA DE JESUS SOUSA DE MELO	1
171	MARIA ZULIA COSTA PEREIRA	1
172	MARILIA FEITOSA DE OLIVEIRA	1
173	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO	1
174	MARIA DE SOUSA LEMOS	1
175	IANA RODRIGUES DE SOUSA	1
176	MARILANE CALIXTO DA SILVA	1
177	ILMA CARLOS DE SOUZA	1
178	CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	1
179	LAIANA FEITOSA RODRIGUES DA FROTA	1
180	MARIA THALLA SOUZA PAULA	1
181	JOSIANE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	1
182	RAIMUNDO ROMÃO RODRIGUES	1
183	MILENA MARIA HONORIO ARAUJO DE SOUSA	1
184	FERNANDA SOUSA GOMES	1
185	THAIS DE SOUSA PAULA	1
186	VANESSA DE ALBUQUERQUE VIEIRA	1
187	PRISCILA CARNEIRO DE VASCONCELOS	1
188	LUCIMARA DE SOUSA FERREIRA	1
189	LUIS ALESSANDRO MORAIS DOS SANTOS	1
190	MARIA JESSICA LINO MIRANDA	1
191	ANTONIA JEANE DA SILVA RODRIGUES	1
192	JOÃO VICTOR DA SILVA	1
193	MARIA SABRINA EUPRASIO BARROS	1
194	ZIGUEMARLI DO MONTE	1
195	ELANNE DE SOUSA RIPARDO	1
196	ANDRÉ LUIS ESTEVÃO DO NASCIMENTO	1
197	JOÃO VICTOR BARBOSA LUIZ	1
198	MARIA NAILANE SOUSA GOMES	1
199	FRANCISCA LILITE DE MELO	1
200	FRANCISCA VALERIA DA ROCHA SOUSA	1
201	ANTONIO VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA	1
202	GESSILANE DA SILVA FERREIRA	1
203	FRANCISCO ALBERTINO LOPES PINTO JUNIOR	1
204	IRIS MATOS SALES	1
205	VIVIANE NASCIMENTO LIMA	1
206	DAYLLA NEVES RODRIGUES	1
207	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FEIJÃO	1
208	SAMARA BRANDAO DE SALES	1
209	ISABELLY CRISTINA PÉLIX ALVES	1
210	ANA RISLA MONTE CARNEIRO	1
211	GRACIELLY JANUÁRIO COSTA	1
212	VITÓRIA RYANA ALVES DE SOUZA	1
PÓLO 10		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GERMANO OLAVO RODRIGUES	9
2	GELCIANE ELIUTERIO DE OLIVEIRA	8,5
3	LEIZIENE BENTO COSTA	5,5
4	ANA CÉLIA DA SILVA ALVES	5
5	NATIELEN LOPES DE MORAIS	4,75
6	ANA MARTA FURTADO XIMENES	4
7	KLEBER FIALHO FRANÇA	4
8	ANNA NATHALIA NASCIMENTO DE MOURA	3
9	VENÍCIO MATEUS FERREIRA DE AGUIAR	3
10	GISLANIO DA SILVA PONTE	2,5
11	ROSILANE CARLA DA SILVA	2
12	ANA ERICA DE VASCONCELOS ANDRADE	2
13	TYCIANE ARAUJO BRAGA	2
14	GLÁUCIA MARIA COIMBRA DE SOUSA	1,5
15	MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO BENTO DE SOUSA	1,5
16	ALANA REBECA DE MARIA	1,5
17	STEFANY LOPES GRACIA DA ROSA	1,5
18	VIRGINIA DOS SANTOS CZAR	1,5
19	TAMIRIS MARTINS SOUSA	1,5
20	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MENDES	1,5
21	JAIR MARQUES ARAUJO ANJOS	1,5
22	SAMARA MENDES DE ALCANTARA	1,5
23	MARIA VIVIANE FERNANDES OLIVEIRA	1,5
24	HANNA MARIA A SERAÚJO DA SILVA	1,5
25	JANAINA SOUSA SILVA	1,5
26	SANDY OLIVEIRA XAVIER	1,5
27	KILVIA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	1,25
28	JACIELE COSTA DA SILVA	1,25
29	LEILIANA MACHADO LOPES DE VASCONCELOS	1
30	MARIA FRANCISCA ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	1
31	MARIA MADALENA MARCAL	1
32	JESUINA MARIA SILVA BALBINO	1
33	RENATA DE LIRA MADEIRA CAVALCANTE	1
34	RAIANE CRISTIANE MATOS FLOR	1
35	MARIA YURI DOMINGOS	1
36	FRANCISCA AMANDA MESQUITA DE OLIVEIRA	1
37	EMANUELA SOUSA DE OLIVEIRA	1
38	CLAUDIANE CLARINDO CASTRO	1
39	JAINÉ SÉRGIO DO NASCIMENTO	1
40	JOSE TOMAZ LOPES DE OLIVEIRA	1
41	CLEITON VIANA PEREIRA	1
42	MARIA RALYCE COSME DA SILVA	1
43	ANA LUISA LOPES DE VASCONCELOS	1
PÓLO 11		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	DIANA DE SOUZA BATISTA	5
2	MARIA LIGIANE BRANDAO MESQUITA	4,5
3	MARIA ROCIANA DA COSTA VERAS	4,5
4	ADRIEL LIMA DE SOUSA	4

5	MARIA CLECIANE LIMA FELIX	3,5
6	CARLIANE PINHEIRO DE SOUSA	3,5
7	ERIVALDO GOMES RODRIGUES	3
8	DORIANE LINHARES DE ARAGÃO	3
9	ELAINE MORAIS FELIX	3
10	ELEN MORAIS FELIX	3
11	DARLENE SOUSA DO NASCIMENTO	3
12	ALICE DOS SANTOS MORAIS	2,5
13	PAULO JONAS BRANDAO MATOS	2
14	THAVILA OHANNA SILVINO DA SILVA	1,5
15	MAYARA KALICA MACIEL DE SOUSA	1,5
16	MARCEMNO SIMAO DE SOUSA	1,5
17	GILMARA SIMÃO DE SOUSA	1,5
18	STEFÂNIA SILVA LOPES	1,5
19	MARIA MARGARIDA RODRIGUES ALVES	1
20	FRANCISCO LEONARDO DUARTE DE SOUSA	1
21	MIDIAN CELESTINO RODRIGUES	1
22	PANE CLEIA MATIAS ARAGÃO	1
23	OTAVIO DE SOUZA DIAS	1
24	VITÓRIA ELLEN FELIX DA SILVA	1
25	CARLIANE MOURA RODRIGUES	1
26	JOÁS BRITO MATIAS	1
27	THAYSSA HELLEN ROCHA SOUSA	1
PÓLO 12		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA CELIA DOMINGOS DOS SANTOS FERRABOLI	5
2	LEDA MARIA FERREIRA DO MONTE	3
3	FRANCISCA NAGILA DE SOUZA RODRIGUES	3
4	BIANCA ALBUQUERQUE SOUZA	3
5	VILMA DA SILVA GOMES	2,5
6	BARBARA RIBEIRO ALBUQUERQUE	2
7	FAMILIOS DO NASCIMENTO VERAS	2
8	ANA CLÉVIA VASCONCELOS DE MESQUITA	1,5
9	JOANA DARÇ SOUZA ARAUJO	1,5
10	ROSIMEIRE GOMES DE SA	1
11	MARIA CLEBIANA DE FREITAS PINHEIRO	1
12	MARIA CARLIANE DA SILVA RIOS	1
13	DIEGO DO NASCIMENTO ARAGÃO	1
14	PALOMA RIBEIRO ALBUQUERQUE BARBOSA	1
15	AURILEA NASCIMENTO DE LIMA	1
16	NATALIA MARIA GOMES SALES	1
17	PEDRA JAIRA ALVES SOUZA	1
18	MARIA MARCELA OLIVEIRA DE SOUZA	1
19	MARIA GILCIANE LIBERATO DE LIMA	1
20	LETÍCIA DA COSTA GONÇALVES	1
PÓLO 13		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	VANESSA CRISTAL MOURA RODRIGUES	4
2	KATIANA FROTA RODRIGUES	3,25
3	MARIA DALIANE ROCHA RODRIGUES	1,5
4	MARIA LUCIANA DA SILVA MESQUITA	1,5
5	FRANCISCA ELENISE RODRIGUES CARNEIRO	1,5
6	TATIANE DO NASCIMENTO GLIMARAES	1,25
7	MARIA ERANDIRA SENHORINHA DA SILVA	1
8	DARLANE CRISTINA DE ABBREU TEIXEIRA	1
9	MARIA ELENILDA BRAZ BARIAS	1
10	MARIA JOAQUINA DA COSTA GONÇALVES FELIX	1
11	PAULO JONATHAN DA SILVA PAULA	1
12	RIQUELME DAMASCENO SILVA	1
PÓLO 14		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	VANESSA RICARDO	4,75
2	ANIELY DE SOUSA RODRIGUES	4,5
3	GERLANDIA RIBEIRO MAGALHAES	3,5
4	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ANDRADE	3,5
5	FRANCISCA JOVIANE CANDIDO	2
6	MARIA ANDREZA RICARDO	1,5
7	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES	1,5
8	FRANCISCA ROZELINE SERROTA MATIAS	1,5
9	MARIA RAIANE BERNARDINO CAROLINO	1,5
10	JOÃO PAULO NASCIMENTO SILVA	1,5
11	MARIA DOS REMEDIOS RICARDO MATIAS	1,5
12	FRANCISCA APARECIDA SERROTA MATIAS	1,5
13	RANIELE DUARTE LOURENÇO	1,5
14	FRANCISCO EDSON GADELHA PEDROZA FILHO	1,5
15	MARIA ARIANE CAROLINO RODRIGUES	1,5
16	MARIA VITÓRIA RODRIGUES ANDRADE	1,5
17	LUCINEIDE MESQUITA HOLANDA PEREIRA	1
18	ANTONIO AUBERIANA DO NASCIMENTO TETA	1
19	LEA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	1
20	ISABEL CRISTINA RICARDO DA SILVA	1
21	RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA	1
22	INGRITHY VANESSA GOMES RODRIGUES	1
23	LUCIMARA FIRMINO FIDELIS	1
24	JOÃO PEDRO ALVES COSTA	1
25	FRANCISCO DENILSON CAIXEIRO DA LUZ	1
26	SAMARA DUARTE ALBUQUERQUE	1
27	MARIA LIOMARA RICARDO DE SOUZA	1
28	ANA TERESA CAIXEIRO DE ARAUJO	1
PÓLO 15		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	VALDENE ABRUDA LINHARES	8,75
2	MARIA JOSE ARAGÃO	5,5
3	GERLANA ANITA FURTADO RIBEIRO DA SILVA	5,5
4	YANKA CAVALCANTE RUFINO	5,5
5	MARGLEYCE FARIAS PESSOA	5,25
6	BARBARA VITÓRIA AGUIAR LIMA	5,25
7	BENEDITO FERREIRA DA COSTA	5
8	STEFANE SAMARA SAUTER DA SILVA	5
9	CARLA ROBERTA DE SOUZA FURTUNA	5
10	MYRLLA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	5
11	AMANDA MELO DE BRITO	4,75
12	ELEANA MENDES DA SILVA	4,5
13	ANA KELLY DA COSTA SILVA	4,5
14	VICTÓRIA LAURA DA SILVA MORAIS	4,5
15	GABRIEL SILVA SOUSA	4,5
16	ROSÁ HELENA NASCIMENTO DE SOUZA	4,25
17	NAIANA SILVA DO NASCIMENTO	4,25
18	GABRIELA ALVES DE LIMA	4,25
19	ANA MARIA BATISTA DE ALBUQUERQUE	4,25
20	MARIA APARECIDA BRAGA	4
21	FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA	4
22	DEIVID FERNANDES DE SOUZA	4
23	LUIZIELE DOS SANTOS REINALDO	4
24	FRANCISCO SABOIA XIMENES NETO	4
25	BENEDITO MACHADO PARENTE	3,75
26	MARIA RAYANE RAYARA PRADO AZEVEDO	3,75
27	LETÍCIA DA SILVA PINTO	3,75
28	CARLA JULIETA PARENTE SMIT	3,75
29	FRANCISCA FERNANDES BASTO	3,5
30	SUZILANE GONÇALVES COSTA	3,5
31	LUCIVANIA FARRAPO DA COSTA	3,5
32	ANDREZA SILVA DO MONTE	3,5
33	FRANCISCA INGRID AGUIAR PARENTE	3,5
34	FRANCISCO LAILSON CARVALHO MACHADO	3,5
35	MARIANE DA SILVA OLIVEIRA	3,5
36	MARILIA LAIS LINHARES ALBUQUERQUE	3,5
37	ANA NERY DA SILVA	3,25
38	MARIA ALAYNY CAVALCANTE MELO	3,25
39	LIGIA MARIA SOEIRO CARVALHO	3
40	KEZIA SILVA FERREIRA	3
41	MARIA LELIANE MAGALHÃES MENDES	3
42	JOANA REYLA CLEMENTE FARRAPO	3
43	THAYS EVELYNE MAGALHÃES FERREIRA	3
44	MARIA JANETE FARRAPO BARBOSA	3
45	MARIA MILENA SOUSA MELO ALMEIDA	3
46	MARIA DAIANE DOS SANTOS	3
47	SÂMILA DA COSTA ALVES	2,75
48	TARCISIA RODRIGUES DA SILVA	2,5
49	LUCIANA SOUSA FERREIRA	2,5
50	ROZIELE PIMENTA DA SILVA	2,5
51	LUZIA CRISTELE FERREIRA DE ARAUJO	2,5
52	RAINARA DE SOUSA SILVA	2,5
53	ANDRESSA DA SILVA CARVALHO	2,5
54	LAYONARA OLIVEIRA DA SILVA	2,5
55	GISELLE NAYARA SILVA BASTOS	2,5
56	ELIDA DE MOURA COUTINHO	2,5

57	FABIANA OLIVEIRA REINALDO	2,25
58	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA	2,25
59	MARIA CLEANE REINALDO DE MESQUITA MONTEZUMA	2
60	LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES	2
61	ANDRINA DA SILVA SOUSA	2
62	JANIELLE BRAGA ALBUQUERQUE DE SOUSA	2
63	NAIARA DE PAULA OLIVEIRA	2
64	FRANCISCA KATIANE ALBUQUERQUE	2
65	IVONE ALVES RODRIGUES	2
66	ISABELLE PORFÍRIO MENDES	2
67	KATIANE CARLOS CAVALCANTE	2
68	ANGELA CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	2
69	MARIA ELICE RODRIGUES ALVES	2
70	MARIA LUDIELE DE SOUSA	2
71	MARIA JAQUELINE DE ALBUQUERQUE	2
72	MARIA LUIZA SAMPAIO MOREIRA	2
73	MARIA ISABEL ALBUQUERQUE MOTA	2
74	FRANCISCA ELAINY PARENTE OLIVEIRA	2
75	ANTONIA MOURA DA SILVA	1,5
76	JOSEFA ALVES DE SA	1,5
77	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1,5
78	DIANA LUCIA FURTADO DA SILVA	1,5
79	RITELANDIA DOS SANTOS CAMPOS	1,5
80	TARCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	1,5
81	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	1,5
82	NATALIA ARRUDA LINHARES	1,5
83	MARIA SIRLANDIA DO NASCIMENTO MATOS	1,5
84	ANA CELIA ARRUDA LINHARES	1,5
85	MARIA GERÂNIA ARAÚJO PROTÓ	1,5
86	FRANCISCO FRANCLINO DA PONTE ALMEIDA	1,5
87	EVANALLIA DE SOUSA ROCHA	1,5
88	CAMILA BRITO DA SILVA	1,5
89	YANA MARA DE SOUSA DUARTE	1,5
90	RAFAEL BERTONI LOURENÇO DA SILVA	1,5
91	KELCIANE QUIXADA ARAÚJO	1,5
92	MYRLA MARIA SOUSA DA SILVA	1,5
93	BELENA MARIA RODRIGUES SILVA	1,5
94	JOSE OSMANIR OTAVIANO PROTÓ	1,5
95	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	1,5
96	MARLANA DA PENHA GAMELEIRA	1,5
97	ELKE ANNE RODRIGUES PEREIRA	1,5
98	JESSIANE DO NASCIMENTO TORRES	1,5
99	JESULENA MARIA RODRIGUES SILVA	1,5
100	FRANCISCO LUCICLEITON BALBINO CRUZ	1,5
101	SAMARA MARIA FERREIRA MOREIRA	1,5
102	MARIA DE JESUS SILVA GONCALVES	1,5
103	ROSI HELEN BRAGA ALBUQUERQUE SOUSA	1,5
104	VALCINEY DE SOUSA ARAÚJO	1,5
105	RITELZA RODRIGUES FARRAPO	1,5
106	GISELE VIRGINIA FERREIRA TEIXEIRA	1,5
107	BRENDA AYSLANE BARROS DE LIMA	1,5
108	TAMYRES DE SOUSA SANTOS	1,5
109	MARIA DO SOCORRO SILVA GONCALVES	1,5
110	LIANDRA RODRIGUES PAIVA	1,5
111	JULIANA SOUSA DA SILVA	1,5
112	MARIA LOURENÇA SOUSA DE SENA	1,5
113	ANTONIA ITAMARA NASCIMENTO DA SILVA	1,5
114	FRANCISCO WESLEY JORGE RODRIGUES DE SOUSA	1,5
115	MATEUS FERREIRA DE SOUSA	1,5
116	TALICE LIRA DE OLIVEIRA	1,5
117	VANESSA AMORIM DE LIMA	1,5
118	MARIA ELIZIANE PINHO LIMA	1,5
119	NICOLAS DE ANDRÉ ALMEIDA	1,5
120	LIANA LIVIA SILVA BARBOSA	1,5
121	SIMONE MARTINS DOS SANTOS	1,25
122	CRISTILANE RODRIGUES LIMA	1,25
123	ANTONIA LENILDA LEANDRO DA CRUZ	1
124	MARIA DE LOURDES LOPES BRAGA	1
125	MARIA PATRICIA XAVIER COELHO	1
126	MARIA GERILANDE SILVA DOS SANTOS	1
127	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARREU	1
128	ELIENE RODRIGUES AGUIAR	1
129	SIMONE FERREIRA DA PONTE	1
130	LUZINETE DE SOUSA DA SILVA	1
131	MARIA FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA	1
132	MEIRILANE FREIRE SILVA	1
133	ANTONIA RONELE FIGUEIREDO BASTOS	1
134	MARIA AUGUSTA CORDEIRO DA PONTE	1
135	MARIA GLECIA DE VASCONCELOS NEGREIROS	1
136	MARIA ESTELITA DA CRUZ GOMES	1
137	FRANCISCA SIQUEIRA MOREIRA	1
138	ODAIR JOSE FIRMO OLIVEIRA	1
139	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	1
140	DORILENE MONTEIRO ALVES	1
141	ANTONIA TAMIRES DE PAIVA BARROS	1
142	KENNEDY SOUSA FERREIRA	1
143	DIANA EVANGELISTA NASCIMENTO	1
144	MARIA AMELIANE LIRA LINHARES	1
145	MARIA ALINE DA SILVA RODRIGUES	1
146	NAIARA VIEIRA FIRMO	1
147	MARIA MAZARELLI DOS SANTOS SOUSA	1
148	ALEXANDRA LOPES DE SOUSA	1
149	MARIA CRISLANE DUARTE FONTINELE	1
150	ALLAN MAX VIANA MARQUES	1
151	MARIA LAIANE DA SILVA SOUSA	1
152	ANTONIA IONES DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	1
153	MIRIAN DE PAULO RODRIGUES	1
154	ALEX DOS SANTOS LIMA	1
155	KELIANE NASCIMENTO DE SOUSA	1
156	FRANCISCA AMANDA ALVES SILVA	1
157	TAINARA PINHEIRO DA SILVA	1
158	DAYANA SALGUEIRO COSTA	1
159	LEIDIANE GOMES CARNEIRO	1
160	FRANCISCA MARIA EVANGELISTA NASCIMENTO	1
161	BRUNA BRASILEIRO TORRES	1
162	ADIDA FERREIRA SOARES	1
163	DANIELE ALVES DE MEDEIROS	1
164	LIANA ALVES FERREIRA	1
165	THUYANNE MARIA DE SOUSA AZEVEDO	1
166	LARISSA DE ALBUQUERQUE SOARES	1
167	PAULO CESAR NUNES	1
168	FRANCISCA ANDREZA SALES CAVALCANTE	1
169	ANA SARAH RODRIGUES MACHADO	1
170	MARIA LUZIANE PORTELA DOS SANTOS	1
171	MARIA VITORIA ALVES DAMACENA TELES	1
172	VIVIANE DO NASCIMENTO TORRES	1
173	GRAZIELLE FERREIRA SOUZA	1
174	TEREZA MARIA SOUSA DA SILVA	1
175	ANA ALICE FIRMO OLIVEIRA	1
176	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	1
177	MAYELLY FERREIRA LEANDRO	1
178	VANESSA DE FÁTIMA MELO PINTO	1
179	MARIA NAIÉLE LIMA DE SOUSA	1
180	MARIA NAYANE MUNIZ FARRAPO	1
181	NATALICIA SILVA GENINO	1
182	MARIA RAYANE FRANÇA COELHO	1
183	TAIANE ARCANJO DO NASCIMENTO	1
184	VALDÉLIA FERREIRA DE SOUZA	1
185	NAYANE MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	1
186	VITÓRIA IMACULADA CARNEIRO DA SILVA	1
187	CARLA EDUARDA NASCIMENTO LIMA	1
188	MARIA AUGUSTA LOURENÇO DE CARVALHO	1
189	CARLA CRISTINA LIMA FREIRE	1
190	LINDA ELLEN LINHARES ARAGÃO	1
191	ARIANE MUNIZ CARNEIRO	1
192	RENATA SIBELLE VASCONCELOS SOUSA	1
193	PAIS ADELAI SOUSA	1
194	FRANCISCA CRISTILLEN CARNEIRO MENDES	1
195	PALOMA BEZERRA	1
196	ANA CIBELE FERREIRA DA SILVA	1
197	IRIS MONTE PEREIRA	1
198	THAYS KELVI MOURA DA SILVA	1
199	SAMIRI DE LIMA SILVA	1
200	LAIZA DE ALBUQUERQUE SOARES	1

201	KAILANE SEVERINO ALVES	1
202	MARIA CAMILA FERREIRA DA SILVA	1
203	ANDRESSA CORDEIRO DA PONTE	1
204	JOELIA DE SOUSA MENESES	1
205	PAULA REGINA LIMA FERREIRA	1
206	BRENO RODRIGUES DE MATOS	1
POLO 16		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CINDY ADRINY SANTOS ALEXANDRE	7,25
2	ANTONIA EMANUELE DE SOUSA SILVA	6,5
3	LILIANE ARAÚJO DA SILVA	6
4	ALINE SOUSA LIMA	6
5	ERIKA DE VASCONCELOS BARROS	5,5
6	JEANE ARCANJO OLIVEIRA	5
7	FRANCISCA GILMARA SALES FERREIRA	5
8	CARLIENE DE ALMEIDA VIEIRA	4,75
9	GEIMIMA PAULINO DA SILVA SOUSA	4,5
10	ANA MARCIA FREIRE ALBUQUERQUE ROMÃO	4,5
11	CLAUDIA MARIA DA SILVA LOPES	4,25
12	FRANCISCO NILSON FARIAS FILHO	4,25
13	ELDENIR FEIJÓ ANDRADE MARTINS	4,25
14	CAMILA DA COSTA NASCIMENTO	4
15	MARIANE RODRIGUES ARAGÃO	4
16	FRANCISCA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	3,75
17	LUENA BRENA ALMEIDA DA SILVA	3,75
18	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO JULIO	3,5
19	TEREZA DE OLIVEIRA PATRIOLINO	3,5
20	JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	3,5
21	ANA CLAUDIA VASCONCELOS BESSA	3,5
22	TICIANE MENEZES PEREIRA	3,5
23	MARCIA CARNEIRO DA SILVA	3,5
24	DANIEL COSTA BORGES	3,5
25	KATTYANE MARIA VASCONCELOS DE CASTRO	3,25
26	ANDERSON MARTINS DE SOUSA	3,25
27	ELIUDE MORAIS DE SOUSA	3
28	CLARA SORMANY PINHEIRO DE CARVALHO	3
29	MARIA CAUANE FERREIRA JERONIMO	3
30	SAYONARA PEREIRA DA SILVA	3
31	MARIA GLAUCIANE DE SOUSA SOARES	2,75
32	LUCIENE BATISTA DE SOUSA CORDEIRO	2,5
33	MARIA ELIANE RODRIGUES CARNEIRO	2,5
34	ILDA MARIA FERREIRA DE AGUIAR SOUZA	2,5
35	FRANCISCA EVANILDA CORDEIRO	2,5
36	ANTONIA LILIANE DE LIMA ARAGÃO	2,5
37	FLORENCIA IVA QUEIROZ DE SOUSA	2,5
38	LIDIANE TELESFORO	2,5
39	LUCAS PEREIRA OLIMPIO	2,5
40	RAYANA PEREIRA ALVES	2,5
41	MARIA ZULEIDE GOMES DE SOUSA	2,5
42	MARIA SUELI COSTA DUARTE	2
43	JOSÉ RODRIGO CARVALHO DE ASSIS	2
44	FRANCISCO CASSIO OLIVEIRA NORBERTO	2
45	GIANA PEREIRA TEIXEIRA	2
46	JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO	2
47	ELEN DELANE MENDES ARAÚJO	2
48	ERIKA RIPARDO PESSOA	2
49	ALEXA GOMES TABOSA	2
50	MONICK MARA PEREIRA	2
51	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE	2
52	MARIA GISLENE LIMA RODRIGUES	1,75
53	GILDA TAMIRES DE VASCONCELOS SANTOS	1,75
54	MARIA EDINA DA PONTE VIEIRA	1,75
55	NATALIA INGRID DO NASCIMENTO ALVES	1,75
56	BRENDA SOUSA DUARTE	1,75
57	RAMUNDA NONATA DA SILVA SOUSA	1,5
58	FRANCIGENIA CARVALHO COSTA	1,5
59	CRISTINE FERNANDES VICENTE	1,5
60	MARIA JAQUELINE DA SILVA BRAGA	1,5
61	SUELI LIMA DOS SANTOS AZEVEDO	1,5
62	CLAUDIA DE SOUSA AZEVEDO	1,5
63	NIVIA MARIA BEZERRA COSTA	1,5
64	JANAINA OLIVEIRA BEZERRA MENDES	1,5
65	GELEA PEREIRA TEIXEIRA	1,5
66	DANIELE VIEIRA MANCO	1,5
67	ANA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE	1,5
68	MARAIZA MARIA BATISTA SILVA	1,5
69	MARIA VALDENICE MOURA LIBERATO	1,5
70	DANUZIO CORDEIRO DA SILVA	1,5
71	FRANCISCO ROBERTO PONTES MELO	1,5
72	GEORGIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	1,5
73	MONA LISA DE VASCONCELOS BOA VENTURA	1,5
74	RENATA FERREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA	1,5
75	LETICIA DA SILVA AZEVEDO	1,5
76	ENELIDINA DOS SANTOS GOMES	1,5
77	IDERLANDIA MENDES DE SOUSA	1,5
78	FRANCISCA ELINEIDE DE SOUSA	1,5
79	SUYARA MARIA MATIAS DE CARVALHO	1,5
80	MARIA TATIANA FERREIRA FLORENCIO	1,5
81	ALINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	1,5
82	KELIANE QUARGIANS DA SILVA	1,5
83	ELANE LOIOLA SILVA	1,5
84	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	1,5
85	JANIELLY DE SOUSA SILVA	1,5
86	MICHAEL NASCIMENTO DA SILVA	1,5
87	LUANA MARIA SILVESTRE SOUSA	1,5
88	ANA ALICE SILVA EUFRASIO	1,5
89	SIVILIANE MONÇAS VASCONCELOS	1,5
90	NADIA LOPES DO NASCIMENTO	1,5
91	ADRIANA ADEODATO DE SOUSA	1,5
92	CICERA CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	1,5
93	BRENDA PINTO DE OLIVEIRA	1,5
94	KEICY WANDA VASCONCELOS GASPARGAR	1,5
95	ANTONIA EDINAR DE SOUZA SILVA	1,5
96	ALINE DA SILVA SOUSA	1,5
97	MARIA ANDRIELY SOARES DA SILVA	1,5
98	ALEX TABOSA DOS SANTOS	1,5
99	SARA ALICE DE ALBUQUERQUE DUARTE	1,5
100	SÉRGIO AURELIANO DA SILVA JUNIOR	1,5
101	SANDY RODRIGUES DO NASCIMENTO	1,5
102	BRENDA SILVA DO NASCIMENTO	1,5
103	ANTONIA NAYARA NEVES SILVA	1,5
104	FRANCISCA EFRANIA CUNHA DE OLIVEIRA	1,5
105	SAMIA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA	1,5
106	ANA CAROLINE MESQUITA DE MATOS	1,5
107	ANA SARAH ROCHA ALBUQUERQUE PAIVA	1,5
108	SOCORRO SOUSA SALES	1
109	ANA CECILIA DANTAS PITOMBEIRA	1
110	MARIA ONEIDE DA SILVA ARAÚJO	1
111	LINDALVA TEIXEIRA FERREIRA	1
112	FRANCISCA SANDRA DE MESQUITA SILVA	1
113	MARIA LOPES MARQUES	1
114	MARILCIA LIBERATO MELO	1
115	ELIRENY CAETANO DOS SANTOS	1
116	FRANCISCA DAS CHAGAS MONTEIRO RODRIGUES	1
117	MARIA IDUINA FERREIRA LOURENÇO	1
118	MARIA ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES	1
119	CARLA CLEBIANA COSTA SILVA	1
120	ANA CARLA RIPARDO BALBINO	1
121	DIANA DA CONCEIÇÃO ALVES MORAES	1
122	MARIA ANNABELLY SOUZA DO NASCIMENTO	1
123	MARIA CLEONICE MENDES	1
124	SIMONY LIMA DOS SANTOS	1
125	ZULIA DE SOUSA LIMA	1
126	MARIA FABIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO	1
127	SARA DE SOUSA PEREIRA	1
128	RURIDIANA BALBINO HENRIQUE	1
129	PATRICIA RODRIGUES LIBERATO	1
130	JOCIANE CRUZ DE SOUSA	1
131	MARIA ERLANDIA PEREIRA LIMA	1
132	KAMILA GOMES MELO	1
133	SUELANDIA FARIAS DE SOUSA	1
134	EDERLÂNIA FLOR MESQUITA	1
135	FRANCISCA LARISSA LIBERATO DE SOUSA	1
136	ROSA MARIA DA SILVA RODRIGUES	1

137	SUZANE PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1
138	ANA GERMANA RODRIGUES DE SOUSA	1
139	ADRIANA DO NASCIMENTO BRANDAO	1
140	FRANCISCA DAS CHAGAS REGINO TABOSA	1
141	ANDREA SOUSA ROCHA	1
142	MILENE RODRIGUES PESSOA	1
143	GABRIELLY DE PAULA MATIAS	1
144	FRANCISCA ISLANE ARAGÃO DE MARIA	1
145	CRISTIANE MARIA RIBEIRO DE MELO	1
146	SAMARA FRUTUOSO	1
147	FRANCISCO BRENO RIBEIRO DE OLIVEIRA	1
148	ERICA MARIA FRANCA DE SOUSA	1
149	MARIA CAMILA VIEIRA	1
150	ARIANE SOUSA DA SILVA	1
151	MARIA GLEICIANE DE JESUS MENDES	1
152	ANA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1
153	CAROLAYNE DO NASCIMENTO SOUZA	1
154	CARLA BRENA ALVES SILVA	1
155	SANARA FERREIRA LIMA	1
156	ELISANGELA DO NASCIMENTO BRANDÃO	1
157	FRANCISCA JULIANA SOUSA PRADO	1
158	TERESA LORENA DO NASCIMENTO MELO	1
159	VANESSA BRANDAO DA SILVA	1
160	JANAINA COSTA QUEIROZ	1
161	MARIA LUCIANA DA SILVA VIEIRA	1
162	ANTONIA SHENA VASCONCELOS SILVA	1
163	VANESSA DO NASCIMENTO MATOS COSTA	1
164	AMANDA PEDROSA DE SOUSA	1
165	IVAMARA COSTA DUARTE	1
166	CLYCIA SOUSA PAULINO	1
167	LARISSA ANDRADE DA SILVA	1
168	YANA CRISTINA ARRUDA RODRIGUES	1
169	SAMIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	1
170	ANA CAROLINA RODRIGUES GOMES	1
171	MARIANA MESQUITA DUARTE	1
172	EDMADLA SALES PONTES	1
173	RAFAELA LIMA RIBEIRO	1
174	MARIA ERINALDA GOMES FELLX	1
175	MARIA EDUARDA COSTA NASCIMENTO	1
176	NAGELA RAVENA LIMA CARVALHO	1
177	ADNA SAMARA SOUZA CARNEIRO	1
POLO 17		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRICIO CARMO DE SOUSA	8,75
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PINTO	8,5
3	BRENO ALVES DE MENESES	6
4	RAIANA MARA MOTA DOS SANTOS	5,5
5	LORENA ARCANJO ARAUJO	4,75
6	ANA PAULA BASILIO DOS SANTOS	4,5
7	MICHELE MARIA ALVES SILVA	4,5
8	PEDRO TAYSON BEZERRA DE SOUSA	4,5
9	ANTONIO SAMUEL ESTEVÃO OLIVEIRA	4
10	MARIA ANTONIA TORRES DE SOUSA	2,5
11	EMERSON CAVALCANTE ANDRADE	2,5
12	JULIANA TAMIRES DE ASSIS PAIXAO	2
13	CLAUDEMIR DA SILVA SOUSA	2
14	FRANCISCO FERNANDES FERREIRA FILHO	2
15	ROMARIO MESSIAS RODRIGUES DA COSTA	2
16	AURELICE DE ASSIS LIMA	1,75
17	VITÓRIA MARIA GOMES DOS SANTOS	1,75
18	MARIA FRANCLANE DA COSTA CORDEIRO	1,75
19	JOELINA SILVA FERREIRA GOMES	1,5
20	NAGILA MARIA DA SILVA	1,5
21	FRANCISCA MARIA BALBINO DE	1,5
22	LAIANE MARIA MARQUES DOS SANTOS	1,5
23	CAMILA FERREIRA LOPES	1,5
24	NAYANE LINHARES DA SILVA	1,5
25	ANA LUCIA GOMES MARTINS	1,5
26	DANIELE PEREIRA DE LIMA	1,5
27	VANESSA CORDEIRO MAIA	1,5
28	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	1,5
29	VANESSA MARQUES BARROSO	1,5
30	ANA KEILA SANTIAGO SOUSA	1,5
31	INGRID TEIXEIRA DE LIMA	1,5
32	MARIA ADELIANE AZEVEDO MESSIAS	1,5
33	CAROLANE FURTADO RODRIGUES	1,5
34	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LUCAS LINHARES	1,5
35	DEISE KELLY MESSIAS DE SOUSA	1,5
36	JESSICA MAYARA DE SOUSA EUGENIO	1,5
37	THAIS GOMES VASCONCELOS	1,5
38	ANGELA MARIA HERCULANO DE SOUZA	1,5
39	VERONICA MARIA LOPES SILVA	1,5
40	ROSILANDIA XAVIER LIMA	1
41	GIOVANA CUNHA MESQUITA	1
42	MARIA ANGELA MARCELINO LOPES	1
43	MARIA LIDIANE OLIVEIRA ALVES	1
44	MARIA ELIETE MESQUITA DE SOUSA	1
45	ANA CLAUDIA ROMÃO DAS CHAGAS	1
46	VERILANE ARAUJO DOS SANTOS	1
47	FRANCILEDA DE SOUSA PAIVA	1
48	MARIA ELIZIANE MESQUITA DE SOUSA	1
49	LUCILANE GOMES DE SOUSA	1
50	ROSECELEIDE DE SOUSA SILVA ALVES	1
51	ANDRINE MARCELINO LOPES	1
52	MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS MESQUITA O	1
53	MARIA LIDIANE DOS SANTOS	1
54	MARIA RAFAELY TORRES FROTA	1
55	JARA MARIA SEVERIANO TEIXEIRA	1
56	ALEXSANDRA DUTRA DE SOUSA	1
57	BIANCA DA SILVA PONTE	1
58	ANA LARISSA PEREIRA ALBUQUERQUE	1
59	CARLA MICHELE ROCHA RIBEIRO	1
60	AMANDA SILVA SOUSA	1
61	THALIA BARROSO DE SOUSA	1
62	MARIA LUCENA SILVA DE PAIVA	1
63	ERICA MARIA TEIXEIRA LIRA	1
64	RAYANE YDALA SENA SALES	1
65	ANTONIA NAIARA RODRIGUES DE SOUSA	1
66	AMANDA LIVIA SILVA DO NASCIMENTO	1
67	MARIA DANIELE MOURAO DA COSTA	1
68	MARIA RAYLANE ARAUJO SOUSA	1
POLO 18:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANA ALICE ALVES DOS SANTOS	6,5
2	DANIELA DA SILVA	2,5
3	SAYNARA LOPES DOS SANTOS	2
4	JANIELLE LIMA DE MELO	1,75
5	VERILANDIA SATURNINO DE SOUSA	1,5
6	MARIA DAMIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	1,5
7	RAISLA MAIG AGUIAR DO NASCIMENTO	1,5
8	CINARA DO NASCIMENTO SOUSA	1,5
9	MARIA ANTONIA KEILA ALVES	1,5
10	ADILANE FRUTUOSO DA SILVA	1
11	VANESSA ALVES PEREIRA	1
12	PAULA MAYRA SANTOS MOURA DAMASCENO	1
13	LUCIMARA RODRIGUES CUNHA	1
14	AMANDA MOURA ARAUJO	1
POLO 19:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	5
2	MARIA ALEXCIA MENDES MARQUES	4
3	MARILIA GABALIA BARBOZA	3,5
4	CEILLYMAR DOS SANTOS ALMEIDA	3,5
5	ZILDETE ALVES ZUZA	3,5
6	FRANCIENE NASCIMENTO DA SILVA	3,5
7	JULIANA MELO DA SILVA	3,5
8	LETICIA BOTO LIMA MENDES	3,5
9	GLAUCIVIANA CAETANO GRACIANO	3
10	TAMIRIS DOS SANTOS JUSTO	3
11	FRANCISCA VALDENICE SOUSA ARAUJO	2,5
12	JANAINA ROCHA VIEIRA	2,5
13	VITÓRIA TATYELLE DE SOUSA NOGUEIRA	2,5
14	ISLANE SOUSA ALVES	2,5
15	CLARA BIANCA NASCIMENTO FERREIRA	2,5

16	MARCELINA CRISTINA DO NASCIMENTO	2
17	RAFAELA DO NASCIMENTO GOMES	2
18	LILLIAN FERREIRA PONTE	2
19	VANESSA COSTA DA SILVA	2
20	MIRIAN FURTADO DE ALBUQUERQUE	1,5
21	CRISLANE CARDOSO DO NASCIMENTO	1,5
22	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,5
23	DAMIRES DIAS VIANA	1,5
24	NAIANE TEIXEIRA	1,5
25	GLAUCINEIDE RODRIGUES	1,5
26	JULIANA PARENTE MOITA	1,5
27	ROSANGELA GOMES POLICARPO	1,5
28	SAVIO DOS REIS SALES	1,5
29	LAYANE DE ASSIS PEREIRA	1,5
30	BRENA KELLY FREITAS DO NASCIMENTO	1,5
31	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE MOURA	1,5
32	GRACIELA LUIZA SILVA DE SOUSA	1,5
33	IANA BRENA RODRIGUES SILVEIRA	1,5
34	SAMILE ADELAIDE FERNANDES	1,5
35	MARIA DE LOURDES LINHARES SILVA	1
36	EVANILDA PEREIRA DA SILVA	1
37	MARIA MARCILENE MENDONÇA DE SOUSA	1
38	IZAURA CRISTINA SOUSA FRUTUOSO	1
39	JULIANA LINHARES GOMES	1
40	MONICA MARIA CARNEIRO DE SOUSA	1
41	SIMONE MAGALHÃES RIPARDO	1
42	NATALIA FROTA DO NASCIMENTO	1
43	SARA ALVES OLIVEIRA	1
44	IVYNA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	1
45	CLAUDIANE ARAGÃO DE SALES	1
46	WESILANE SOUSA DA SILVA	1
47	LEOIZA DO NASCIMENTO VERAS	1
48	FERNANDA LOPES RIPARDO	1
49	MARIA ELLE RODRIGUES	1
50	MARIA RAYANE ADELALME MESQUITA	1
51	ANA CLAUDIA LIMA CAVALCANTE	1
52	MARIA NAGLA PEREIRA DA SILVA	1
53	ROSELI FERREIRA DE ALMEIDA	1
54	ANTONIA INÉGLA TOMAZ FONTELES	1
55	KARLA RAVENA SALES CASTRO	1
56	SAMARA PAIVA MARQUES	1
57	ANA CARLA FELIX LAUREANO	1
58	DIANA MARI DO SANTOS NASCIMENTO	1
59	MIKELLE FERREIRA RODRIGUES	1
60	BEATRIZ CAVALCANTE SILVA	1
61	MARIA MIKAELE AGUIAR DA SILVA	1
62	LETICIA DE SOUZA JUSTINO	1
63	ISABELLY DE OLIVEIRA DUARTE	1
64	MELISSA DO NASCIMENTO AGOSTINHO	1
65	VITÓRIA JENNIS PARIAS ARAGÃO	1
66	MARIANA CONCEIÇÃO ALEXANDRE ALBUQUERQUE	1
67	HELLEN CARLA AGUIAR LINHARES	1
68	LAEDIA SILVA COSTA	1
PCD		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROBERTA DIOGO DA SILVA	1,5
POLO 20:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHIRLEY SOUSA FERNANDES	5
2	GLEISON PAIVA MARQUES	5
3	LUANA FERREIRA VITORINO	5
4	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	4,5
5	MARIA DE JESUS FERNANDES MOTA	4
6	ANDRÉA ELLEN DA PONTE DUARTE	4
7	JAILSON LIMA SILVA	3,5
8	ANA CARLA MILITAO MENDES	3
9	GUSTAVO SOUSA MARINHO	2,5
10	ATILIANE MACHADO DO NASCIMENTO	2
11	FRANCISCO ELINEUDO GOMES NUNES	1,5
12	SILVIA LETICIA SILVA	1,5
13	GISELE MAIRA MONTEIRO DE CARVALHO	1,5
14	MARIA SILVANIR BASTOS DA SILVA	1,5
15	ANGELA MARIA DE SOUSA SILVA	1,5
16	VANIA DUARTE DE SOUSA	1,5
17	CLAIRISSE SILVA GOMES	1,5
18	ANA CARMEM GOMES NUNES	1,5
19	EVILANIA DUARTE DA SILVA	1,5
20	ANA GABRIELLY SOUSA FERREIRA	1,5
21	REGILANE DIAS DE OLIVEIRA	1,5
22	FRANCISCO ANTONIO DINEY DE MESQUITA PAIVA	1,5
23	ANDRINE BEZERRA DE OLIVEIRA SOUSA	1,5
24	KATYELEN BRENA FERREIRA PEREIRA	1,5
25	MARIA GLEICTVANIA GALDINO DA SILVA	1,5
26	MARIA ALICE DOS SANTOS DA LUZ	1,25
27	VERA LUCIA LOURENÇO MENDES	1
28	MARIA CELIA DA SILVA SOUSA	1
29	LILIANA MARIA TORRES VIANA	1
30	CLAUDIA DE ARRUDA DOS REIS	1
31	FRANCISCA EUGÊNIO OLIVEIRA	1
32	WIZILENE SOUSA DA SILVA	1
33	RAQUEL SILVA LIMA	1
34	MARIA HELENA SILVA NASCIMENTO	1
35	FRANCISCA JAQUELINE CAETANO RODRIGUES	1
36	MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA	1
37	DAIANE DA SILVA MOREIRA	1
38	LUCIENE ARAGÃO SOUSA	1
39	MARIA RAIANA VASCONCELOS DE MELO	1
40	MARIA SILVÉNA FERNANDES DE ALMEIDA	1
41	BENEDITA IARLENE MALHEIRO SOUSA	1
42	MARIA CEILENE MESQUITA PAIVA	1
43	MARIA MÔNICA DIAS	1
44	ISLA APARECIDA DA SILVA SOUSA	1
45	JÉSSICA DE AQUINO PAIVA	1
46	ROCHELE CRISTINA FERREIRA	1
47	LUCILANE MARCOLINO RODRIGUES	1
48	MARIA JANAILCE MENDONÇA DE SOUSA	1
49	GENICE VIANA DE SOUSA	1
50	RAFAELA ALMEIDA DE SOUSA	1
51	JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	1
52	MAIANE MOURA CIPRIANO	1
53	DIANA JOICE DE PAULA SOUSA	1
54	LEILIANE FERREIRA PONTE	1
55	ANTONIA JESSILIANA GALDINO NO	1
56	MARIA JOYCIANE DO NASCIMENTO	1
57	JORDANA MARIA GALDINO LAURIANO	1
58	LILLIAN EVANGELISTA OLIVEIRA	1
59	JOSE CARLOS DIOGO LAUREANO FILHO	1
60	FRANCISCO MANOEL DA SILVA JÚNIOR	1
61	ANA CLARISSE GAMA DA SILVA	1
62	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	1
63	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1
POLO 21:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CESARINA SOUSA COSTA	8,5
2	FRANCISCA PATRICIA GOMES BATISTA FRANCISCA	6,5
3	MARIA LUCIMAR BALBINO CRUZ	2,75
4	LEIDIANA COSTA SILVA	2,5
5	RAQUEL FRIEDES DE SOUZA	2,5
6	DIANA DA SILVA ALCANTARA	2,5
7	YANA BRUNA BRAGA SOUSA	2,5
8	ANA LUCIA FERREIRA TORRES INACIO	2
9	VALÉRIA NASCIMENTO MENDES	2
10	LEIDIANE DE SOUSA	2
11	SOLANGE SILVA MORAIS	2
12	WELIENE TABOSA PONTE	2
13	PUCICLEIDE DOS SANTOS FELIX PARENTE	1,5
14	KEICIANE ARAGÃO SOUSA	1,5
15	CEICIANE QUIXADA ARAUJO	1,5
16	JULIANA DE SALES SILVA	1,5
17	SOCORRO BENTO GOMES MESQUITA	1,5
18	GEICIANE ARAGÃO BEZERRA	1,5
19	CARINA RODRIGUES LIMA	1,5
20	MARIA GLEICIANE AGUIAR DE SOUZA	1,5
21	FRANCISCA EDYLENE DAS NEVES ROCHA	1,5

22	LEANE MONÇÃO SILVA	1,5
23	ARLENE MARIA GADELHA DA SILVA	1,5
24	JEIRLA MARIA DO NASCIMENTO FROTA	1,5
25	ANDREZA SILVA COSTA	1,5
26	RAIANE DE SOUSA SANTOS	1,5
27	MIRLA SALES ALVES	1,5
28	HOSANA SILVA DE PAULA	1
29	MARIA JOESIA SILVA GOMES	1
30	FRANCISCA KELVIA DINIZ SOUSA	1
31	ANTONIO DANIEL DE ALMEIDA BARROZO	1
32	MARIA DAS DORES SILVA SOUSA	1
33	MARIA LIDIANE DA CUNHA	1
34	ANA KELVIA ALVES DE SOUSA	1
35	MARIA LILIANE DA SILVA	1
36	YARA DA SILVA MATIAS	1
37	EDIMARA LIMA SILVA DE PAULA	1
38	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MORAIS	1
39	GRACIANE PEDRO DA SILVA	1
40	TAIANA DUARTE SOUSA MARQUES	1
41	THIARA MARIA DE SOUSA	1
42	VICTOR PEREIRA DA SILVA	1
43	JANAINA PEREIRA SILVA	1
44	SAMILE DA SILVA BRANDÃO	1
45	CARLA MONEZZA DE LIMA SILVA	1
46	ANA DEBORA FRANCA DE SOUSA	1
47	MARIA SAMIA DA SILVA FRANCA	1
48	VANESSA SILVA DE SOUSA	1
49	ANA KÉTHLEY COIMBRA FEIJAO	1
50	MARIANA LUZIA CARNEIRO SOUSA	1
51	ANA CAMILA RIBEIRO DA SILVA	1
52	MAYK FERNANDES SILVA	1

POLO 22:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RAMARA MOREIRA TEIXEIRA	7,5
2	BENATO OLIVEIRA BARROS	7,5
3	FRANCISCA MARIA DUARTE	6,25
4	MARIA JOSELY RODRIGUES	5
5	CARLÚCIA PAIVA DIAS	5
6	JOSÉ ARLEILTON PEDRO	5
7	MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA SOUSA	5
8	LIDIANE GOMES DE ALMEIDA	5
9	ANA KELLE LIMA RODRIGUES	5
10	KRISHIANA MARIA DOS SANTOS SAMPAIO	4,5
11	MARIA VANESSA DE AGUIAR BARBOSA	4,5
12	DAVI ALVES DUARTE	4,5
13	FRANCISCA NATALIA DANTAS SILVA BRAGA	4,25
14	LARISSA SIQUEIRA FARIAS LIRA	4
15	FANTINE PEREIRA FORTUNATO	4
16	ANDRESSA RODRIGUES DE PAIVA	3,5
17	DALIA PAIVA LOPES	3,5
18	JAKELINE ÁVILA SOUSA	3
19	MARIA SOCORRO SIQUEIRA MESQUITA	3
20	JUCILANE RIBEIRO ÁVILA	3
21	FRANCISCA MICHELLE MIRANDA FARIAS	3
22	MARIA APARECIDA SIQUEIRA LIMA	3
23	VANESSA SOUSA FARIAS	3
24	NAVYA JHILY PERNAMBUCO LIRA	3
25	BENATO SANTIAGO ALVES BEZERRA	3
26	JAKELINE MENDES BRAGA	2,75
27	THAIS PERNAMBUCO DUARTE	2,5
28	MIKELLE FERREIRA DUARTE	2
29	FRANCISCA GERLANDIA PEREIRA ROCHA	2
30	ROSIANE ARAUJO SOUSA	2
31	FRANCISCO ENILTON PEREIRA SOUSA	2
32	SARA VICTOR BRASILEIRO	2
33	GIOVANA ARAUJO BRANDAO	2
34	MARIA SIRLIANIA MENDES MAGALHÃES	1,5
35	BIENDA DAMASCENO SILVA	1,5
36	MILTEMBERG ALVES TEÓFILO	1,5
37	MARIA GLAUBÉIA ÁVILA PINTO	1,5
38	JOCÉLIO ALVES RODRIGUES	1,5
39	LUCILE ARAGÃO FERNANDES	1,5
40	IBON LENNON RODRIGUES MESQUITA LUCAS	1,5
41	FRANCISCA GESSICA PAIVA DE SOUSA	1,5
42	FRANCISCO AGLAILSON VIANA RODRIGUES	1,5
43	FRANCISCA DANIELA PEREIRA NUNES	1,5
44	CASSIANA FERREIRA	1,5
45	ANDRESSA ALVES MARQUES	1,5
46	MARIA LILIA DUARTE DIAS	1,5
47	MATHEUS RODRIGUES	1,5
48	ELEN BEZERRA FERNANDES	1,5
49	MATHEUS PAIVA BEZERRA	1,5
50	MARIA DE FÁTIMA PINTO	1
51	ALINE ROCHA DO NASCIMENTO	1
52	IVANIDE NASCIMENTO SILVA	1
53	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	1
54	ANTONIA EDLENE DOS SANTOS CAMPOS	1
55	ANTONIA TAINARA RAMOS SOUSA	1
56	RAIMUNDO ÁVILA DANTAS	1
57	ANTONIA SILVIA BANDEIRA FERREIRA	1
58	ROZANGELA MESQUITA AVILA	1
59	FRANCISCO RONIELLE PINTO BRAGA	1
60	ANTONIA FURTUNATO TEIXEIRA	1
61	CRISNANDA NATALLY DE SOUSA MESQUITA	1
62	CRISTIANE ARAUJO BRANDAO	1
63	FABULA FABIA GOMES DE SOUSA	1
64	CARLA GOMES DOS SANTOS	1
65	VANESSA RODRIGUES FERNANDES	1
66	FRANCISCA CINTIA VICTO DE MESQUITA	1
67	GERSSICA LOPES PINTO	1
68	LIDIA FÁTIMA SOUSA RAMOS	1
69	SIMONE ÁVILA SOUSA	1
70	JHENIFFER GOMES CAAMELO MESQUITA	1
71	MATEUS BRAGA ÁVILA	1
72	ANTONIA JAYNE BRAGA ARAUJO	1
73	LILIANE DUARTE DIAS	1

POLO 23:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GERMANA FERREIRA DOS SANTOS	4,25
2	ISNAELLY THALIA HENRIQUE DE ARAUJO	3,5
3	JOAO LUCAS DE ANDRADE HIPOLITO	3,5
4	FRANCISCA SILVA MARQUES	3
5	VALDA SILVA DOS SANTOS	3
6	ANA JOCELENE CARNEIRO	3
7	ALINE CIPRIANO NASCIMENTO	3
8	ANA ROSIANE FARIAS	3
9	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO	2,5
10	CAMILA SIQUEIRA SILVA	2,5
11	CARLA KELCIANE CAMPOS ALVES	2
12	ANTONIA LUCIMAR RODRIGUES MESQUITA	1,5
13	MICHELE MOREIRA LIMA	1,5
14	LUANA MARA DA SILVA MARTINS	1,5
15	LUCILENE DO NASCIMENTO PAIVA	1,5
16	LURDENIA GOMES DE LIRA	1,5
17	VALDILIANA CAVALCANTE FERREIRA	1,5
18	EDLERLY BRUNO RODRIGUES	1,5
19	ALINE SALES MENDES	1,5
20	LUZIA DO NASCIMENTO CRUZ	1
21	MARIA LUCILENE XAVIER SILVA	1
22	HILDA CRISTINA FREDERICO MENEZES	1
23	MARIA EMILIA BASÍLIO DA SILVA	1
24	MARIA ELIANE FROTA DOS SANTOS	1
25	ANTONIA DE MARIA BRITO DE SOUSA	1
26	ALICIANE MARIA COSTA MENDES	1
27	LUCILITA FONSELHAS	1
28	MARIA LIZIANY LOPES DE SOUSA	1
29	JOCILENE DE CASTRO DA COSTA	1
30	IVONE ALVES CARNEIRO	1
31	ANA CARLA GADELHA DOURADO	1
32	MARIA LEIDIANE RIBEIRO	1
33	VANICE DE SOUSA	1
34	MARIA EDILENE DE AMORIM LOPES	1
35	FRANCISCA NUBIA RODRIGUES LIBERATO	1
36	LUZIANE MESSIAS ARCANJO	1

37	MARIA JACQUELINE SOUSA PINTO	1
38	JOSIANE DE FÁTIMA DE SOUSA MENDES	1
39	ANA CAMILA DE MARIA	1
40	LEIDIANE DE SOUSA MODESTO	1
41	JEMELICIA SALES DUARTE	1
42	ALINE PAIVA ARAGÃO	1
43	MARIA YARA SOUSA AMORIM	1
44	LIDIANE DUARTE OLIVEIRA	1
45	CLAUDIA VITORIA MARTINS CAMPOS	1
46	THAIS NASCIMENTO DE SOUZA	1
PCD		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEMILSON RIBEIRO MARQUES	1

CANDIDATOS REPROVADOS:		
ORD	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANA MENDES PARENTE	Item "PIS / PASEP" invalidado!
2	ALEXANDRA OLAVO DA COSTA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
3	ALICE COSTA SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
4	ALINE CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
5	ALYNE DE PAIVA VASCONCELOS	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
6	ANA BEATRIZ MESQUITA MOREIRA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
7	ANA BEATRIZ NASCIMENTO MELO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
8	ANA CARMEEM LIMA PESSO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
9	ANA CECILIA GOMES DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
10	ANA CLAUDIA MOTA ARAUJO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
11	ANA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
12	ANA ELISABETE DE ANASTACIO DA SILVA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
13	ANA ERICA DA SILVA SALES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
14	ANA ELUZILLA AMARANTE	Item "PIS / PASEP" invalidado!
15	ANA INGRID BARBOSA DE CASTRO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
16	ANA JOAQUINA AGUIAR PARENTE	Item "PIS / PASEP" invalidado!
17	ANA JOYCE DE SALES SILVA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
18	ANA KELLE BARBOSA DAS NEVES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
19	ANA KELLE DE PAULA CAMILO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
20	ANA KLIVIA DOURADO CARLOS SANTOS	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
21	ANA KLIVIA TEÓFILO ÁVILA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
22	ANA LICE LIRA DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
23	ANA LUVIA RICARDO SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
24	ANA LUIZA MARQUES SAMPAIO	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
25	ANA MARA RODRIGUES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
26	ANA MÂRCIA LOPES DE AMORIM	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
27	ANA MARIA ALVES FARFAPA AZEVEDO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
28	ANA MAYARA DE SALES ALVES	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
29	ANA MEIRE DO NASCIMENTO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
30	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
31	ANA PAULA DO NASCIMENTO	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
32	ANA ROSÁLIA CAVALCANTE SABINO	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado!
33	ANA SHELLEY ROCHA RODRIGUES	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
34	ANDREA AGUIAR AZEVEDO FERREIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
35	ANDREIA SOUSA RODRIGUES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
36	ANDRESSA DOS SANTOS COSTA	Item "CPF" invalidado!
37	ANDRESSA SANTOS AGUIAR	Item "PIS / PASEP" invalidado!
38	ANE MAYARA DE SALES ALVES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
39	ANTONIA ALDENIRA AGUIAR DA CRUZ	Item "PIS / PASEP" invalidado!
40	ANTONIA ALICE RODRIGUES PAIVA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
41	ANTONIA CLECIANE DA SILVA FERREIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
42	ANTONIA DIVINA MAGNANA ARAUJO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
43	ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado! Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado!
44	ANTONIA IRENE LOPES BORGES	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
45	ANTONIA IRINETE DOMINGOS LIMA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
46	ANTONIA KERICIANE PAIXÃO DO NASCIMENTO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
47	ANTONIA LUANA TORRES DA SILVA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
48	ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
49	ANTONIA ROBERTA FRANZ DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
50	ANTONIA ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
51	ANTONIO CLEBSON GOMES DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
52	ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA LIMA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
53	ARICARLI DA SILVA OLIVEIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
54	BENEDITA MARIA BEZERRA PONTE	Item "PIS / PASEP" invalidado!
55	BENEDITA MARIA OLIVEIRA NORBERTO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
56	BENEDITA PATRICIA CARVALHO BELARMINO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
57	BENEDITA DE ALCANTARA ALVES	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
58	BIANCA SILVA ALEXANDRE	Item "PIS / PASEP" invalidado!
59	BRENA ALINE DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
60	BRENA MARIA ALBUQUERQUE DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
61	BRENDA DE SOUZA MELO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
62	BRUNA DARLIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Item "CPF" invalidado! Item "PIS / PASEP" invalidado!
63	BRUNA DO NASCIMENTO FERREIRA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
64	BRUNA KELLE RODRIGUES DE SOUSA	Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
65	BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
66	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
67	CARLA MARIA LOPES DE SOUSA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
68	CARLANDIA XAVIER VITALINO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
69	CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE ARAUJO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
70	CASSIANE ALVES DE SOUZA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
71	CESARINA MARIA ALVES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
72	CINTIA MARIA DOMINGOS GOMES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
73	CLAUDIA FARIAS BASTOS	Item "PIS / PASEP" invalidado!
74	CLAUDIANA DA SILVA CAMPOS	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
75	CLAUDIENE LOPES DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado!
76	CLECIANIA VITORINO DE ALMEIDA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
77	CONCEIÇÃO DARCY BARBOSA CASTRO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
78	CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA DE QUEIROZ	Item "PIS / PASEP" invalidado!
79	CRISLANE OLIVEIRA DE SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
80	CRISTALA SILVA DE LIMA COELHO	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
81	DAIANY DA SILVA SALES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
82	DANIELE DE SOUZA SILVA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
83	DANIELE FROTA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado! Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado!
84	DANIELE SOUZA DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
85	DANIELLE DE SALES OLIVEIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
86	DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
87	DÁVILA MESQUITA DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
88	DEGUILA DE BRITO SALES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
89	DEIVID SILVA DO NASCIMENTO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
90	DELANO APOLIANO FIALHO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
91	DIAMARA MOTA MOREIRA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
92	DIEME LOPES DE FREITAS	Item "PIS / PASEP" invalidado!
93	DOMINGOS SILVA DO NASCIMENTO	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
94	EDILENE CELESTINA RODRIGUES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
95	EDUARDO OLIVEIRA RODRIGUES	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
96	ELANE FARFAPA ALVES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
97	ELIANA SANTANA GOMES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!
98	ELINE ARRUDA LINHARES	Item "PIS / PASEP" invalidado!
99	ELIÉSSE RODRIGUES DE PAULA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
100	ÉLIETE DE ALBUQUERQUE	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
101	ELINE MOURA CIPRIANO	Item "PIS / PASEP" invalidado!
102	ELISANGELA CAMILO DIAS	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
103	ELIS REGINA PONTES BEZERRA	Item "Polo" invalidado!
104	ELIZANGELA MARIA RIPARDO DUARTE	Item "PIS / PASEP" invalidado!
105	ELIZETE SILVA DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado!
106	ELLEN MENDES DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado!
107	ELLIS OLIVEIRA ROSA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
108	EMANUELA DA SILVA SOUSA	Item "CPF" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
109	EMANUELLE DOURADO DE MESQUITA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado! Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
110	EMANUEL SILVA ALCANTARA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado!
111	EMELY KETHLY DE ALBUQUERQUE AZEVEDO	Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado!
112	ÉRICA MORAIS BASTOS	Item "PIS / PASEP" invalidado! Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado!

113	ERICK LUAN	Item "RG frente" invalidado. Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
114	ERILENE BRITO MATIAS	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
115	ERIVALDA MACARIO BARBOSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
116	ERLANGER CAVALCANTE DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
117	ELDENIASANTOS SOUSA LIMA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
118	ÉVA MACIEL DE SOUSA MORAES	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
119	EVANILZA CUNHA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
120	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	Item "CPF" invalidado.
121	FABIO CARDOSO DE SOUZA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
122	FABRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
123	FLÁVIA MARIÁ BARBOSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
124	FLÁVIA RIBEIRO SOUZA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
125	FRANCIANA DE CARVALHO BELARMINO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
126	FRANCIANE SOUZA MARQUES	Item "RG frente" invalidado. Item "RG verso" invalidado.
127	FRANCINE SOUSA PAIVA FROTA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
128	FRANCISCA JANDIRA SILVA GONÇALVES	Item "CPF" invalidado.
129	FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
130	FRANCISCA ALINE ROCHA DA SILVA	Item "RG frente" invalidado.
131	FRANCISCA AMANDA MOREIRA FERREIRA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
132	FRANCISCA BENICIA RICARDO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
133	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA	Item "RG frente" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
134	FRANCISCA EDINETE DE OLIVEIRA FERNANDES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
135	FRANCISCA EDUARDA VASCONCELOS SOUSA	Item "CPF" invalidado.
136	FRANCISCA GABRIELA DO NASCIMENTO PESSA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
137	FRANCISCA GERCIÂNIA ALVES DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
138	FRANCISCA JANA GADELHA RODRIGUES	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
139	FRANCISCA JAMILIA TORRES MELO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
140	FRANCISCA JANIELE VERAS SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
141	FRANCISCA JANILDA DA SILVA ARAÚJO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
142	FRANCISCA JULIANA DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
143	FRANCISCA JULIANA SOARES DE LIMA	Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
144	FRANCISCA KELLA SIQUEIRA DE MESQUITA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
145	FRANCISCA KERCIÁ RIBEIRO LOPES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
146	FRANCISCA LAIANE FONSELDES DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
147	FRANCISCA LARIANE DA COSTA CAVALCANTE	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
148	FRANCISCA LUCIA MARQUES	Item "Certificado (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
149	FRANCISCA MARIA ALVES CONRADO	Item "CPF" invalidado.
150	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
151	FRANCISCA NEUSA NUNES BRASIL	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
152	FRANCISCA NIVEA DA SILVA OLIVEIRA	Item "RG verso" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
153	FRANCISCA SAVICK SILVA GONÇALVES	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
154	FRANCISCA THAINA SILVA SOUSA	Item "CPF" invalidado.
155	FRANCISCA THAIS ALBUQUERQUE DE SOUSA	Item "CPF" invalidado.
156	FRANCISCA TIARA BARROS DOS SANTOS	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
157	FRANCISCA VALDA BARROS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
158	FRANCISCA VALDENI SILVA MAGELA LINHARES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
159	FRANCISCA VIVIANE OLIVEIRA SOUSA	Item "CPF" invalidado.
160	FRANCISCO ANSELMO NASCIMENTO DIAS	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
161	FRANCISCO EDMAR SERGIO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
162	FRANCISCO SOUSA JUNIOR	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
163	FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA PAIVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
164	GABRIEL HOLANDA FERREIRA	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
165	GERLIANA AGUIAR DE SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
166	GILIANE MARIA LIMA RODRIGUES	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
167	GISELLE DA COSTA E SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
168	GLEICIANI LOURENÇO SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
169	HELLEN MARIA FRANCA RODRIGUES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
170	JANA SILVA DOS SANTOS	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
171	JANARA OLIVEIRA LIMA	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
172	JENÊ GOMES SILVINO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
173	JERISLANE EPIFANIO ALBUQUERQUE	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
174	ISAÍAS FELIX DOS SANTOS	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
175	ISLAINE DUARTE LEANDRO	Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
176	JACQUELINE CRISPIM MARTINS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
177	JADE AGUIAR NERE	Item "PIS / PASEP" invalidado.
178	JAIZA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
179	JAMELY RIBEIRO PORTELA	Item "RG frente" invalidado. Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
180	JAMILLY DA SILVA RODRIGUES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
181	JANAINA LIMA DE OLIVEIRA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
182	JANAINA VANESSA ANDRADE DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
183	JANDERLANDIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
184	JANEFELANGELA MENDES DA SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
185	JANISON DE PAULA SALES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
186	JENIEL DA SILVA FURTADO DOS SANTOS	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
187	JESSICA ALBUQUERQUE FERREIRA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
188	JESSICA RIPARDO COMBRA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
189	JOANA DARC MOUTA DE SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
190	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
191	JOÃO PAULO GOIS DE JESUS	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
192	JOÃO VITOR SILVA SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
193	JOAQUIM DA SILVA ARAÚJO	Item "CPF" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
194	JOARA CAMELY SOUSA FRANCA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
195	JOSILENE ANGELO DO NASCIMENTO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
196	JOZIANE SALES RODRIGUES	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
197	JULIANA SANTOS DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
198	JULIO CÉSAR DE SALES SILVA	Item "RG frente" invalidado. Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
199	KAIANE MARIA BERNARDO DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
200	KAREN NICOLE RIBEIRO SANTOS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
201	KARINE RODRIGUES DE SOUSA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
202	KARLA CRISTINA ALBUQUERQUE ROMÃO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
203	KELIANE ALVES DOS SANTOS	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
204	KELLE DE OLIVEIRA ELZEIRAS DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
205	KELLY COSTA DE OLIVEIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
206	KEVELINE VASCONCELOS GAMELEIRA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
207	KELEICIA PALOMA ARAÚJO ALBUQUERQUE	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
208	LARISSA SALES FERREIRA MELO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
209	LARISSA SOARES CAVALCANTE	Item "CPF" invalidado.
210	LAYS SILVA PALHANO	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
211	LEANDRA MONÇÃO SILVA	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
212	LETÍCIA RODRIGUES MESQUITA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
213	LIDIANA CARVALHO MACHADO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
214	LILIA DA COSTA FELIPE	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
215	LILIA MARIA SILVA DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
216	LILIANE DA SILVA PEREIRA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
217	LIVIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
218	LOHRANA AGUIAR MARTINS	Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
219	LUANA LINHARES LÚCIO	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
220	LUANA MAR DO NASCIMENTO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
221	LUANA PRISCILANE DO NASCIMENTO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
222	LUCIA LIMA VASCONCELOS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
223	LUCIANA MARIA RICARDO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
224	LUCIANE DE SOUSA PAIVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
225	LUCIMERTES DO NASCIMENTO SALES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
226	LUDMILA DA SILVA MENDES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
227	LUIZA THAINA MARQUES CARNEIRO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
228	LUIZANE COSTA SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
229	LUIZANE URCESINO DOS SANTOS	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
230	LYLVAN STEFFANY NASCIMENTO DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
231	MAGNO OLIVEIRA SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
232	MAIARA ROCHA SILVA	Item "RG verso" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
233	MAIZA DE MELO DIAS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
234	MARCELO DE OLIVEIRA SABINO	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.

235	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
236	MARCIENE OLIVEIRA ALVES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
237	MARGARIDA PEDRO VASCONCELOS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
238	MARIA ALCIONE MARQUES DOS SANTOS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
239	MARIA ALICE SOUSA DAMASCENO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
240	MARIA APARECIDA BARBOSA SANTOS	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
241	MARIA ALFREDA MARTINS RODRIGUES	Item "CPF" invalidado.
242	MARIA CARILDIANA PINTO MAGALHÃES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
243	MARIA CLARA DOS SANTOS MACHADO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
244	MARIA CLARA FROTA COSTA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
245	MARIA CLEVIA DE SOUZA ROCHA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
246	MARIA CRISTIANE LIMA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
247	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA RODRIGUES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
248	MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA MENDES	Item "RG frente" invalidado. Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
249	MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
250	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOZA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
251	MARIA DAIANA PINTO DE SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
252	MARIA DARLA DO NASCIMENTO SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
253	MARIA DAS DORES RODRIGUES MALHEIROS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
254	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA TOMAZ	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Polo" invalidado. Item "RG frente" invalidado. Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
255	MARIA DAYANE NASCIMENTO CATUNDA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
256	MARIA DE FATIMA CARNEIRO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
257	MARIA DE FATIMA DA SILVA MACHADO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
258	MARIA DE FATIMA GOMES DE MESQUITA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
259	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
260	MARIA DE LOURDES MARQUES DO NASCIMENTO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
261	MÁRIO DO LIVRAMENTO SILVA DO NASCIMENTO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
262	MÁRIO DO SOCORRO CIANO ALVES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
263	MÁRIA EDIANA MENDES SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
264	MARIA EDILENE SIQUEIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
265	MARIA EDIZEUDA MAGALHÃES SARAIVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
266	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
267	MARIA EDUARDA FERREIRA SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
268	MARIA ELIANE MESQUITA XAVIER	Item "PIS / PASEP" invalidado.
269	MARIA ELIANE NASCIMENTO ROMCY	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
270	MARIA ELIZETE SILVA FURTADO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
271	MARIA EUNICE NASCIMENTO ALVES	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
272	MARIA EVILANE SALVIANO CARVALHO BRITO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
273	MARIA FLÁVIA SILVA DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
274	MARIA GEICIANE LIMA DO NASCIMENTO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
275	MARIA GLEICIANE GOMES DA SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
276	MARIA HELENE DOS SANTOS LUCAS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
277	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
278	MARIA HELENICE DO NASCIMENTO LUCAS	Item "RG frente" invalidado. Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
279	MARIA HONETE SOUZA DOS SANTOS MOREIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
280	MARIA IARA PAIXÃO DO NASCIMENTO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
281	MARIA JACINTA GOMES DA COSTA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
282	MARIA JAQUELINE BARROS DE OLIVEIRA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
283	MARIA JAQUELINE XAVIER DAMASCENO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
284	MARIA JORZILANE DA SILVA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
285	MARIA JOSE DE SOUSA PEREIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
286	MARIA JOSENE PEREIRA MARTINS	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
287	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
288	MARIA JOSE PEREIRA MARTINS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
289	MARIA JOYCE RODRIGUES DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
290	MARIA KAIAINE COSTA LUCAS	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
291	MARIA LAURA MELO DE BARROS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
292	MARIA LETÍCIA PEIXOTO SOUSA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
293	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
294	MARIA LUCIANA REGO	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
295	MARIA LUCIMARA COSTA DE SOUSA	Item "RG verso" invalidado.
296	MARIA LUIZA DE SOUZA	Item "RG verso" invalidado.
297	MARIA LUZANIRA DE SOUSA COELHO	Item "RG frente" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
298	MARIA LUZIMEIRE DE LIMA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
299	MARIA MADALENA LIRA ROCHA FELIX	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
300	MARIA MAGNOLIA DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
301	MARIA MARILENE DE SOUSA ALVES	Item "PIS / PASEP" invalidado.
302	MARIA MARIA DO NASCIMENTO ANSELMO	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
303	MARIA MAYANE SALES SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
304	MARIANA MIRANDA ALVES	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
305	MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO FERREIRA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
306	MARIA NINA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
307	MARIA OSLANDIA NADIA SILVA DE VASCONCELOS	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
308	MARIA RAYANE RODRIGUES VIANA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
309	MARIA RITA OLIVEIRA SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
310	MARIA ROSILANE FERNANDES AGUIAR	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
311	MARIA SAMARA FIRMINO MENESES	Item "RG frente" invalidado.
312	MARIA SELMEIRE DE ALBUQUERQUE MENDES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
313	MARIA SILVIA CARLOS DIAS	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
314	MARIA SIMONE DE SOUSA FERREIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
315	MARIA SIVIANE SANTOS DA SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
316	MARIA TASCIANA MARQUES	Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
317	MARIA VALDENI MATIAS DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
318	MARIA VANESSA ROCHA RODRIGUES	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
319	MARIA VANEZA DE SOUSA MESQUITA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
320	MARIELLY DA SILVA DIARTE	Item "PIS / PASEP" invalidado.
321	MAYARA DO NASCIMENTO SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital) invalidado.
322	MAYARA MARCELO DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
323	MICHELE PRADO DE SOUSA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
324	MICHAEL MARIA ALVES SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
325	MISSELE SILVA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
326	MONIQUE ARCANJO ALBUQUERQUE	Item "PIS / PASEP" invalidado.
327	MONIQUE GOMES ARRUDA	Item "Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.

346	ROBERTA MARA SILVA MELO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado.
347	ROSEMEIRE DOS SANTOS ARAÚJO DA CUNHA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
348	ROSIANE DO NASCIMENTO TORRES	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
349	ROSICLEIA DO NASCIMENTO SOUZA MAGALHÃES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
350	SAILA MARIA PEREIRA GOMES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
351	SAMARA MESQUITA CARDOSO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
352	SAMILE ALMEIDA SOUSA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
353	SAMUEL DO NASCIMENTO BALBINO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
354	SANDRA RAQUEL SOUSA AVELINO	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado.
355	SHEILA NASCIMENTO FEIJÃO	Item "PIS / PASEP" invalidado.
356	SOLANGE FERREIRA DE LIMA SOUSA	Item "CPF" invalidado.
357	SUELI FERREIRA DE BARRIOS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
358	SUESLEY AIRES XIMENES	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
359	TAIANE VASCONCELOS DAMASCENO	Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado.
360	TAIS PONTE AGUIAR	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
361	TALITA SILVA PEREIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
362	TAMBRES SALES MENDES	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
363	TATIANE DA COSTA AZEVEDO	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
364	TATIANE DO NASCIMENTO SOUZA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
365	TAYANE GONÇALVES SILVA	Item "RG verso" invalidado. Item "RG verso" invalidado. Item "CPF" invalidado. Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado. Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Currículo (sugerido: modelo anexo III do edital)" invalidado.
366	TAYNÂN DE PAULA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
367	TEREZA AUGUSTA DA SILVA	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
368	TEREZA CRISTINA CAMILO	Item "CPF" invalidado.
369	THIAGUI OHARA SILVINO DA SILVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
370	THAMIRES DE ANDRADE MORAIS	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
371	VALDINE ARRUDA DA PONTE	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
372	VALDINEIA TORRES DE SOUSA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
373	VANDERLUCE GOMES ROCHA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
374	VANDERLEY DE VASCONCELOS	Item "PIS / PASEP" invalidado.
375	VERONICA DOS SANTOS OLIVEIRA FONTENELE	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
376	VERONICA GOMES TEIXEIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado.
377	VERONICA SILVA DE PAIVA	Item "Certidão de Antecedentes Criminais Estadual" invalidado.
378	VILALBA DA SILVA JANUÁRIO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.
379	VITORIA MICHELE GOMES FERREIRA	Item "PIS / PASEP" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
380	WELLINGTON ALVES DUARTE FILHO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado. Item "Comprovante de Endereço (atualizado e com CEP)" invalidado.
381	YARA PAMELA CAMPOS GREGÓRIO	Item "Certidão e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental" invalidado.

EDITAL Nº 025/2022 - SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA DEFINITIVA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021. TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência definitiva, de professores nas escolas públicas municipais de Sobral para o ano de 2023. 1. Este edital contém as NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA DEFINITIVA, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023. 1.1. A Suplementação de Carga Horária que trata este edital tem natureza precária e discricionária da Administração Pública Municipal; 1.2. A Suplementação de Carga Horária (ampliação temporária) de carga horária semanal, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter definitiva identificada em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino. 1.3. A suplementação da carga horária será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV). 1.4. Os Professores com carga horária suplementada deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida. 1.5. A lotação em carga horária suplementada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 1.6. A carga horária suplementar será paga sob a forma de parcela remuneratória específica, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária. 2. A suplementação da carga horária do servidor se dará mediante ato publicado para tal fim, à critério da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência definitiva das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos deste edital poderão ser revistas a

qualquer tempo, a depender da carência da SME, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da suplementação de carga horária. 3. São critérios para a concessão da Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária): a) Carência na Unidade Escolar; b) Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada; c) Estar em efetivo exercício da função docente; d) Inscrição na carência ofertada, conforme a modalidade de ensino de ingresso na rede; e) Não possuir avaliação de desempenho como insatisfatória no último ano; f) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais; 4. Na análise das solicitações de ampliação temporária, observar-se-á às seguintes situações dos candidatos: 4.1. Não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. 4.2. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias; 4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão verifique qualquer das ocorrências contidas nos itens 4.1 ou 4.2 do presente edital. 5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no sítio <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. 5.1. Os servidores interessados na ampliação temporária de carga horária, deverão inserir, em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (obrigatório); b) Último contracheque (obrigatório); c) Declaração de tempo de lotação, na função de docência, de acordo com a vaga (carência) pretendida (expedida pela unidade escolar), nos últimos 10 anos; d) Declaração de tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME constando o turno em que o servidor é efetivo (obrigatório); e) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área da Educação (se houver); f) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área da Educação (se houver); g) Declaração de tempo de suplementação de carga horária em carência definitiva (caso o servidor já tenha sido suplementado), expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME. 5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção dos documentos exigidos no §1º deste artigo. 5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação. 5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma das informações preenchidas no formulário de inscrição, assim como acrescentar novos documentos no período de recursos do resultado preliminar. 6. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato, por unidade de ensino, conforme quadro abaixo especificado:

Especificação	Mínimo	Máximo
Tempo de lotação, na função de docência, de acordo com a vaga (carência) pretendida nos últimos 10 anos.	0	40
4 pontos por cada ano		
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral	0	20
1 ponto por cada ano		
Diploma de Mestrado na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão	0	15
15 pontos por diploma		
Certificado de Especialização na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão	0	10
5 pontos por certificado		
Cursos de capacitação oferecidos pela SME / Esfapege nos últimos 5 anos.	0	5
1 ponto por certificado		
Quantidade de semestres em que o servidor obteve suplementação de carga horária em carência definitiva	0	10
10 pontos por semestre		

6.1. O banco de recursos humanos para a suplementação de carga horária (ampliação temporária) será formado em ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação, podendo a Secretaria da Educação convocar os profissionais a depender da sua necessidade, conforme as escolas descritas nos anexos deste edital. 6.2. Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será realizada a suplementação da carga horária (ampliação temporária), utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação: I - Maior tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência; II - Maior tempo de serviço no Município de Sobral; III - Maior tempo de serviço no cargo; IV - Maior tempo no nível / referência na carreira; V - Maior tempo de serviço público; VI - Maior idade. 6.3. Para efeito de contabilização de tempo de lotação na unidade escolar e tempo de admissão como efetivo, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses trabalhados durante o ano. 6.4. Se o candidato for convocado para ser ampliado e o mesmo, por qualquer motivo que seja, não puder assumir a lotação de suplementação, a SME procederá com a chamada dos demais candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação. 6.5. Em virtude de inaugurações de escolas, criando vagas além daquelas descritas nos Anexos II e III do presente edital, a SME poderá ofertar as vagas aos candidatos classificáveis, obedecendo às pontuações obtidas por eles, usando se necessários os critérios de desempate. 7. Caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 7.1. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br dentro do prazo constante no Anexo

I do presente edital. 7.2. O modelo de recurso a ser seguido está constando no Anexo V deste edital. 7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo V, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 7.4. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final. 8. Deverá constar na publicação do ato em Diário Oficial: edital pelo qual o servidor foi selecionado, o tipo de carência a ser ocupada, turno de suplementação, matrícula e nome completo do servidor, modalidade de ensino, disciplina (quando este for do Ensino Fundamental II), unidade de lotação, assim como as datas de início e término da vigência. 9. O Professor que, durante a vigência da carga horária suplementada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado. 10. Caso o professor, durante a vigência da suplementação, não possuir interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária, devendo este ser encaminhado à COGEV via processo, com a máxima brevidade. 11. A desistência, em ocorrendo antes de completar 1 (um) semestre, permitirá a revogação do ato de suplementação de carga horária, invalidando o semestre para efeitos de cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a incorporação de carga horária. 12. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original. 13. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso administrativo junto à Comissão Julgadora, no prazo descrito no Anexo I deste Edital, para o e-mail ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br 14. Por critério de oportunidade e conveniência, o presente processo seletivo e os atos oriundos dele serão válidos por 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal. 15. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação. 16. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam este edital poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. Sobral (CE), 13 de dezembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I DO EDITAL Nº 025/2022 - SME - CRONOGRAMA GERAL			
ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	15 a 21/12/2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2.	Resultado Preliminar	04/01/2023	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
3.	Recursos	06/01/2023	Encaminhamento para o e-mail ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br
4.	Resultado Final	11/01/2023	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2023.1	-

ANEXO II DO EDITAL Nº 025/2022 - SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE CARÊNCIA DEFINITIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)					
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL			MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL I		
ESCOLAS	TURNO		ESCOLAS	TURNO	
	MANHÃ	TARDE		MANHÃ	TARDE
CEI ARMANDO FREITAS	4	0	ESCOLA ANTONIO NASPOLINI	1	4
CEI ARRY ROCHA	2	1	ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	0	2
CEI DARCY RIBEIRO	4	5	ESCOLA ANTONIO MENDES	0	3
CEI DINORÁ LINS	0	3	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	1	6
CEI DOLORES LUSTOSA	3	5	ESCOLA DELIZA LOPES	1	0
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	8	8	ESCOLA DINORAH RAMOS	2	3
CEI DONA ONEIDE PESSOA	2	2	ESCOLA EMILIO SENDIM	0	1
CEI FRANQUINHA OLIVEIRA	11	6	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	3	2
CEI IRMÁ ANÍSIA	6	5	ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	2
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO	3	5	ESCOLA FREDERICO AUTO	3	2
CEI IVONIR AGUIAR DIAS	4	1	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	4
CEI JACYRA PIMENTEL	3	0	ESCOLA JACIRA MENDES	2	1
CEI JEAN TOREZ	1	0	ESCOLA JOAQUIM BARRETO	1	0
CEI JOSÉ LORENÇO	0	2	ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA	1	2
CEI MARIA HELENA	3	6	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA	1	3
CEI MARIA JOSE	5	6	ESCOLA JOSÉ ERMIRO	2	1
CEI MARIA LAIS	8	0	ESCOLA JOSÉ INACIO	1	2
CEI MARIA LUCIANA	3	2	ESCOLA JOSÉ LEONCIO	1	2
CEI MARIA MENEZES	5	6	ESCOLA JOSÉ PARENTE	5	3
CEI MIGUEL JOCELIO	5	5	ESCOLA LEONILIA GOMES	1	2
CEI OLGA BARROSO	4	2	ESCOLA MANOEL MARINHO	1	0
CEI PADRE JOAO MENDES	2	2	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	0	2
CEI TEREZA RODRIGUES	1	5	ESCOLA MASSILON SABOIA	4	4
CEI TEREZINHA DE JESUS	4	5	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	1	0
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	6	5	ESCOLA ODETE BARROSO	3	0
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	2	1	ESCOLA PADRE OSVALDO	0	2
ESCOLA ARAUJO CHAVES	2	0	ESCOLA PADRE PALHANO	2	2
ESCOLA DELIZA LOPES	2	0	ESCOLA PERY FROTA	0	2
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	0	3	ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS	0	5
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	6	2	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC	0	7
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	4	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	3	0
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	2	0	ESCOLA VICENTE ANTONOR	2	2
ESCOLA JACIRA MENDES	2	1	ESCOLA YEDDA FROTA	9	3
ESCOLA JOAQUIM BARRETO	4	0	TOTAL	53	74
ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA	2	1			
ESCOLA JOSÉ LEONCIO	1	1			
ESCOLA LEONILIA GOMES	7	2			
ESCOLA MANOEL MARINHO	1	0			
CEI SERGIO BARBOSA	2	4			
ESCOLA MASSILON SABOIA	1	1			
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	1	2			
ESCOLA ODETE BARROSO	2	0			
ESCOLA PERY FROTA	1	1			
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	1			
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	1			
ESCOLA VICENTE ANTONOR	3	1			
TOTAL	141	113			

ANEXO III DO EDITAL Nº 025/2022 - SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE CARÊNCIA DEFINITIVA - ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)

PORTUGUÊS			INGLÊS		
ESCOLAS	MANHÃ	TARDE	ESCOLAS	MANHÃ	TARDE
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	1	GERARDO RODRIGUES	1	0
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	2	3	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	1	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	2	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	0	1
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	1	2	ETI ALZIRA PAULO	1	0
ESCOLA PAULO ARAÇÁO	0	2	ETI EDGAR LINHARES	0	1
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	1	1	ETI ELDA CAVALCANTE	0	1
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2	1	ETI JOAO DE DEUS	1	1
ETI EDGAR LINHARES	3	5	ETI JOSÉ MARIA FELIX	1	0
ETI ELDA CAVALCANTE	0	1	ETI MARIA DE FATIMA	0	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1	ETI MARIA DE LOURDES	1	1
ETI JOAO DE DEUS	2	3	ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1
ETI JOSÉ MARIA FELIX	3	3	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	0	1
ETI JOSÉ PEREGRINO	0	2	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	6	9
ETI MARIA DE FATIMA	0	2	TOTAL	6	9
ETI MARIA DE LOURDES	0	3			
ETI MARIA DORILENE	0	4			
ETI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	2	2			
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	4	3			
TOTAL	22	41			

MATEMÁTICA		
ESCOLAS	MANHÃ	TARDE
ETI ANTONIO LUZARDO	1	1
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	1
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	3	2
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	1
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	1	0
ESCOLA NETINHA CASTELO	2	3
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	2	2
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2	1
ESCOLA RAUL MONTE	2	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	1
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1
ETI EDGAR LINHARES	3	3
ETI ELDA CAVALCANTE	1	2
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	0	1
ETI JOAO DE DEUS	2	3
ETI JOSÉ MARIA FELIX	3	3
ETI JOSÉ PEREGRINO	1	2
ETI MARIA DE FATIMA	1	2
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	2
ETI MARIA DORILENE	1	4
ETI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	2	3
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	4	2
TOTAL	34	41

GEOGRAFIA			CIÊNCIAS		
ESCOLAS	MANHÃ	TARDE	ESCOLAS	MANHÃ	TARDE
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	1	ETI ANTONIO LUZARDO	0	1
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	2	2	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	0	1
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	0	1	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	2	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	0	ESCOLA MANOEL MARINHO	0	1
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	1	1	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	1	0
ESCOLA PADRE OSVALDO	0	1	ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1
ESCOLA PAULO ARAÇÁO	1	0	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	0	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0	ESCOLA PAULO ARAÇÁO	1	2
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	1	ESCOLA PADRE OSVALDO	0	1
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1	ESCOLA RAUL MONTE	1	1
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	0	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	1
ETI EDGAR LINHARES	1	1	ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1
ETI ELDA CAVALCANTE	0	1	ETI EDGAR LINHARES	1	3
ETI JOAO DE DEUS	1	2	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	0
ETI JOSÉ PEREGRINO	0	1	ETI MARIA DE FATIMA	0	1
ETI MARIA DE FATIMA	0	1	ETI MARIA DE LOURDES	0	2
ETI MARIA DE LOURDES	1	2	ETI MARIA DORILENE	1	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1	ETI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	2	2
ETI MARIA DORILENE	1	3	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2	2	TOTAL	13	22
TOTAL	14	22			

EDUCAÇÃO FÍSICA			ARTES		
ESCOLAS	MANHÃ	TARDE	ESCOLAS	MANHÃ	TARDE
ETI ANTONIO LUZARDO	1	1	ETI ANTONIO LUZARDO	1	1
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	1	0	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	1	1
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	1	1	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	0	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	0	ESCOLA PAULO ARAÇÁO	0	1
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	1	1	ESCOLA RAUL MONTE	0	1
ESCOLA PADRE OSVALDO	0	1	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	0
ESCOLA PAULO ARAÇÁO	1	0	ETI EDGAR LINHARES	1	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0	ETI ELDA CAVALCANTE	0	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	1	ETI JOAO DE DEUS	1	1
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1	ETI JOSÉ MARIA FELIX	1	0
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	0	ETI JOSÉ PEREGRINO	1	1
ETI EDGAR LINHARES	1	1	ETI MARIA DE LOURDES	1	1
ETI ELDA CAVALCANTE	0	1	ETI MARIA DIAS	1	0
ETI JOAO DE DEUS	1	2	ETI MARIA DE LOURDES	0	1
ETI JOSÉ PEREGRINO	0	1	ETI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	0	1
ETI MARIA DE FATIMA	0	1	ETI RAIMUNDO LINHARES	0	1
ETI MARIA DE LOURDES	1	2	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1	ETI MARIA DORILENE	0	1
ETI MARIA DORILENE	1	3	TOTAL	10	14
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2	2			
TOTAL	14	22			

ANEXO IV DO EDITAL Nº 025/2022 - SME					
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA					
ESCOLAS		ESCOLAS		ESCOLAS	
MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
ETI ANTONIO LUZARDO	1	1	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	1	1
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	1	0	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	0	1
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	1	1	ESCOLA PAULO ARAÇÁO	0	1
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	0	1	ESCOLA RAUL MONTE	0	1
ESCOLA PAULO ARAÇÁO	1	0	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	0
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1	ETI EDGAR LINHARES	1	1
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1	ETI ELDA CAVALCANTE	0	1
ETI EDGAR LINHARES	0	1	ETI JOAO DE DEUS	1	1
ETI ELDA CAVALCANTE	0	1	ETI JOSÉ MARIA FELIX	1	0
ETI JOAO DE DEUS	0	1	ETI JOSÉ PEREGRINO	1	1
ETI JOSÉ MARIA FELIX	1	0	ETI MARIA DE LOURDES	1	1
ETI MARIA DE FATIMA	0	1	ETI MARIA DIAS	1	0
ETI MARIA DE LOURDES	1	1	ETI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	0	1
ETI MARIA DORILENE	0	1	ETI RAIMUNDO LINHARES	0	1
ETI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	0	1	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	0	ETI MARIA DORILENE	0	1
TOTAL	8	11	TOTAL	10	14

ANEXO IV DO EDITAL Nº 025/2022 - SME

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº _____, publicado no D.O.M de ____/____/____, a partir de ____/____/____, na Escola _____.

Sobral-Ce, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

Ciente: _____ DIRETOR (A) DA ESCOLA _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 025/2022 - SME - MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD): _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº ____/2022 - SME: _____

Local, data, _____

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)

EDITAL Nº 026/2022 - SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021. TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas escolas públicas municipais de Sobral, para o ano de 2023. 1. Este edital contém as NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023. 1.1. A Suplementação de Carga Horária que trata este edital tem natureza precária e discricionária da Administração Pública Municipal; 1.2. A Suplementação de Carga Horária (ampliação temporária) de carga horária semanal, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter temporário identificada em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino. 1.3. A suplementação da carga horária será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV). 1.4. Os Professores com carga horária suplementada deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida. 1.5. A lotação em carga horária suplementada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 1.6. A carga horária suplementar será paga sob a forma de parcela remuneratória específica, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária. 2. A suplementação da carga horária do servidor se dará mediante ato publicado para tal fim, à critério da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência temporária das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos deste edital poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da carência da SME, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da suplementação de carga horária. 2.2. CARÊNCIA TEMPORÁRIA: ocorre em virtude da ausência temporária de docente efetivo, por afastamentos legais dos titulares, bem como programas e projetos. 2.2.1. São justificativas para a suplementação de carga horária (em carência temporária) a substituição dos servidores titulares das vagas, por licenças / afastamentos tais como: a) tratamento de saúde superior a 15 dias; b) licença gestante; c) por acidente em serviço; d) por motivo de doença em pessoa da família; e) para o serviço militar; f) para atividade política; g) para tratar de interesse particulares; h) para desempenho de mandato classista; i) licença para qualificação profissional (art. 25 da Lei nº 1021/2010); j) disponibilidade; k) cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem; l) ocupando cargo em comissão no núcleo gestor das escolas da rede municipal de ensino, na secretaria ou equipamentos. 3. São critérios para a concessão da Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária): a) Carência na Unidade Escolar; b) Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada; c) Estar em efetivo exercício da função docente; d) Inscrição na carência ofertada, conforme a modalidade de ensino de ingresso na rede; e) Não possuir avaliação de desempenho como insatisfatória no último ano; f) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais; g) Na análise das solicitações de ampliação temporária, observar-se-á às seguintes situações dos candidatos: 4.1. Não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. 4.2. Se nos últimos 12

(doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias; 4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão verifique qualquer das ocorrências contidas nos incisos 4.1 e 4.2 do presente edital. 5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no sítio <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. 5.1. Os servidores interessados na ampliação temporária de carga horária, deverão inserir, em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (obrigatório); b) Último contracheque (obrigatório); c) Declaração de tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME (obrigatório); d) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área da Educação (se houver); e) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área da Educação (se houver); f) Declaração de tempo de suplementação de carga horária em carência temporária ou definitiva (caso o servidor já tenha sido suplementado), expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME. 5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção dos documentos exigidos no §1º deste artigo. 5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação. 5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma das informações preenchidas no formulário de inscrição, assim como acrescentar novos documentos no período de recursos do resultado preliminar. 6. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato, por unidade de ensino, conforme quadro abaixo especificado:

Especificação	Mínimo	Máximo
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral	0	20
1 ponto por cada ano		
Diploma de Mestrado na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão	0	15
15 pontos por diploma		
Certificado de Especialização na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão	0	10
5 pontos por certificado		
Cursos de capacitação oferecidos pela SME / Estágio nos últimos 5 anos.	0	5
1 pontos por certificado		
Quantidade de semestres em que o servidor obteve suplementação de carga horária em carência temporária ou definitiva	0	10
10 pontos por semestre		

6.1. O banco de recursos humanos para a suplementação de carga horária (ampliação temporária) será formado em ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação, podendo a Secretaria da Educação convocar os profissionais a depender da sua necessidade, conforme as escolas descritas nos anexos deste edital. 6.2. Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será realizada a suplementação da carga horária (ampliação temporária), utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação: I - Maior tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência; II - Maior tempo de serviço no Município de Sobral; III - Maior tempo de serviço no cargo; IV - Maior tempo no nível / referência na carreira; V - Maior tempo de serviço público; VI - Maior idade. 6.3. Para efeito de contabilização de tempo de admissão como efetivo ou tempo de suplementação de carga horária, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses trabalhados durante o ano. 6.4. Se o candidato for convocado para ser lotado e o mesmo, por qualquer motivo que seja, não puder assumir a lotação de suplementação, a SME procederá com a chamada dos demais candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação. 6.5. Se houver carência de profissionais, além daquelas descritas nos Anexos II e III do presente edital, a SME fará a devida lotação dos profissionais contidos no banco, obedecendo as pontuações obtidas pelos candidatos ainda não lotados, usando se necessários os critérios de desempate. 7. Caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 7.1. O candidato que queira recorrer contra o resultado do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 7.2. O modelo de recurso a ser seguido está constando no Anexo V deste edital. 7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo V, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 7.4. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final. 8. Deverá constar na publicação do ato em Diário Oficial: edital pelo qual o servidor foi selecionado, o tipo de carência a ser ocupada, turno de suplementação, matrícula e nome completo do servidor, modalidade de ensino, disciplina (quando este for do Ensino Fundamental II), unidade de lotação, assim como as datas de início e término da vigência. 9. Caso o servidor titular retorne à sua lotação original a qualquer momento pelo período especificado da sua ausência, poderá o substituto ser remanejado para outra vaga ainda existente,

de modo à garantia da continuidade do atendimento ao público, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas. 10. Posterior à suplementação dos servidores devidamente classificados para as vagas ofertadas, em continuando a existência de carência em unidades de ensino que tiveram pouca ou nenhuma demanda por ocupação, por critério de conveniência e oportunidade, a SME poderá ofertar as vagas remanescentes (em outras unidades de ensino) aos servidores que ainda não tiverem sido devidamente lotados na carga horária de suplementação (carência temporária), desde que inscritos e deferidos junto ao referido edital. 11. O Professor que, durante a vigência da carga horária suplementada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado. 12. Caso o professor, durante a vigência da suplementação, não possuir interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária, devendo este ser encaminhado à COGEV via processo, com a máxima brevidade. 13. Se durante o cumprimento da jornada suplementada, o profissional ampliado tiver 15 (quinze) faltas, justificadas ou não, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original. 14. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso administrativo junto à Comissão Julgadora, no prazo descrito no Anexo I deste Edital, para o e-mail ampliacaoefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br 15. Por critério de oportunidade e conveniência, o presente processo seletivo e os atos oriundos dele serão válidos por 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal. 16. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação. 17. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. Sobral (CE), 13 de dezembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I DO EDITAL Nº 026/2022 - SME - CRONOGRAMA GERAL			
ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	15 a 21/12/2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2.	Resultado Preliminar	04/01/2023	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
3.	Recursos	06/01/2023	Encaminhamento para o e-mail ampliacaoefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br
4.	Resultado Final	11/01/2023	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2023.1	-

ANEXO II DO EDITAL Nº 026/2022 – SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE CARÊNCIA TEMPORÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

ESCOLAS	MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL			
	TEMPORARIA - SALA	TEMPORARIA - SUBSTITUTO	TEMPORARIA - AEE	
	MANHA	TARDE	MANHA	TARDE
CEI ARMANDO FREITAS	0	1	2	1
CEI ARRY ROCHA	2	4	4	4
CEI DARCY RIBEIRO	2	1	3	1
CEI DINORA LINS	2	1	2	1
CEI DOLORES LUSTOSA	1	1	5	5
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	3	3	4	4
CEI DONA ONEIDE PESSOA	2	3	4	4
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	0	0	5	3
CEI IRMA ANISIA	3	1	4	4
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO	0	0	2	1
CEI IVONIR AGUIAR DIAS	0	1	2	2
CEI JACYRA PIMENTEL	1	2	4	4
CEI JEAN TOREZ	1	2	1	1
CEI JOSE LORENÇO	1	1	2	2
CEI MARIA HELENA	3	0	2	2
CEI MARIA JOSE	1	0	2	2
CEI MARIA LAIS	2	10	6	6
CEI MARIA LUCIANA	2	1	6	6
CEI MARIA MENEZES	1	0	3	3
CEI MIGUEL JOCELIO	2	2	4	4
CEI OLGA BARROSO	0	1	4	4
CEI PADRE JOAO MENDES	3	3	2	2
CEI TEREZA RODRIGUES	4	1	3	2
CEI TEREZINHA DE JESUS	2	3	14	14
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	0	1	6	6
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	1	0	6	2
ESCOLA ARAUJO CHAVES	0	0	1	1
ESCOLA DELIZA LOPES	0	0	1	1
ESCOLA DINORAH RAMOS	1	1	2	1
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	2	0	1	0
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	0	0	4	2
ESCOLA FRANCISCO MONTE	0	0	2	2
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	0	1	1
ESCOLA JACIRA MENDES	1	1	1	1
ESCOLA JOAQUIM BARRETO	0	0	2	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA	0	0	1	1
ESCOLA JOSE LEONCIO	1	1	1	1
ESCOLA LEONILIA GOMES	0	0	4	2
ESCOLA MANOEL MARINHO	2	2	1	1
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE (CEI SERGIO BARBOSA)	1	1	2	2
ESCOLA MASSILON SABAIO	1	0	2	1
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	1	0	2	2
ESCOLA ODETE BARROSO	0	0	2	1
ESCOLA PERY FROTA	2	2	2	2
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	1	2	1
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	0	1	1
ESCOLA VICENTE ANTONIOR	2	0	8	4
TOTAL	59	56	146	124

ESCOLAS	MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL I			
	TEMPORARIA - SALA	TEMPORARIA - SUBSTITUTO	TEMPORARIA - AEE	
	MANHA	TARDE	MANHA	TARDE
ESCOLA ANTONIO NASPOLINI	4	3	4	4
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	3	0	6	1
ESCOLA ANTONIO MENDES	0	3	4	4
ESCOLA ARAUJO CHAVES	1	1	1	1
ESCOLA CARLOS JERISSATI	7	8	10	10
ESCOLA DELIZA LOPES	0	1	1	1
ESCOLA DINORAH RAMOS	2	2	4	2
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	0	1	1
ESCOLA EMILIO SENDIM	5	7	8	6
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	3	2	4	4
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	1	3	3

ESCOLA FREDERICO AUTO	0	0	2	2	1	1
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	2	1	4	4	1	1
ESCOLA JACIRA MENDES	0	2	2	2	1	1
ESCOLA JOAQUIM BARRETO	2	0	2	0	1	1
ESCOLA JOSE ARIMATEIA	3	3	2	2	1	1
ESCOLA JOSE DA MATA E SILVA	2	3	7	7	1	1
ESCOLA JOSE ERMIRIO	4	5	8	8	1	1
ESCOLA JOSE INACIO	6	5	6	6	1	1
ESCOLA JOSE LEONCIO	2	1	1	1	0	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	3	5	4	4	1	1
ESCOLA LEONILIA GOMES	5	6	4	4	1	1
ESCOLA MANOEL MARINHO	2	0	2	0	1	1
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	0	1	3	3	1	1
ESCOLA MASSILON SABAIO	1	1	2	1	1	1
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	8	10	8	8	1	1
ESCOLA ODETE BARROSO	1	0	2	0	1	0
ESCOLA PADRE OSVALDO	0	0	3	3	0	0
ESCOLA PADRE PALHAND	4	7	4	4	1	1
ESCOLA PERY FROTA	4	3	2	2	1	1
ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS	4	3	5	4	1	1
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC	6	7	11	11	1	1
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1	1	1	1	1
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	0	3	2	1	1	1
ESCOLA VICENTE ANTONIOR	3	3	4	6	0	1
ESCOLA YEDDA FROTA	8	12	7	7	1	1
TOTAL	97	110	144	131	31	33

ANEXO III DO EDITAL Nº 026/2022 – SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE CARÊNCIA TEMPORÁRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II

PORTUGUÊS				INGLÊS			
ESCOLAS	MANHA	TARDE		ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	2	1		ETI ANTONIO LUZARDO	1	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	2	1		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	1	0	
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1		ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	1	
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	2	1		ESCOLA RAUL MONTE	0	1	
ESCOLA PADRE OSVALDO	0	1		ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	0	1		ETI ALZIRA PAULO	0	1	
ESCOLA RAUL MONTE	1	2		ETI ELDA CAVALCANTE	1	0	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	2		ETI EDGAR LINHARES	1	0	
ETI ALZIRA PAULO	1	0		ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1	
ETI EDGAR LINHARES	1	1		ETI JOSE PEREGRINO	1	1	
ETI ELDA CAVALCANTE	0	1		ETI MARIA DORILENE	1	0	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	2	1		TOTAL	9	6	
ETI JOAO DE DEUS	1	1					
ETI JOSE MARIA FELIX	1	1					
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	2					
ETI MARIA DE LOURDES	1	0					
ETI MARIA DORILENE	2	2					
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	2	2					
TOTAL	19	21					

MATEMÁTICA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	0	1	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1	
ESCOLA RAUL MONTE	1	1	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	0	
ETI EDGAR LINHARES	2	2	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1	
ETI JOAO DE DEUS	2	0	
ETI JOSE MARIA FELIX	2	1	
ETI MARIA DE LOURDES	1	3	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	2	1	
ETI MARIA DORILENE	1	0	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	2	1	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	1	
TOTAL	17	14	

HISTÓRIA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	0	
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	0	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	0	
ESCOLA RAUL MONTE	1	0	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0	
ETI ALZIRA PAULO	0	1	
ETI EDGAR LINHARES	2	0	
ETI ELDA CAVALCANTE	1	1	
ETI JOAO DE DEUS	1	2	
ETI MARIA DE LOURDES	1	0	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	1	0	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	0	1	
TOTAL	10	9	

ARTES			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ETI MARIA DORILENE	1	0	
TOTAL	1	0	

GEOGRAFIA				AEE			
ESCOLAS	MANHA	TARDE		ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	2	0		ESCOLA NETINHA CASTELO	1	1	
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	1	0		ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	1	1	
ESCOLA RAUL MONTE	1	0		ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	1	
ETI EDGAR LINHARES	0	1		ESCOLA RAUL MONTE	1	1	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	0		ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	1	
ETI JOAO DE DEUS	1	0		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1	
ETI JOSE MARIA FELIX	1	0		ETI EDGAR LINHARES	1	1	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	1		ETI ELDA CAVALCANTE	1	1	
ETI MARIA DORILENE	1	0		ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	2	2		ETI JOAO DE DEUS	1	1	
TOTAL	11	4		ETI JOSE MARIA FELIX	1	1	
				ETI JOSE PEREGRINO	1	1	
				ETI MARIA DE FATIMA	1	1	
				ETI MARIA DE LOURDES	1	1	
				ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	1	
				ETI MARIA DORILENE	1	1	
				ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1	
				ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	1	
				TOTAL	18	18	

EDUCAÇÃO FÍSICA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	0	1	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	0	
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1	
ETI EDGAR LINHARES	1	1	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	0	
ETI JOAO DE DEUS	1	0	
ETI JOSE MARIA FELIX	0	1	
ETI JOSE PEREGRINO	1	1	
ETI MARIA DE LOURDES	0	1	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	1	
TOTAL	9	8	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 026/2022 - SME - TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº _____, publicado no D.O.M de ____/____/____, a partir de ____/____/____, na Escola _____

Sobral-Ce, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Ciente: _____
DIRETOR (A) DA ESCOLA

ANEXO V DO EDITAL Nº 026/2022 - SME - MODELO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº ____/2022 - SME:
Local, data. (assinatura) (nome completo do candidato) (CPF do candidato)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 54/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P225841/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº TP020/21-SEINF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 25/11/2022 e findando no dia 24/04/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 27/12/2022 e findando no dia 26/05/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ENTORNO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO - representante da CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 01). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 55.638,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.524/0001-89, representada pela Sra. ROBERTA SARAH MONTE PESSOA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA

CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 02). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Roberta Sarah Monte Pessoa - Representante da R S M PESSOA EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.524/0001-89, representada pela Sra. ROBERTA SARAH MONTE PESSOA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 03). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Roberta Sarah Monte Pessoa - Representante da R S M PESSOA EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 04). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 57.296,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de

dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.524/0001-89, representada pela Sra. ROBERTA SARAH MONTE PESSOA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 05). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Roberta Sarah Monte Pessoa - Representante da R S M PESSOA EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 06). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 259.950,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA

CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 07). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 19.596,50 (dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Osmar Aguiar - Representante da J. OSMAR AGUIAR - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 08). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 63.999,75 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 09). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 97.989,90 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12

(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 10). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 293.969,70 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 11). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pela Sra. SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito

público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 12). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 25.000,50 (vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo - Representante da DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 13). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 174.989,25 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200. 1500000000; 28. 01. 15. 451. 0040. 2361. 33903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 2459. 33903000. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ivan de Azevedo Ponte - Representante da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022-SEINFRA - Processo nº P217401/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.524/0001-89, representada pela Sra. ROBERTA SARAH MONTE PESSOA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARRINHOS DE MÃO PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM BASE NA TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (LOTE 14). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22013-SEINFRA. VALOR: R\$ 388.890,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44903000. 1500000000; 28. 01. 04. 122. 0500. 1398. 44905200.

1500000000; 28.01.15.451.0040.2361.33903000.1500000000; 28.01.04.122.0500.2459.33903000.1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira, Coordenador de Manutenção de Vias da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Roberta Sarah Monte Pessoa - Representante da R S M PESSOA EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. (CNPJ 09.009.594/0001-76), com sede da rua Gilberto Parente de Sousa, nº 267, Monte Castelo, Ubajara/CE, representada pela Sr. Rafael dos Santos Cunha. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº TP22002-SME - Contrato Administrativo nº 0167/2022 -SME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUTAR DA REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MASSILON SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da execução do objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, causando uma defasagem no cronograma acumulado de R\$ 166.330,59, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retomando o ritmo de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, A PONTO DE QUE SEJA CUMPRIDO O RESPECTIVO CONTRATO sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.1 Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência). Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 13 de dezembro de 2022. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: PIMENTA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 37.252.677/0001-27), com sede da rua João Batista Araújo, nº 255/b, Camilos, Meruoca/CE, representada pela Sr. Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº TP22004-SME - Contrato Administrativo nº 0173/2022 -SME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, NA LOCALIZAÇÃO OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da execução do objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, causando uma defasagem no cronograma acumulado de R\$ 195.449,34, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retomando o ritmo de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, A PONTO DE QUE SEJA CUMPRIDO O RESPECTIVO CONTRATO sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.1 Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência). Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na

imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 13 de dezembro de 2022. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: PIMENTA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 37.252.677/0001-27), com sede na Rua João Batista Araújo, nº 255/b., Bairro: Camilos, Município de Meruoca, Estado do Ceará, representada pelo Sr. Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/CE sob o nº 764.6811.003-72, residente e domiciliado na rua João Batista Araújo, S/N, Bairro: Camilos, CEP:62.132-000, no Município de Meruoca, Estado do Ceará. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 22002-SMS - Contrato Administrativo nº 0307/2022-SMS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Saúde da Família no Distrito de São José do Torto, em Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 307/2022-SMS, considerando que até a presente data não foi executado os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro do contrato, causando uma defasagem no cronograma acumulado de R\$ R\$ 122.423,77, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, de imediato providencie a retomada do ritmo construtivo, e que no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.). A SEINFRA conferirá o cumprimento da medida objeto da presente Notificação Extrajudicial após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou, na impossibilidade, da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Repise-se que o não atendimento tempestivo da (s) exigência (s) aqui entabulada (s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 12 de dezembro de 2022. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.359/0001-18, representada neste ato pelo Sr. José Gilvane Teixeira Araújo. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de máquina ensiladeira e motosserras destinadas à Coordenação do Desenvolvimento Agrário da STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 01, 02 e 03). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22004-STDE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34.233,39 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.20.608.0457.1.413.4.4.90.52.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Pedro de Alcântara Pitombeira Maia, Gerente de Convênios e Projetos da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Bruno Stefano Miranda Valente, Gerente da Célula de produção e comercialização da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e

Normativa nº 003/2017, art. 73, inc. IV, somos pelo cancelamento das medidas administrativas aplicadas nos termos do artigo 101 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, não confirmando em sanções pecuniárias; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 13 de dezembro de 2022. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica - AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta Sra. Maria de Fátima Liberato Fernandes, com CPF nº 285.196.473-91, por seu representante legal, com CPF nº 380.703.403.04, já devidamente qualificada nos autos do Processo nº P217207/2022. Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Procedente a mesma, para converter a multa imposta em advertência, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso- CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20(vinte dias), corridos, a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Decreto Federal nº 6.514/ 2008; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 13 de dezembro de 2022. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica - AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 010001/2022 - Aviso de JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada nas obras de Reforma da Câmara Municipal de Sobral - 1ª Etapa - Coberta. ÚNICA EMPRESA CLASSIFICADA: Construtora AG Eireli. VALOR GLOBAL: 205.716,89. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, 1º Andar, Centro, de 07 às 13h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral-CE., 12/12/2022. A Comissão - Luis Cláudio Coutinho Rodrigues (Presidente), Francisco Ênio Farias Pontes Filho e Diogo Rodrigues Silva (Membros).

PORTARIA Nº 797/2022 - INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE SOBRAL PARA O BIÊNIO 2023/2024. O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, Vicente de Paulo Albuquerque, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios, CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº 01/2016, de 29 de Setembro de 2016, instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a candidata eleita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão poderá ser composta por membros do Legislativo e servidores do quadro efetivo e comissionado que estejam no exercício de suas funções, indicados pelo Presidente e pela vereadora, eleita para assumir a presidência do Poder Legislativo Sobralense, biênio 2023/2024; RESOLVE: Art. 1º Designar os Servidores e o Vereador da Mesa Diretora, abaixo discriminados, para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Sobral, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO
RAIMUNDO CARNEIRO PORTELA	VEREADOR
JOHNATHAN DERRICK MELO BARROZO	PROCURADOR LEGISLATIVO (COMISSONADO)
FRANCISCO JOSÉ DIAS CARNEIRO	PROCURADOR JURÍDICO (EFETIVO)
DIÓGO RODRIGUES SILVA	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
LIVIA LORANA BRAGA SOUSA	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
HELOISA HELENA GUILHERME CAVALCANTE	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
SANDRA ARAGÃO ALVES	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
FRANCISCO VALDENY PINTO MESQUITA	COORDENADOR DE GABINETE (COMISSONADO)
APOLONIA CASTELO BRANCO DANIEL RICHARD	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
WALDERLANDIA ARAUJO DOS SANTOS	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 30/01/2023. Parágrafo único - Os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após esgotado o prazo constante no caput deste artigo. Art. 3º Os responsáveis pela administração e dos departamentos da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos. Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas. Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso,

sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica. Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 07 de dezembro de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS, SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento e Finanças, representante do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, seu respectivo Plano de Trabalho e Prestação de Contas; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, seu respectivo Plano de Trabalho e Prestação de Contas. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 15, de 30 de novembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS E SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela

Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento e Finanças, representante do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 16, de 30 de novembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS, SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento e Finanças, representante do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, seu respectivo Plano de Trabalho e Prestação de Contas; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, seu respectivo Plano de Trabalho e Prestação de Contas. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS

nº 17, de 30 de novembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS E SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento e Finanças, representante do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 18, de 30 de novembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS E SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção

humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento e Finanças, representante do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 19, de 30 de novembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS E SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento, representante do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 20, de 30 de novembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS E SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO. O

Conselho Municipal de Saúde de Sobral -CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Corona vírus decretada pelo Ministro Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento e Finanças, representante do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS e seu respectivo Plano de Trabalho. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 21, de 30 de março de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 22/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS, SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Corona vírus decretada pelo Ministro Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema

Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da reunião ocorrida em 17 de novembro de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento, representate do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, que analisaram o Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, seu respectivo Plano de Trabalho e Prestação de Contas; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, seu respectivo Plano de Trabalho e Prestação de Contas. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 22, de 30 de novembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 23/2022 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS SÍNDROMES GRIPAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES). O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013 / 22 de 31 de agosto de 2022. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo,

prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, decretados pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação. CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências. CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Prevenção e Controle das Síndromes Gripais na Atenção Primária (Repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES). Art. 2º As resoluções Nº 04/2022 e Nº 56/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará compõem esta resolução em anexo. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Ágape - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Homologo a Resolução CMSS nº 23, de 08 de dezembro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer da data de sua assinatura. Letícia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde no Município de Sobral.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO